



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 09/2026

OBJETO: Eventual aquisição de material de escritório e expediente para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nova Lima.

ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS:

Até as 08:45 horas do dia 19/05/2026

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA:

as 09:00 horas do dia 19/05/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: AMM Licita, disponível no endereço <https://ammlicita.org.br/>

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no Portal do AMM Licita, no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 13.749/2023 e 13.929/2024.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SETOR DE PREGÃO – Pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br Telefone: (31) 3180-5822 // (31) 3180-5824 (31) // (31) 3180- 5823 // 98648-1256 - Rua Pereira de Freitas, 163 – 2º andar – Centro - Nova Lima CEP 34000-288.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

IMPORTANTE: Ao retirar este edital, favor preencher o recibo de retirada de edital, (**Disponível em:** Link para o arquivo <https://novalima.mg.gov.br/inicio/licitacoes> **Arquivo:** RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE PREGÃO) e enviá-lo para o e-mail informado no próprio recibo, só assim poderemos enviar informações de interesse do licitante.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 09/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA LIMA/MG realizará procedimento de licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 13.929/2024 e 14.099/2024, Decretos Municipais nº 13.749/2023 e 13.929/2024, e legislação correlata, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O presente Edital se trata de modelo padrão adotado pelo Município de Nova Lima/MG para todas as licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, para registro de preço. As regras relativas à utilização do Sistema AMM Licita são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente Edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constante do Anexo I do presente Edital. Em diversas partes do presente Edital há referências diretas a itens e regras constantes do Termo de Referência.

O lance deverá ser ofertado pelo Valor Unitário Do Item POR ITEM.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores abaixo indicados, nos termos do Decreto Municipal 14.263/2024

Pregoeiro(a): Bruna Panicali Alves Pereira

Equipe de apoio: Gabriela Caroline Vitório e Leonardo Rabelo Maia

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro(a) regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “AMM Licita”, constante da página eletrônica <https://ammlicita.org.br/>.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão:

Eventual aquisição de material de escritório e expediente para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nova Lima.

2.2 - O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (Anexo I) e em conformidade com legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Lima como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I), mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico AMM Licita.

3.1.1 – Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1.1 – O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado junto com a Habilitação e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Nova Lima/MG até o





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 3.1.1.1.

3.1.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

3.1.2.1 – A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5.764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar nº 130/09;

3.1.2.2 – Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.1.2.3 – Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.1.2.4 – O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;

b) Não atenda às condições deste Edital, seu Termo de Referência e anexos;

c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básica ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/2021;

j) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.2.1 – Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

3.3 – A empresa detentora dos preços registrados/contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

**DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

3.4 – No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.5 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração (Anexo III) de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.5.1 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO FISCAL

3.7 – As cotas, se houverem, serão distribuídas conforme o art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:

Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota Reservada – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total licitado para cada Lote/Item, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

3.8 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

DO PROCESSO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

3.9- Nos processos que tiverem como objeto a mão de obra exclusiva (comumente denominados serviços “terceirizados”), seguindo a recomendação do Ministério Público do Trabalho, no âmbito do Procedimento nº 000470.2023.03.002/8, bem como art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de habilitação, conforme estabelece art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria Conjunta PGM/CGM Nº 01, de 27 de Agosto de 2024, deverá a empresa interessada se atentar:

3.9.1- da cota de aprendizes, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos oferecidos por entidades qualificadas em formação técnico-profissional, o número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações; e

3.9.2- das obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes ao contrato de aprendizagem.

§1º. Para os fins dispostos neste capítulo, consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional os Serviços Nacionais de Aprendizagem, bem como, supletivamente, as escolas técnicas de educação e as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º. Não se aplica as regras previstas no caput, as Microempresas, EPP, Empresas optantes do Simples Nacional, conforme art. 51, III da Lei Complementar 123/2006, os Microempreendedores individuais – MEI e as Entidades sem Fins Lucrativos que atuem com educação profissional.

3.9.3- Em caso de inobservância das cotas mencionadas no art. 2º, a Administração Pública abster-se-á de contratar com a empresa descumpridora, considerando o descumprimento das cotas como causa de inabilitação social e trabalhista.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à Plataforma AMM Licita.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) Pregoeiro (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.5 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <https://ammlicita.org.br/>, na parte “Acessar”.

4.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à AMM Licita responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente à AMM Licita (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

4.11 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do AMM Licita, através dos canais disponibilizados pela plataforma ou pelo telefone (31) 3191-7001.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar AS PROPOSTAS DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, observadas as exigências a seguir:

- a) Proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste Edital;
- b) Declaração conjunta (conforme modelo do Anexo II);
- c) Declaração de enquadramento fiscal (conforme modelo do Anexo III);

5.2– A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – Conforme Decreto Municipal nº 13.929/2024 todos os documentos de habilitação, declarações e propostas deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.6.1 - A postagem no AMM Licita é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio, inclusive não serão aceitos Links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **Valor Unitário Do Item**, de acordo com o critério de julgamento definido para o pregão;
- b) Marca;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da apresentação.

6.6 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 24 (Horas), contados da notificação via sistema:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cartão CNPJ;

c) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

d) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV);
- g) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV;
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2 – Para fins de qualificação econômico-financeira, os interessados deverão apresentar:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/2021. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.3 – Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante do **Item 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** do Termo de Referência (Anexo I), se limitando a:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

7.4 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

7.5- Os documentos emitidos via Internet serão considerados originais, desde que possam ser conferidos on-line. Essa é uma forma de verificar a veracidade de documentos, como certidões e atestados. Para os documentos emitidos pela ANVISA, serão considerados os que apresentarem a publicação no D.O.U ou extraídos pela Internet.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

7.6- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 – A falsidade das declarações de que trata o item 7.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.8 – As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

7.9 - Nos termos do artigo 25 do Decreto Municipal nº 14.007/2024, o Município de Nova Lima permitirá que os licitantes utilizem Sistemas de Cadastro de Fornecedores de outros entes federados, como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – da União e o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF – do Estado de Minas Gerais, em substituição às certidões exigidas para comprovação da regularidade fiscal, cadastral, de falência e junto à Justiça do Trabalho. Caso o licitante opte por utilizar tais sistemas, deverá apresentar documento hábil que comprove sua inscrição e situação regular no respectivo cadastro.

**8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo Valor Unitário E Total Do Item POR ITEM, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pelo Pregoeiro(a) e comunicado aos licitantes no início da sessão, adotando critérios de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.13 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema **ABERTO**, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

PARA MODO DE DISPUTA ABERTO:

8.14 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

8.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

8.18 – O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPEs participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

8.20 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.21 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

8.22 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

8.25 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

EM CASO DE EMPATE

8.26 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.27 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.28 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30 – A negociação será conduzida por pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.31 – O credenciamento do licitante no sistema eletrônico de licitação (AMM Licita), suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação de que trata o item 8.28.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. – contiver vícios insanáveis;

9.2.2. – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.3. – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3.1 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

9.3.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPEs, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.13 – O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

10 – DA EXIGÊNCIA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

10.1 – Nos termos do art. 17, §3º, artigo 41, inciso II da Lei n. 14.133/21, o licitante será convocado para a apresentação da amostra, se houver, nos termos do **ITEM 5.2 AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO** do Termo de Referência (Anexo I).



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

11 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.2 – O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.3 – Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.5 – Nos itens não exclusivos a MPE, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

11.9 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.9.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

11.11 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 – Proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e eventualmente do contrato dela decorrente e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/2021

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – Em caso de proposta reajustada, em que for a hipótese de desconto linear, o credenciamento do licitante no sistema eletrônico de licitação utilizado pelo Município suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação, conforme Decreto Municipal n. 13.929/2024.

12.9 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 24 (vinte) horas.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio da plataforma.

13.11. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação nos sítios eletrônicos do município.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br.

15.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (31) 3180-5822 // (31) 3180-5824 (31) // (31) 3180- 5823 // 98648-1256.

15.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência da Secretaria Requisitante e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

15.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou pelo e-mail pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br.

15.6 – O (A) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis elaboração do Termo de Referência da Secretaria Requisitante.

15.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

15.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O certame processado no Sistema de registro de preços observará o seguinte:

16.1.1. – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

16.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16.1.4. O órgão ou a entidade gerenciadora somente responde pelos atos relativos à adesão da ata de registro de preços, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

16.1.5. Ao órgão ou à entidade não participante, em relação às suas contratações, competem os atos relativos:



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

16.1.6. ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no site do Município de Nova Lima, para verificação de possíveis alterações;

16.1.7. à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações assumidas;

16.1.8. à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

16.1.9. à comunicação, ao órgão gerenciador, da aplicação de penalidades no âmbito da contratação decorrente da ata de registro de preços.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (conforme minuta do Anexo VIII), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções PREVISTAS NA Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

17.1.2. - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.2 – Alternativamente, a Administração poderá convocar o adjudicatário para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo adjudicatário antes de seu término.

17.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

17.6 – A Administração monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, conforme regramento previsto no Decreto Municipal nº 13.749/2023.

17.7 – O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 10(dez) dias úteis, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

17.8 – Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.12 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

17.13 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela Administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/2021.

18 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o seguinte registro para fins de formação de cadastro reserva:

18.1.1- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação;

18.1.2- dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

18.2- Será assegurada nas contratações a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

18.2.1- O registro para a formação do cadastro reserva na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao (s) licitante (s) mais bem classificado (s).

18.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

18.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

18.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 31 do Decreto nº 13.749/2023

18.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1- convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.6- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19 – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

19.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou;

19.1.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1 – Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

19.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.2.5.1 – Para fins do disposto item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.2.5.3 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 19.2.5.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

19.2.5.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Municipal nº 13.749/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.5.5 – Na hipótese de comprovação do disposto no item 19.2.5 e no 19.2.5.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.2.5.6 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2.6 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

19.2.6.1 – Aplica-se as disposições do item acima aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

19.2.6.2 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2.6.3 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da ata.

19.2.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

19.2.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

19.2.9 – Para as atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

19.2.10 – A ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente.

19.2.10.1 – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

19.2.10.2 – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

19.2.10.3 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

19.2.10.4 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

20 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO PELA ADMINISTRAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1- Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 13.749/2023, e deverão ser formalizados e assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

20.2- Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em Lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº **14.133/2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

20.3- A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº **14.133/2021**.

20.4- Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados em até 10(dez) dias úteis da sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.5- O fornecedor da ata de registro de preços se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

20.6- Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ata de registro de preços poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 13.518/2023, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

II – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

21.2.1. – Advertência;

21.2.2. – Multa;

21.2.3. – Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.4 – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

21.4.1. – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

21.4.2. – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

21.4.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

21.4.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

21.4.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

21.5. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

21.6. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.7. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

21.8 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.9 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

21.10 – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.11 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.12 – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – As despesas decorrentes deste registro correrão pela dotação orçamentária nº:

SEMAD:

07.001.04.122.0402.2036

SEMDS:

14.001.04.122.0402.2142.3.1.90.04

14.002.08.122.0103.2148.3.3.90.30

SEMSA:

12.001.04.122.0402.2116 - reduzido 120006;

12.001.04.122.0402.2117 - reduzido 120019;

12.002.04.122.0402.2119 - reduzido 120030;

12.002.10.122.0104.2121 - reduzido 120042;

12.002.10.126.0200.2122 - reduzido 120045;

12.002.10.301.0104.2123 - reduzido 120065;

12.002.10.301.0104.2124 - reduzido 120083;

12.002.10.301.0104.2125 - reduzido 120098;

12.002.10.302.0104.2127 - reduzido 120125;

12.002.10.302.0101.2128 - reduzido 120149;

12.002.10.303.0104.2129 - reduzido 120164;

12.002.10.303.0104.2130 - reduzido 120176;

12.002.10.303.0104.2131 - reduzido 120191;

12.002.10.304.0104.2132 - reduzido 120200;

12.002.10.305.0104.2133 - reduzido 120213.

SEMED:

Gestão Administrativa da Secretaria de educação- 04.122.0402.2055

Material de Consumo- 3.3.90.30

Administração do Ensino Fundamental- 12.361.0202.2063

Administração da educação infantil- Creche: 12.365.0202.2070

Administração da educação infantil- Pré Escola: 12.365.0202.2074

Administração da educação de Jovens e Adultos- 12.366.0202.2078

Administração da educação especial- AEE- 12.367.0202.2083

Material de Consumo: 3.3.90.30

Não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s) antes da contratação ou da ordem de fornecimento, por se tratar de licitação no sistema de registro de preços.

23 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

23.1 – O prazo para início do fornecimento será de 10(dez) dias úteis a contar da assinatura da ata de registro de preços/contrato, e o prazo do fornecimento será de 10(dez) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

24 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 – O objeto contratado será recebido nos termos previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e art. 12 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, nos endereços abaixo para análise do Fiscal de Contrato/ATA:

SEMAD: Rua Dezessete, nº 72, bairro Oswaldo Barbosa Pena II, cidade: Nova Lima, CEP: 34.002-10, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 16:30 horas.

Responsável: Gustavo Ferreira Miranda, e-mail:gustavo.miranda@pnl.mg.gov.br, telefone (31) 97142-0555

SEMDS: Rua Wilma Penido de Barros, nº 306, bairro Oswaldo Barbosa Pena, Nova Lima/MG, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 16:00 horas.

Responsável: Leandra Lúcia Aleixo, telefone (31) 3180-6251, e-mail: leandra.aleixo@pnl.mg.gov.br

SEMSA: Rua Joé Braga Silva, nº 111, bairro Oswaldo Barbos Pena II, Nova Lima/MG, CEP: 34.002-053, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 11:45 e de 13:00 às 16:30 horas.

Responsável: Lidiane Cristina de Barros, e-mail: almoxarifado.saude@pnl.mg.gov.br, telefone: (31) 3180-6073.

SEMED: Rua Padre João Marcelino, nº 72, bairro: Oswaldo Barbosa Pena, Cidade Nova Lima, CEP: 34.002-104, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 16:00. Responsável: Anne Karly e Gustavo Henrique, telefone (31) 3180-5989, e-mail: pedidos.expediente@pnl.mg.gov.br

24.3 – O prazo de entrega/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO será de 10(dez) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

24.4 – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lima e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

25 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

25.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

25.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

25.3 – A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos em sistema próprio, conforme dispõe o art. 2 do decreto municipal 15.294 de 06 de fevereiro de 2025, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

25.3.1 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

25.3.2 – O prazo para envio dos documentos para liquidação para a SEMFA é de no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento deles pelas secretarias contratantes, conforme dispõe o art. 1º do decreto 15.294, de fevereiro de 2025.

25.3.3- Cabe a SEMFA o processamento do pagamento das despesas realizadas no âmbito do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos da liquidação, conforme art. 3º do decreto 15.294, de fevereiro de 2025.

25.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

25.5 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.6 – Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

26 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

26.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar a revogar da licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

26.2 – Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.3 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.4 – Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.5 – A Administração poderá adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

27.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto à Plataforma AMM Licita, podendo obter informações pela internet, no endereço <https://ammlicita.org.br/>.

27.2 – O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

27.3 – O Licitante poderá obter, junto à AMM Licita, toda e qualquer informação necessária para a sua participação no presente certame, devendo informar à Prefeitura Municipal de Nova Lima, através do e-mail pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br, qualquer negativa de atendimento por parte do suporte técnico da Plataforma AMM Licita.

27.4 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à Plataforma AMM Licita.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

27.5 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

28 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

28.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/01/2026.

28.1.1- Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do índice INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

28.1.2- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.1.3- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

28.1.4- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

28.1.5– Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s), ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

28.1.6– Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

28.1.7– O reajuste será realizado por apostilamento.

29 – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 – O certame será conduzido por pregoeiro, Agente de Contratação competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme as atribuições previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

29.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

29.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

29.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

29.6 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

29.7 – Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

29.8 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

29.9 – Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

29.10 – A empresa contratada ou detentora da ARP não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

29.11 – Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

29.12 – É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

29.13 – O Edital, planilhas, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

29.14 – Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Nova Lima/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

29.15 – Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;

Anexo IV – Modelos de declarações que não emprega menor e declaração de fato superveniente

Anexo V – Modelo proposta comercial;

Anexo VI – Declaração de integralidade dos custos;



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Anexo VII – Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social.

Anexo VIII- Minuta de ata de registro de preços;

Anexo IX- Minuta de Contrato;

29.16 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

29.17 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar eventuais divulgações pelos mesmos meios de sua divulgação inicial, durante todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

29.17.1 – Além da necessidade divulgação pelos mesmos meios da divulgação inicial, deverão ser observados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

29.18 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.19 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 12.967/23; 12.968/23; 13.518/23, 13.588/2023, 13.749/2023, 13.929/2023, 13.966/2024.

Nova Lima, 05 de maio de 2026.

**LUCIANA FERREIRA GONTIJO
DIRETORA DA CENTRAL DE COMPRAS**

**THIAGO OLIVEIRA FRANCO CANÇADO
SUBSECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**HENRIQUE APARECIDO PIMENTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1- Objeto:

Eventual aquisição de material de escritório e expediente para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nova Lima.

1.2- Natureza:

Bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº. 14.133/2021.

Bem de categoria comum, conforme preceitua art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, I, do Decreto Municipal nº. 13.929/2024.

1.3- Quantitativos:

1.3.1. A justificativa dos quantitativos encontra-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.4- Exclusividade ME – Microempresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte:

SE APLICA – Licitação exclusiva nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, quando o valor estimado do item é inferior a R\$ 80.000,00 (conforme itens especificados no item 12.2 deste termo de referência).

1.5. RESERVA DE COTA - Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte:

SE APLICA – Reserva de cota de 25% nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. Quando o valor estimado de item da contratação é superior a R\$ 80.000,00, e a aplicabilidade de reserva de cotas se dá em razão da natureza divisível do objeto (conforme itens especificados no item 12.2 deste termo de referência).

1.6. Serviço e Fornecimento contínuo:

Trata-se de fornecimento contínuo, conforme art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

1.7. Regime de execução (APENAS PARA OBRAS E SERVIÇOS)

Não se aplica.

1.8. Contato do responsável:

SEMAD:

Henrique Aparecido Pimenta, telefone (31) 3180-5772, henrique.pimenta@pnl.mg.gov.br

SEMDS:

Leandra Lúcia Aleixo, telefone (31) 3180-6251, leandra.aleixo@pnl.mg.gov.br,
Luciana Cristina Dos Santos, telefone (31) 3180-6251

SEMSA:

Jonatas Ferreira, telefone (31) 3180-6073, e-mail: jonatas.ferreira@pnl.mg.gov.br, Juliana Alves
Vieira da Silva, telefone (31) 3180-6073, e-mail: juliana.vieira@pnl.mg.gov.br

SEMED:

Gustavo Henrique Fernandes de Oliveira, telefone (31) 99660-3678, e-mail:
pedidos.expediente@pnl.mg.gov.br,
Anne Karly Fonseca Pereira, telefone (31) 98764-3397, e-mail: pedidos.
expediente@pnl.mg.gov.br

1.9. Parcelamento do objeto:

Os produtos a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

2-DO CABIMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O artigo 3º decreto municipal nº13.749/2023 dispõe que:

Art. 3º- O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I- Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II- Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou regime de tarefa;
- III- Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo;
- IV- Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.



Prefeitura Municipal de Nova Lima

Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, pois há necessidades de contratações frequentes, embora a demanda não seja precisa, além de ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

Considerando a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e eficiente do objeto às diversas unidades administrativas e serviços públicos que dependem deste insumo essencial, a adoção do sistema de registro de preços mostra-se não apenas adequada, mas altamente benéfica para a administração pública por diversos motivos:

Flexibilidade na Contratação: O registro de preços permite à administração pública a flexibilidade necessária para contratar o fornecimento dos itens conforme a demanda real, evitando tanto a escassez quanto o excesso no estoque, o que é crucial para a gestão eficiente de recursos públicos e para evitar desperdícios.

Agilidade nas Contratações Futuras: Uma vez realizado o procedimento licitatório para o registro de preços, a administração pode agilizar contratações futuras baseadas neste registro, sem a necessidade de realizar novas licitações. Isso assegura rapidez na reposição do insumo, crucial para a continuidade dos serviços públicos.

Economia de Escala: O sistema de registro de preços possibilita que a administração pública estime sua demanda dos itens e negocie preços mais vantajosos com fornecedores, beneficiando-se de economias de escala. Isso contribui para a redução dos custos públicos e para a utilização mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

Adaptação às Variações de Demanda: Dada a natureza variável da demanda do objeto por diferentes setores da administração, o registro de preços permite uma gestão mais dinâmica e adaptativa, possibilitando ajustes nos volumes contratados de acordo com as necessidades reais, sem comprometer o atendimento ou incorrer em custos adicionais por desvios na estimativa de consumo.

Em função dos benefícios mencionados, conclui-se que o registro de preços é um instrumento que alinha a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e eficiente do objeto às unidades administrativas e serviços públicos, com os princípios de economia, eficiência e eficácia que devem nortear as contratações públicas. A sua adoção contribui significativamente para a otimização da gestão dos recursos públicos, assegurando que o fornecimento do objeto ocorra de maneira sustentável e alinhada às melhores práticas de administração pública.

2.1. Definição do período de validade do registro de preços:

Nos termos do art. 84 o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

A fundamentação da contratação encontra-se expressa no Estudo Técnico Preliminar, item 2. Desenvolvimento, I-Necessidade da contratação.

4-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso V do Decreto Municipal nº 13.966/2024.

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A descrição técnica detalhada dos itens, incluindo características, dimensões, composições, requisitos de qualidade e normas aplicáveis, encontra-se consolidada no Anexo I deste Termo de Referência, que integra o presente documento para todos os fins.

A futura contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, incluindo certificações do INMETRO, normas da ABNT e demais exigências de qualidade e segurança pertinentes, conforme especificação de cada item.

A execução ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração, com periodicidade estimada trimestral e prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.

A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo promover a substituição de itens em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração.

A gestão e fiscalização contratual observarão os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, com designação formal de gestor e fiscal do contrato.

5.1- Vistoria

Não se aplica.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

5.2-Amostra/ Laudo Técnico/ Prova de Conceito

Não se aplica.

5.3-Garantia dos materiais

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Da Subcontratação, se for o caso

Não será admitida a subcontratação do objeto, em razão de sua natureza, que consiste no fornecimento de bens padronizados, amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda atividades especializadas que justifiquem a transferência parcial da execução contratual a terceiros.

Ademais, a vedação à subcontratação visa assegurar maior controle por parte da Administração quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como a responsabilização direta da contratada pela execução integral do objeto.

6-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Condições de execução

6.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Início da execução do objeto: 10(dez) dias úteis da emissão da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo almoxarifado das secretarias.

6.1.2. Periodicidade do fornecimento: entrega trimestral.

6.2. Local e horário do fornecimento

6.2.1. Os produtos serão entregues nos seguintes endereços e nos seguintes horários:

SEMAD: Rua Dezessete, nº 72, bairro Oswaldo Barbosa Pena II, cidade: Nova Lima, CEP: 34.002-10, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 16:30 horas.

Responsável: Gustavo Ferreira Miranda, e-mail:gustavo.miranda@pnl.mg.gov.br, telefone (31) 97142-0555

SEMDS: Rua Wilma Penido de Barros, nº 306, bairro Oswaldo Barbosa Pena, Nova Lima/MG, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 16:00 horas.

Responsável: Leandra Lúcia Aleixo, telefone (31) 3180-6251, e-mail: leandra.aleixo@pnl.mg.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

SEMSA: Rua Joé Braga Silva, n° 111, bairro Oswaldo Barboos Pena II, Nova Lima/MG, CEP: 34.002-053, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 11:45 e de 13:00 às 16:30 horas.

Responsável: Lidiane Cristina de Barros, e-mail: almoxarifado.saude@pnl.mg.gov.br, telefone: (31) 3180-6073.

SEMED: Rua Padre João Marcelino, n° 72, bairro: Oswaldo Barbosa Pena, Cidade Nova Lima, CEP: 34.002-104, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 16:00. Responsável: Anne Karly e Gustavo Henrique, telefone (31) 3180-5989, e-mail: pedidos.expediente@pnl.mg.gov.br

6.2.2. O prazo de entrega dos bens é de 10(dez) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo almoxarifado das secretarias.

6.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.4. Os dias de entrega são os dias úteis nos quais há expediente administrativo.

6.2.5. No município de Nova Lima há restrições de trânsito de carretas, devendo a pessoa jurídica que vier a ser contratada se atentar a esse fato, pois problemas de logística da contratada não serão aceitos como justificativa para não cumprimento do contrato.

6.3. Regras para Recebimento dos produtos, se for o caso:

6.3.1. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.2. O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

6.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

7-MODELO DE GESTÃO DA ARP/ CONTRATO:

7.1. Regras Gerais

7.1.1.A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.3.1. A fiscalização do(a) contrato/ata ficará a cargo do(a) Servidor(a):

SEMAD- Fiscal: Gustavo Ferreira Miranda, e-mail:gustavo.miranda@pnl.mg.gov.br, telefone (31) 97142-0555

SEMDS- Fiscal: Luciana Cristina Dos Santos, telefone (31) 3180-6251

SEMSA- Fiscal: Lidiane Cristina de Barros, e-mail: lidiane.barros@pnl.mg.gov.br, telefone: (31) 3180-5836

SEMED- Fiscal: Anne Karly Fonseca Pereira, telefone (31) 98764-3397, e-mail: pedidos.expediente@pnl.mg.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Fiscal suplente: Gustavo Henrique Fernandes de Oliveira, telefone (31) 3180-5989, e-mail: pedidos.expediente@pnl.mg.gov.br

7.1.3.2. A gestão do(a) contrato/ata ficará a cargo do(a) Servidor(a):

SEMAD- Gestor: Pedro Muniz, e-mail: pedro.muniz@pnl.mg.gov.br, telefone (31) 3180-5778

SEMDS- Gestor: Leandra Lúcia Aleixo, telefone (31) 3180-6251, e-mail: leandra.aleixo@pnl.mg.gov.br

SEMSA- Gestor: Diego Adão Coelho, telefone (31) 3180-6040, e-mail: diego.coelho@pnl.mg.gov.br

SEMED- Gestor: Armando Hideu Mamose, e-mail: pedidos.expediente@pnl.mgg.gov.br, telefone (31) 3180-5984

7.1.4. Tanto o Fiscal, quanto o Gestor do(a) contrato/ata serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, bem como deve ser colhida a ciência do servidor quanto ao mister.

7.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do(a) contrato/ata, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.967/2023, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Do Fiscal do(a) contrato/ata

7.2.1. Caberá ao Fiscal do(a) Contrato/Ata anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do(a) contrato/ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

7.2.2. O Fiscal do(a) Contrato/Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.3. Ao Fiscal do(a) Contrato/Ata caberá, além das atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, caberá, ainda:

7.2.3.1. Em se tratando de compras:



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. Do Gestor do(a) contrato/ata

Ao Gestor do(a) Contrato/Ata, caberá:

a) analisar a documentação que antecede o pagamento;

b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do(a) Contrato/Ata;

c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do(a) Contrato/Ata;

d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, emitidas pelo fiscal do(a) Contrato/Ata;

f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens, remetendo imediatamente a sua decisão ao seu superior hierárquico;

g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, quando couber, para fins de integração com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

h) inserir os dados referentes ao(a) Contrato/Ata administrativo(a) no sistema de gestão para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratada.

8.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Os preços referidos no termo de referência, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução da ata/contrato.

8.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a contagem do prazo de pagamento dar-se-á somente a partir da regularização dos mesmos e de sua reapresentação.

8.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

8.8. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da ata/contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/ata/contrato.

9-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

9.1.1. Publicar no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme art. 216 da Lei Orgânica Municipal, o extrato do(a) Contrato/Ata, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas do(a) Contrato/Ata.

9.1.2. Publicar nos moldes do subitem 9.1.1 eventuais mudanças no(a) Contrato/Ata.

9.1.3. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelo contratado.

9.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o(a) Contrato/Ata e seus anexos.

9.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço para que seja corrigido.

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do(a) Contrato/Ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.7. Encaminhar a Ordem de Compra ou documento equivalente por e-mail ao Contratado.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviços/fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do(a) Contrato/Ata;

9.1.10. Cientificar a autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações DA CONTRATADA:

10.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste(a) Contrato/Ata e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do(a) Contrato/Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do(a) Contrato/Ata;

10.1.7 Atender, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

10.1.8. Manter, durante toda a execução do(a) Contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.1.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste(a) Contrato/Ata.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do(a) Contrato/Ata;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.13. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.1.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste(a) Contrato/Ata.

10.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do(a) Contrato/Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

11.2-REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cartão CNPJ;

c) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- d)** Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;
- f)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- h)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo ao edital;
- i)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- k)** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante fornecido materiais iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;
- 11.3** – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.
- 11.4** - Os documentos emitidos via Internet serão considerados originais, desde que possam ser conferidos on-line. Essa é uma forma de verificar a veracidade de documentos, como certidões e atestados. Para os documentos emitidos pela ANVISA, serão considerados os que apresentarem a publicação no D.O.U ou extraídos pela Internet.
- 11.5** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6 – A falsidade das declarações de que trata o item 11.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.7 – As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

11.8- Tais requisitos justificam-se em razão de assegurar a viabilidade técnica, sendo importante que a contratação assegure a continuidade do fornecimento dos materiais e permitindo segurança a Administração na contratação dos referidos materiais.

11.9- Justificativa para vedação de participação de consórcios:

Não se aplica.

11.10- Critérios de Desempate:

Quando ocorrer empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, os quais devem ser utilizados na ordem em que foram elencados na norma.

Esses critérios, conforme o § 2º do art. 60, não afastam o direito de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no art. 44 da LC 123/2006, que dispõe sobre o empate ficto nas situações em que as propostas apresentadas por elas sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada (5% no caso de pregão). Segundo o art. 45 da referida lei complementar, ocorrendo o empate ficto, a ME/EPP poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então vencedora do certame (que não seja ME/EPP), situação em que o objeto será adjudicado em seu favor. Essa regra de desempate é norma especial, devendo ser observada, portanto, antes das demais regras dispostas no art. 60 da Lei 14.133/2021.

Assim, se mesmo após o exercício de eventual direito de preferência das ME/EPPs, houver empate entre propostas, deverão ser aplicados os critérios dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Após definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.




Prefeitura Municipal
de Nova Lima

12-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Baseando-se na pesquisa realizada em conformidade com a previsão do art. 23, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º, III do Decreto Municipal nº 14.331/2024, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 5.687.828,38 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)** conforme memória de cálculo dos valores unitários demonstrado neste documento e com base nos orçamentos anexados ao processo.


Documentação referente ao disposto no art. 18, §1º, VI, da Lei de Licitações encontra-se anexa a este TR.

12.2-Planilha Orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE MEDIDA	QUANT I TATIVO	ENQU A DRA MEN TO	MA R CA	VALOR UNITÁRIO ESTIMAD O R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.1	AGULHA PARA BORDADO Nº 7- Agulha de bordado nº 7, confeccionada em aço niquelado, resistente à oxidação, com ponta fina e precisa. Diâmetro aproximado 0,69 mm e comprimento aproximado 46,8 mm. Indicada para bordados gerais, uso com 2 a 4 fios e tecidos como algodão cru. Fornecimento obrigatório em pacotes com 10 unidades. 	PACOTE	11	Exclusiv o para Me, Mei e EPP		23,7967	261,76
2.1	AGULHA PARA BORDADO Nº 9- Agulha de bordado	PACOTE	11	Exclusiv o para		24,3300	267,63






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>nº 9, confeccionada em aço niquelado, resistente à oxidação, com ponta fina e precisa. Diâmetro aproximado 0,53 mm e comprimento aproximado 42,9 mm. Indicada para bordados delicados, detalhes finos e uso com 1 fio, adequada para tecidos leves. Fornecimento obrigatório em pacotes com 10 unidades.</p> 			Me, Mei e EPP			
3	<p>ALFABETO MAGNÉTICO – Conjunto composto por 88 letras com ímã e 30 números imantados. Contém 25 vogais (5 conjuntos de vogais), 63 consoantes (3 conjuntos de consoantes) e 30 números (3 conjuntos de números). Disponível em cores sortidas, com medida aproximada de 3 cm de altura. Produto educativo e lúdico, ideal para auxiliar no aprendizado infantil. Regulamentação: Normas e aprovação pelo INMETRO.</p>	CONJUNTO	2270	Ampla Concorrência		58,5967	133.014,51





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
3.1	ALFABETO MAGNÉTICO – Conjunto composto por 88 letras com ímã e 30 números imantados. Contém 25 vogais (5 conjuntos de vogais), 63 consoantes (3 conjuntos de consoantes) e 30 números (3 conjuntos de números). Disponível em cores sortidas, com medida aproximada de 3 cm de altura. Produto educativo e lúdico, ideal para auxiliar no aprendizado infantil. Regulamentação: Normas e aprovação pelo INMETRO.	CONJUNTO	756	Cota de 25% para Me, Mei e EPP		58,5967	44.299,11
							
4.1	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 000- confeccionado em metal niquelado, com ponta segura e trava de fechamento. Fornecido em caixa com 100 unidades, acondicionado na embalagem original do fabricante com identificação completa.	CAIXA	34	Exclusivo para Me, Mei e EPP		13,3100	452,54
							




Prefeitura Municipal
de Nova Lima

5.1	<p>ALMOFADA PARA CARIMBO- Especificação: Embalagem Estojo (Base e Tampa) de plástico ou metal, com material absorvente em feltro ou espuma. Tamanho nº3 medida +/- 10 x 8 cm. Regulamentação: Normas Gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	UNIDADE	790	Exclusivo para Me, Mei e EPP	18,1400	14.330,60
6.1	<p>APAGADOR PARA QUADRO- Apagador para quadro branco. Especificação: Composto por um corpo de plástico, uma base de feltro ou lã de alta densidade de absorção, permitindo uma limpeza eficiente. Dimensões: +/- 13 cm de comprimento por 6 cm de largura e 2 cm de altura (13x6x2 cm). Regulamentação: Normas Gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	UNIDADE	3430	Exclusivo para Me, Mei e EPP	12,9225	44.324,18
7.1	<p>APONTADOR DE LÁPIS- Especificação: Corpo em plástico transparente, furo cônico com diâmetro aproximado de 8 mm compatível com lápis</p>	UNIDADE	2120	Exclusivo para Me, Mei e EPP	2,0067	4.254,20





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>grafite e lápis de cor, depósito em plástico transparente para armazenamento de resíduos, lâmina em aço inoxidável temperado com fixação por parafuso metálico. Dimensões: +/- 40 mm de altura, 22 mm de comprimento e 15 mm de largura (40 x 22 x 15 mm). Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto, com certificação pelo INMETRO.</p> 						
8.1	<p>AQUARELA- Especificação: Caixa contendo 12 aquarelas, produzidas com cálcio e pigmentos orgânicos, em paleta com 12 cores sortidas, composta por 12 pastilhas. Dimensões: Caixa padrão para acondicionamento das 12 pastilhas, em formato compacto e adequado para uso escolar e artístico.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto, com certificação obrigatória pelo INMETRO.</p>	CAIXA	2820	Exclusivo para Me, Mei e EPP		9,8551	27.791,38






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
9.1	<p>ARGOLA PARA CHAVEIRO</p> <p>- Argola metálica para chaveiro, diâmetro aproximado 25 mm, com corrente metálica acoplada, obrigatoriamente nas cores prata e dourado, na proporção de 50% de cada cor, confeccionada 100% em metal. Acabamento resistente à oxidação e ao uso contínuo.</p> 	UNIDADE	300	Exclusivo para Me, Mei e EPP		31,6625	9.498,75
10.1	<p>BALÃO CINTILANTE N°9-</p> <p>Especificação: Produto confeccionado em látex natural, formato redondo, com resistência que evita estouro fácil, fornecido em pacote contendo 50 unidades em cores sortidas. Dimensões: Tamanho nº 09, padrão de mercado para balões de festa. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto, com certificação obrigatória pelo INMETRO.</p>	PACOTE	4210	Exclusivo para Me, Mei e EPP		18,3704	77.339,38





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
11.1	<p>BALÃO TAM N° 8- liso, disponível em diversas cores. Pacote com 50 unidades, ideal para festas, eventos e decorações variadas. Regulamentação: Normas e aprovação pelo INMETRO.</p> 	PACOTE	1830	Exclusivo para Me, Mei e EPP		11,7475	21.497,93
12.1	<p>BANDEJA EMPILHÁVEL TRIPLA- Especificação: bandeja para papel empilhável tripla, articulável em poliestireno. Dimensões: Altura (+/-) 355mm, Largura (+/-) 253mm, profundidade (+/-)120 mm. Regulamentação: Normas Técnicas, regida pela ABNT NBR 14952.</p> 	UNIDADE	780	Exclusivo para Me, Mei e EPP		90,2633	70.405,37
13.1	<p>BANDEJA PARA PAPEL COM 1 ANDAR- tamanho compatível com folhas no formato A4, produzida em poliestireno resistente, ideal para organização e armazenamento de documentos em</p>	UNIDADE	450	Exclusivo para Me, Mei e EPP		22,8950	10.302,75





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>escritórios, escolas e ambientes corporativos.</p> <p>Regulamentação: Normas e aprovação pelo INMETRO.</p> 						
14.1	<p>BARBANTE DE 8 FIOS- Especificação: Barbante de 08 fios ou (Barbante nº08) composto de (+/-) 85% algodão e 15% outras fibras, classificação técnica (+/-) 1180 TEX a 1312 TEX. Dimensões: espessura 2mm em cone de 01 kg +/- 762 metros.</p> <p>Regulamentação: Normas Técnicas, regida pela ABNT NBR 13214.</p> 	ROLO	3190	Exclusivo para Me, Mei e EPP		23,3067	74.348,37
15.1	<p>BARBANTE COLORIDO 1KG- 24 fios, rolo de 1 kg, metragem mínima de 238 metros por rolo, torção regular e alta resistência, confeccionado em fibras de algodão ou mistas (algodão/poliéster). Indicado para maxi amigurumis, macramê, crochê, tricô e artesanato em geral. Cores variadas conforme demanda do setor requisitante. Rolo</p>	ROLO	140	Exclusivo para Me, Mei e EPP		32,3333	4.526,66





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>íntegro, sem emendas aparentes e com uniformidade de espessura.</p> 						
16.1	<p>BARBANTE COLORIDO FIO 06- Especificação: Barbante confeccionado em fibras mistas, resistente e de boa durabilidade, disponível em cores variadas a serem entregues conforme necessidade. Dimensões: Cone com no mínimo 610 metros de comprimento, espessura correspondente ao fio nº 06. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	ROLO	430	Exclusivo para Me, Mei e EPP		19,3325	8.312,98
17.1	<p>BATERIA 1,5V TIPO BOTÃO- FR41 (1,5V) – Bateria de lítio 1,5V, modelo FR41, tipo botão, específica para termômetro clínico digital. Produto novo, fabricação recente, sem vazamentos ou oxidação,</p>	UNIDADE	470	Exclusivo para Me, Mei e EPP		3,9000	1.833,00





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>conforme normas técnicas aplicáveis.</p> <p>Aprovada por laboratório acreditado pelo Inmetro. Unidade individual.</p> 						
18.1	<p>BATERIA 3V TIPO BOTÃO- CR2032 – Bateria de lítio tipo moeda (20 mm × 3,2 mm), alta densidade de energia e desempenho estável. Produto novo, sem vazamentos ou oxidação, fabricação recente e conforme normas técnicas. Aprovada por laboratório acreditado pelo Inmetro. Blister individual.</p> 	UNIDADE	1310	Exclusivo para Me, Mei e EPP		8,0650	10.565,15
19.1	<p>BATERIA ALCALINA 9V- (6LR61), longa duração, compatível com monitor de sinais vitais VS8, em blister individual. Deve atender às normas IEC 60086-1, IEC 60086-2 e IEC 60086-5, e à Resolução CONAMA 401/2008. Embalagem com identificação do fabricante/importador, composição, validade,</p>	UNIDADE	620	Exclusivo para Me, Mei e EPP		11,9475	7.407,45





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>lote e orientações de descarte ambiental.</p> 						
20.1	<p>BLOCO ADESIVO PARA RECADO- Especificação: papel adesivo reposicionável em acrílico, com gramatura (+/-) 75g/m². Dimensões: (+/-) 76 x 76 mm, com 50 folhas por bloco. Regulamentação: Normas Técnicas, regida pela ABNT NBR 16815 (composição volátil em adesivo) e ABNT NBR 15731 (tecnologia gráfica) e INMETRO.</p> 	BLOCO	9140	Exclusivo para Me, Mei e EPP		5,2600	48.076,40
21.1	<p>BLOCO ADESIVO CORES SORTIDAS- (Pacote com 4) Bloco adesivo para recados, com dimensões obrigatoriamente compreendidas entre 38 x 50 mm e 38 x 51 mm, não sendo aceitas medidas superiores ou inferiores, embalagem deve ser pacote contendo 4 blocos de cores vivas e sortidas. Cada bloco com 100 folhas autocolantes reposicionáveis, adesivo</p>	PACOTE	2405	Exclusivo para Me, Mei e EPP		16,6667	40.083,41




Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>de boa fixação e remoção limpa, sem danificar superfícies. Papel com boa gramatura, corte uniforme e colagem estável. Marca de referência: Post-it (3M), Stick Note ou similar de qualidade equivalente.</p> 						
22	<p>BLOCO ECOCORES MOLDURA- Especificação: Bloco para educação artística no formato A3, confeccionado em papel branco de boa qualidade, com moldura em borda colorida disponível em 7 cores sortidas. Cada bloco contém 35 folhas, próprias para atividades escolares e artísticas. Dimensões: Formato A3 (+/- 297 mm x 420 mm).</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	PACOTE	4598	Ampla Concorrência		31,55	145066,9
22.1	<p>BLOCO ECOCORES MOLDURA- Especificação: Bloco para educação artística no formato A3,</p>	PACOTE	1532	Cota de 25% para Me,		31,5500	48.334,60



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>confeccionado em papel branco de boa qualidade, com moldura em borda colorida disponível em 7 cores sortidas. Cada bloco contém 35 folhas, próprias para atividades escolares e artísticas. Dimensões: Formato A3 (+/- 297 mm x 420 mm).</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 			Mei e EPP			
23	<p>BLOCO ECOCORES TEX2 180G- Especificação: Bloco Ecocores textura visual 2, confeccionado em papel de alta gramatura de aproximadamente 180 g/m², com 7 cores sortidas e 3 estampas frente e verso, oferecendo variedade e qualidade para trabalhos artísticos e escolares. Dimensões: (Pacote com 36 folhas). Medida aproximada de 320 x 230 mm. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p>	PACOTE	4605	Ampla Concorrência		41,2967	190.171,30






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

23.1	<p>BLOCO ECOCORES TEX2 180G- Especificação: Bloco Ecocores textura visual 2, confeccionado em papel de alta gramatura de aproximadamente 180 g/m², com 7 cores sortidas e 3 estampas frente e verso, oferecendo variedade e qualidade para trabalhos artísticos e escolares. Dimensões: (Pacote com 36 folhas). Medida aproximada de 320 x 230 mm. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p>	PACOTE	1535	Cota de 25% para Me, Mei e EPP		41,2967	63.390,43
24.1	<p>BLOCO PARA EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (A4) FLUORESCENTE- Bloco criativo fluorescente para trabalhos escolares, formato A4 (210 x 297 mm), embalagem contendo 50 folhas em 5 cores fluorescentes sortidas. Papel com gramatura mínima de 90 g/m², folhas uniformes, sem manchas, ondulações</p>	PACOTE	220	Exclusivo para Me, Mei e EPP		16,8800	3.713,60





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	ou variações de cor. Bloco íntegro, com corte regular e boa estabilidade para pintura, colagem e atividades artísticas.						
							
25.1	<p>BOBINA TÉRMICA T12 AMARELA- para emissão de senhas, medida 79 mm x 30 m, papel térmico sensível ao calor, 1 via, cor amarela; uso em impressoras de senha.</p> 	UNIDADE	370	Exclusivo para Me, Mei e EPP		4,1080	1.519,96
26.1	<p>BORRACHA BRANCA- Especificação: Borracha Sintética (Vinil ou Plástica) cor branca, atóxico com textura macia, Dimensões: 30 mm de comprimento, 20 mm de largura e 7 mm de espessura. Regulamentação: Normas Técnicas, regida pela ABNT NBR 15236(atóxico).</p> 	UNIDADE	6900	Exclusivo para Me, Mei e EPP		1,1467	7.912,23
27.1	<p>CADERNETA INSPIRAL- Especificação: com capa plástica no formato 1/8</p>	UNIDADE	3400	Exclusivo para Me,		11,9975	40.791,50




Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>médio, sem pauta, contendo 80 folhas. Dimensões: Medidas aproximadas de 110 mm x 154 mm.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto, marca de referência Tilibra ou similar.</p> 			Mei e EPP			
28.1	<p>CADERNO BROCHURÃO ¼- Especificação: Caderno de tamanho pequeno, com 48 folhas pautadas, confeccionado em papel de gramatura mínima de 56 g/m², no formato aproximado de 140 x 202 mm. Possui capa dura produzida em papelão de gramatura 6697 g/m², disponível em cores lisas sortidas. Dimensões: Formato aproximado de 140 x 202 mm. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	UNIDADE	2200	Exclusivo para Me, Mei e EPP		9,2333	20.313,26





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

29.1	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA- Especificação: Caderno universitário espiral com 100 folhas, pautas ampliadas de 1,5 cm, confeccionado em papel de gramatura aproximada de 90 g/m ² . Possui capa e contracapa em papel duplex, garantindo maior resistência e durabilidade. Dimensões: Aproximadamente 21 cm x 30 cm (L x A). Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto. 	UNIDADE	700	Exclusiv o para Me, Mei e EPP		16,9100	11.837,00
30.1	CADERNO PARA DESENHO GRANDE- Especificação: Caderno com 96 folhas brancas, confeccionadas em papel de gramatura mínima de 56 g/m ² , sem seda, próprio para atividades artísticas e escolares. Possui capa e contracapa flexível em papel cartão com gramatura mínima de 225 g/m ² , garantindo resistência e durabilidade. Dimensões: Aproximadamente 200 x 275 mm. Regulamentação: Normas	UNIDADE	1200	Exclusiv o para Me, Mei e EPP		15,3633	18.435,96





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>gerais de mercado, qualidade e segurança do produto, marca de referência Tilibra ou similar.</p> 						
31	<p>CAIXA PARA ARQUIVO MORTO- Especificação: caixa de papelão ondulado (kraft ou branco) no formato Ofício. Dimensões: (+/-) 35 cm (comprimento) x 13,5 cm (largura) x 24,5 cm (altura). Furos laterais, montagem simples e área de identificação, com a gramatura de +/- 240g/m². Regulamentação: Normas Técnicas, regida pela ABNT NBR 5980.</p> 	UNIDADE	16200	Ampla Concorrência		4,0333	65.339,46
31.1	<p>CAIXA PARA ARQUIVO MORTO- Especificação: caixa de papelão ondulado (kraft ou branco) no formato Ofício. Dimensões: (+/-) 35 cm (comprimento) x 13,5 cm (largura) x 24,5 cm (altura). Furos laterais, montagem simples e área de identificação, com a gramatura de +/- 240g/m².</p>	UNIDADE	5400	Cota de 25% para Me, Mei e EPP		4,0333	21.779,82






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Regulamentação: Normas Técnicas, regida pela ABNT NBR 5980. 						
32.1	CALCULADORA DE MESA – Especificação: Calculadora de mesa 12 dígitos, com visor de cristal líquido (LCD) alimentação a bateria/pilha. Dimensões: Aproximadamente 22cm comprimento X 15cm de largura. Regulamentação: conforme norma da INMETRO. 	UNIDADE	720	Exclusivo para Me, Mei e EPP		26,4100	19.015,20
33.1	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA-COR Especificação: ponta 1,0 mm, corpo hexagonal transparente, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, esfera de carboneto de tungstênio, com tampa ventilada para segurança. Dimensões: +/- 11cm a 14 cm diâmetro de 0,8cm a 1cm. Regulamentação: conforme norma ABNT NBR 16108(Desempenho) e ABNT NBR 15236 e Código de Defesa do Consumidor (CDC).	UNIDADE	16000	Exclusivo para Me, Mei e EPP		1,5900	25.440,00





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
34	<p>CANETA MARCA TEXTO- Especificação: cor amarela brilhante com ponta larga chanfrada, material plástico e traço +/- 0,4mm, tinta à base de água atóxica Dimensões: +/- 11cm a 14 cm de comprimento e diâmetro de 1 a 1,50cm. Regulamentação: conforme norma ABNT NBR 15236 e INMETRO.</p> 	UNIDADE	9600	Ampla Concorrência		6,8633	65.887,68
34.1	<p>CANETA MARCA TEXTO- Especificação: cor amarela brilhante com ponta larga chanfrada, material plástico e traço +/- 0,4mm, tinta à base de água atóxica Dimensões: +/- 11cm a 14 cm de comprimento e diâmetro de 1 a 1,50cm. Regulamentação: conforme norma ABNT NBR 15236 e INMETRO.</p> 	UNIDADE	3.200	Cota de 25% para Me, Mei e EPP		6,8633	21.962,56
35.1	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL- Especificação: ponta 1,0 mm, corpo hexagonal transparente,</p>	UNIDADE	21400	Exclusivo para Me,		1,6500	35.310,00





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>tinta à base de corantes orgânicos e solventes, esfera de carboneto de tungstênio, com tampa ventilada para segurança. Dimensões: +/- 11cm a 14 cm diâmetro de 0,8cm a 1cm. Regulamentação: conforme norma ABNT NBR 16108(Desempenho) e ABNT NBR 15236 e Código de Defesa do Consumidor (CDC).</p> 			Mei e EPP			
36.1	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA- Especificação: ponta 1,0 mm, corpo hexagonal transparente, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, esfera de carboneto de tungstênio, com tampa ventilada para segurança. Dimensões: +/- 11cm a 14 cm diâmetro de 0,8cm a 1cm. Regulamentação: conforme norma ABNT NBR 16108(Desempenho) e ABNT NBR 15236 e Código de Defesa do Consumidor (CDC).</p> 	UNIDADE	18200	Exclusivo para Me, Mei e EPP		1,6367	29.787,94
37.1	<p>CANETA PARA RETROPROJETOR- ponta</p>	UNIDADE	2530	Exclusivo para		6,1833	15.643,75





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>média 2 mm, tinta à base de álcool, resistente à luz e umidade, cores 50% azul e 50% preta.</p> 			Me, Mei e EPP			
38.1	<p>CANETINHA HIDROGRÁFICA- Especificação: Conjunto com 12 cores diferentes, corpo confeccionado em polímero plástico na cor correspondente à escrita. Ponta porosa de dimensão média (aproximadamente 2 mm). Barra interna com constituição uniforme, garantindo boa pigmentação, maciez, alto poder de cobertura e escrita contínua. Produto atóxico, com tinta lavável e isenta de impurezas. Segurança: Tampa inferior fixada de forma segura, não se soltando facilmente. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto, com certificado obrigatório do INMETRO.</p> 	CONJUNTO	1370	Exclusivo para Me, Mei e EPP		14,2525	19.525,93





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

39.1	<p>CAPA DE PLÁSTICO PRETA PARA ENCADERNAÇÃO- tamanho Ofício 2, espessura entre 0,18mm e 0,30 mm, material resistente.</p> 	UNIDADE	320	Exclusiv o para Me, Mei e EPP		0,5050	161,60
40.1	<p>CAPA PARA ENCADERNAÇÃO- Especificação: Capa transparente para encadernação, confeccionada em material plástico resistente, no tamanho A4, com espessura aproximada de 30 mm. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	UNIDADE	960	Exclusiv o para Me, Mei e EPP		0,6033	579,17
41.1	<p>CARTOLINA DIVERSAS CORES - Especificação: Cartolina em formato aproximado de 50 x 66 cm, em cores sortidas, pacote com 100 folhas. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p>	PACOTE	770	Exclusiv o para Me, Mei e EPP		65,3833	50.345,14





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Observação: Cores a serem escolhidas no ato da compra. 						
42	CAVALETE MAGNÉTICO PARA MULTIATIVIDADES- confeccionado em MDF dupla face, acompanha peças em formas geométricas magnéticas, 10 tabletes de giz, 1 canetão e 1 apagador. Dimensões aproximadas: 38 cm x 10 cm x 41 cm; peso aproximado: 1,65 kg. Produto indicado para atividades pedagógicas e recreativas, acondicionado na embalagem original do fabricante com identificação completa. Aceitam-se equivalentes que atendam integralmente às especificações. 	UNIDADE	775	Ampla Concorrência		185,5375	143.791,56
42.1	CAVALETE MAGNÉTICO PARA MULTIATIVIDADES- confeccionado em MDF dupla face, acompanha peças em formas geométricas magnéticas, 10 tabletes	UNIDADE	258	Cota de 25% para Me, Mei e EPP		185,5375	47.868,68





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>de giz, 1 canetão e 1 apagador. Dimensões aproximadas: 38 cm × 10 cm × 41 cm; peso aproximado: 1,65 kg. Produto indicado para atividades pedagógicas e recreativas, acondicionado na embalagem original do fabricante com identificação completa. Aceitam-se equivalentes que atendam integralmente às especificações.</p> 						
43.1	<p>CLIPS 2/0- Especificação: Clips N° 2/0, prendedor de papel em aço galvanizado ou aço niquelado formato oval com extremidades arredondadas. Dimensões: +/- 20mm(02cm), caixa com 100 unidades.</p> <p>Regulamentação: conforme norma INMETRO e Código de Defesa do Consumidor (CDC).</p> 	CAIXA	4050	Exclusivo para Me, Mei e EPP		6,4333	26.054,87





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

44.1	<p>CLIPS 4/0- Especificação: Clips Nº 4/0, prendedor de papel em aço galvanizado ou aço niquelado formato oval com extremidades arredondadas.</p> <p>Dimensões: +/- 33mm(3,3cm), caixa com 50 unidades.</p> <p>Regulamentação: conforme norma INMETRO e Código de Defesa do Consumidor (CDC).</p> 	CAIXA	5500	Exclusivo para Me, Mei e EPP	9,7600	53.680,00
45.1	<p>CLIPS 6/0- Especificação: Clips Nº 6/0, prendedor de papel em aço galvanizado ou aço niquelado formato oval com extremidades arredondadas.</p> <p>Dimensões: +/- 50mm(5cm), caixa com 50 unidades.</p> <p>Regulamentação: conforme norma INMETRO e Código de Defesa do Consumidor (CDC).</p> 	CAIXA	4730	Exclusivo para Me, Mei e EPP	10,2900	48.671,70
46.1	<p>COLA BRANCA 90GRAMAS-</p> <p>Especificação: Cola branca embalagem de 90gr,</p>	UNIDADE	4410	Exclusivo para Me,	8,3933	37.014,45





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>líquido viscoso à base de água e PVA, composta de resina PVA (acetato de polivinila), álcool polivinílico e água. Dimensões: Altura, entre 11cm e 13cm. Diâmetro ou Largura, entre 3cm e 4cm (para frascos cilíndricos ou ovais). Regulamentação: conforme norma INMETRO e Código de Defesa do Consumidor (CDC).</p> 			Mei e EPP			
47.1	<p>COLA BRANCA FRASCO DE 1 LITRO- à base de látex, tensoativos e plastificantes; atóxica, resistente; frasco 1 L; INMETRO.</p> 	UNIDADE	845	Exclusivo para Me, Mei e EPP		29,1500	24.631,75
48.1	<p>COLA COLORIDA 23 GRAMAS- Especificação: Cola colorida com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso e secagem rápida. Embalagem em caixa contendo 6 (seis) cores diferentes.</p>	CAIXA	800	Exclusivo para Me, Mei e EPP		18,8233	15.058,64





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto, marca de referência Acrilex ou similar, com certificado obrigatório do INMETRO.</p> 						
49.1	<p>COLA COLORIDA COM GLITTER 23 GRAMAS- Especificação: Cola colorida com glitter em potes plásticos de 23 gramas, com bico aplicador. Produto não tóxico, disponível nas cores dourada, prata, azul, rosa, verde e vermelha. Embalagem em caixa contendo 6 cores. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto, com certificado obrigatório do INMETRO.</p> 	CAIXA	780	Exclusivo para Me, Mei e EPP		18,1825	14.182,35
50.1	<p>COLA DE ISOPOR 40G GRAMAS- Especificação: Cola atóxica e lavável, à base de acetato de polivinila em solução alcoólica, indicada para trabalhos artesanais e escolares. Embalagem com 40 gramas.</p>	UNIDADE	580	Exclusivo para Me, Mei e EPP		5,1650	2.995,70





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto, com certificado obrigatório do INMETRO.</p> 						
51.1	<p>COLA DE SILICONE LÍQUIDA 250 ML- Especificação: Cola líquida à base de acetato de polivinila, etanol e aditivos, indicada para trabalhos artesanais e escolares. Embalagem em frasco de 250 ml.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	UNIDADE	700	Exclusivo para Me, Mei e EPP		16,5825	11.607,75
52.1	<p>COLA BRANCA EM BASTÃO- Especificação: Cola branca em bastão sólido e ceroso, em um tubo plástico retrátil, composta em resina sintética (PVA - acetato de polivinila), glicerina, água e conservantes. Dimensões: Peso 8gr a 10gr, Altura entre 8cm e 9cm. Diâmetro +/- 2cm (para</p>	UNIDADE	2710	Exclusivo para Me, Mei e EPP		6,1917	16.779,51





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	frascos cilíndricos ou ovais). Regulamentação: conforme norma INMETRO e Código de Defesa do Consumidor (CDC). 						
53.1	COLA QUENTE BASTÃO FINA LEITOSA- Especificação: Bastões de cola quente não tóxicos, nas medidas de 7,0 a 7,5 mm de diâmetro e 300 mm de comprimento, confeccionados em adesivo termoplástico à base de resinas, ceras e polímeros. Cor transparente. Embalagem com 1 kg. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto. 	PACOTE	1090	Exclusivo para Me, Mei e EPP		32,8933	35.853,70
54.1	COLA QUENTE BASTÃO GROSSA- Especificação: Bastões de cola quente para revólver, não tóxicos, leitosa, com medidas aproximadas de 11,2 mm x 30 cm. Embalagem com 1 quilograma. Regulamentação: Normas gerais de mercado,	PACOTE	1090	Exclusivo para Me, Mei e EPP		49,9025	54.393,73





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>qualidade e segurança do produto.</p> 						
55.1	<p>CORDÃO ACETINADO- Especificação: Cordão em poliéster acetinado tipo seda “rabo de rato”, com aproximadamente 50 metros de comprimento e 2 mm de espessura. Disponível em cores variadas. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	ROLO	750	Exclusivo para Me, Mei e EPP		22,2167	16.662,53
56.1	<p>CORRETIVO LÍQUIDO- capacidade 18ml. Especificação: líquido branco opaco à base de água (veículo aquoso), composição básica inclui óxido de titânio (pigmento branco), polímeros (para consistência), água e dispersantes. Dimensões: frasco com pincel, volume 18ml, altura 7cm a 10cm diâmetro 2,5cm a 3,5cm. Regulamentação: Conforme norma ABNT NBR 15236 Certificado do</p>	UNIDADE	2360	Exclusivo para Me, Mei e EPP		6,4480	15.217,28

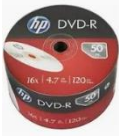



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>INMETRO e Código de Defesa do Consumidor (CDC).</p> 						
57.1	<p>CORRETIVO EM FITA- Especificação: Corretivo tipo roller em fita, medidas aproximadas de 4,2 mm x 8,5 m, indicado para correção de textos.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	UNIDADE	1750	Exclusivo para Me, Mei e EPP		9,7900	17.132,50
58.1	<p>DVD-R GRAVÁVEL-DVD gravável, padrão DVD-R, com capacidade de armazenamento de dados de 4,7 GB e capacidade de armazenamento de áudio/vídeo de até 120 minutos. Superfície de gravação na cor roxa, adequada para gravação de dados e áudio. Superfície da mídia apropriada para escrita com caneta de tinta permanente, devendo apresentar, de forma legível, as informações de padrão da mídia, marca e capacidade de armazenamento.</p>	UNIDADE	3000	Exclusivo para Me, Mei e EPP		8,0100	24.030,00

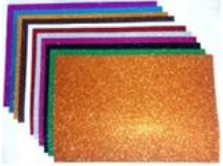



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Acondicionado em embalagem individual tipo estojo acrílico rígido, slim ou padrão CD jewel case. 						
59.1	E.V.A. FOLHA CORES DIVERSAS- Folha de E.V.A., dimensões 40 cm de largura × 60 cm de comprimento, espessura de 2 mm, modelo liso, disponível em cores sortidas distribuídas igualmente: 25% verde, 25% azul, 25% rosa e 25% vermelho. Indicada para artesanato, trabalhos manuais e atividades pedagógicas, com material flexível, resistente e de fácil manuseio. 	UNIDADE	3400	Exclusivo para Me, Mei e EPP		4,8675	16.549,50
60.1	E.V.A. COM GLITTER CORES DIVERSAS- Folha de E.V.A., dimensões 40 cm de largura × 60 cm de comprimento, espessura mínima de 1,5 mm, formato retangular, peso aproximado 100 g, com textura brilhante. Disponível em cores	UNIDADE	5520	Exclusivo para Me, Mei e EPP		10,8425	59.850,60





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>variadas: amarelo, azul claro, azul royal, branco, dourado, lilás, prata, preto, rosa, rosa claro, verde e vermelho. A distribuição das cores será conforme definição da Prefeitura.</p> 						
61.1	<p>E.V.A. FOLHA ATOALHADA- Folha de E.V.A. atalhada, medindo aproximadamente 60 cm x 40 cm, espessura mínima de 1,5 mm, disponível nas cores branco, amarelo, verde, rosa, azul, vermelho, preto e laranja. Produto resistente, indicado para trabalhos manuais e escolares, acondicionado na embalagem original do fabricante com identificação completa.</p> 	UNIDADE	1800	Exclusivo para Me, Mei e EPP		11,6500	20.970,00
62.1	<p>E.V.A 40 X 60 DECORADO/ESTAMPADO-Especificação: Placa de E.V.A. decorado/estampado,</p>	PACOTE	830	Exclusivo para Me, Mei e EPP		24,3467	20.207,76





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com espessura mínima de 1,5 mm. Estampas: Variadas, a serem escolhidas no ato da compra. Embalagem: Pacote com 5 unidades.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 						
63.1	<p>ELÁSTICO PARA CÉDULA - Especificação: de borracha ou látex de alta resistência, formato circular na cor amarelo. Embalagem de 100 gramas. Dimensões. 4cm a 4,5cm diâmetro entre 1,00mm a 1,50mm +/- (nº 16,18,19). Regulamentação: Registro na ANVISA certificado do INMETRO.</p> 	PACOTE	1850	Exclusivo para Me, Mei e EPP		9,0867	16.810,40
64.1	<p>ENVELOPE OFÍCIO KRAFT PARDO- Especificação: Envelope ofício de papel Kraft, (mix de fibras de celulose) na cor pardo(marrom) tipo saco, na gramatura 80gr.</p>	UNIDADE	18500	Exclusivo para Me, Mei e EPP		0,7800	14.430,00






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>Dimensões. 229 mm x 324mm.</p> <p>Regulamentação: Normas da ABNT.</p> 						
65.1	<p>ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G- sem logomarca, medindo aproximadamente 250 mm x 353 mm, gramatura 80 g/m². Produto resistente, indicado para envios e armazenagem de documentos, acondicionado na embalagem original do fabricante com identificação completa.</p> 	UNIDADE	6000	Exclusiv o para Me, Mei e EPP		0,4167	2.500,20
66.1	<p>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09MM- Especificação: Espiral para encadernação com diâmetro de 9 mm, capacidade aproximada para 50 folhas. Embalagem com 100 unidades.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p>	PACOTE	236	Exclusiv o para Me, Mei e EPP		23,4200	5.527,12





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
67.1	<p>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM- Especificação: Espiral para encadernação com diâmetro de 17 mm, capacidade aproximada para 85 folhas. Embalagem com 100 unidades.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	PACOTE	330	Exclusivo para Me, Mei e EPP		29,3500	9.685,50
68.1	<p>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM- Especificação: Espiral para encadernação com diâmetro de 23 mm, capacidade aproximada para 100 folhas A4 (gramatura padrão 75 g/m²). Embalagem com 100 unidades.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	PACOTE	260	Exclusivo para Me, Mei e EPP		28,6850	7.458,10
69.1	<p>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM-</p>	PACOTE	260	Exclusivo para		34,4500	8.957,00





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>Especificação: Espiral para encadernação com diâmetro de 33 mm, capacidade aproximada para 250 folhas A4 (gramatura padrão 75 g/m²). Embalagem com 100 unidades.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 			Me, Mei e EPP			
70.1	<p>ESTILETE- Especificação: Estilete de lâmina estreita (fina) de 9mm de largura, corpo plástico. Dimensões: Largura de 9mm e 13mm de comprimento. Regulamentação: Norma de segurança Ocupacional NR12.</p> 	UNIDADE	2060	Exclusivo para Me, Mei e EPP		5,9767	12.312,00
71.1	<p>ESTIQUETA ADESIVA A4- Especificação: Etiqueta adesiva sem remalina, própria para impressora jato de tinta. Formato carta medindo 210 x 297 mm, contendo 1 etiqueta por folha. Embalagem em caixa com 100 folhas.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado,</p>	CAIXA	660	Exclusivo para Me, Mei e EPP		46,5833	30.744,98





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>qualidade e segurança do produto.</p> 						
72.1	<p>EXTRATOR PARA GRAMPO- Especificação: Extrator de grampo tipo espátula de metal, (aço zincado ou inox). Dimensões: comprimento de (+/-) 10cm a 15cm.</p> <p>Regulamentação: A conformidade se baseia nas normas gerais de segurança do Código de Defesa do Consumidor.</p> 	UNIDADE	1930	Exclusivo para Me, Mei e EPP		5,7520	11.101,36
73.1	<p>FELTRO CORES DIVERSAS- Especificação: Feltro 100% poliéster, com toque especial e colorido inigualável, proporcionando perfeição em qualquer tipo de aplicação. Pode ser cortado em qualquer direção sem desfiar, possui alta solidez à luz e fricção, é anti-mofo e antialérgico. Gramatura aproximada de 190 g/m². Dimensões: Peça de 5 metros, com cortes de 50 cm x 70 cm. Cores: Diversas opções</p>	PEÇA	380	Exclusivo para Me, Mei e EPP		25,4360	9.665,68






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>disponíveis, a serem escolhidas no ato da compra.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 						
74.1	<p>FESTÃO DE NATAL- medindo aproximadamente 2 m de comprimento x 7 cm de largura, disponível obrigatoriamente nas cores verde, dourado e vermelho a serem definidas conforme solicitado pelo setor demandante. Confeccionado em material resistente, adequado para decoração natalina, acondicionado na embalagem original do fabricante com identificação completa.</p> 	UNIDADE	430	Exclusivo para Me, Mei e EPP		10,1200	4.351,60
75.1	<p>FICHA PAUTADA Nº 3- formato 5x8" (medindo 203x127 mm), papel offset pautado, pacote com 100 unidades.</p>	PACOTE	80	Exclusivo para Me, Mei e EPP		15,3475	1.227,80





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
76.1	FICHÁRIO DE ACRÍLICO PARA FICHA PAUTADA Nº3- Fichário para fichas formato 5cm×8cm, corpo em aço com tampa em poliestireno, dimensões aproximadas 212×145×270 mm, capacidade para até 500 fichas no formato 5cm×8cm 	UNIDADE	50	Exclusivo para Me, Mei e EPP		60,8933	3.044,67
77.1	FIO DE SILICONE TRANSPARENTE 0,7MM- Especificação: Fio confeccionado em 100% silicone, transparente, flexível e resistente. Medida de 0,7 mm de espessura, acondicionado em rolo de 10 metros. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto. 	ROLO	230	Exclusivo para Me, Mei e EPP		11,5775	2.662,83
78.1	FIO DE SILICONE TRANSPARENTE 1,0MM- Especificação: Fio confeccionado em 100%	ROLO	200	Exclusivo para Me,		17,3733	3.474,66





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>silicone, transparente, flexível e resistente. Medida de 1,0 mm de espessura, acondicionado em rolo de 10 metros.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 			Mei e EPP			
79.1	<p>FITA ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTE-</p> <p>Especificação: Fita adesiva de filme de polipropileno biorientado (BOPP), transparente com cola adesiva acrílico à base de água. Dimensões: Rolo, comprimento +/- 30 m, largura de 12mm.</p> <p>Regulamentação: A conformidade se baseia nas normas gerais de segurança do Código de Defesa do Consumidor.</p> 	ROLO	3900	Exclusivo para Me, Mei e EPP		3,9325	15.336,75
80.1	<p>FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 10 DIVERSAS-</p> <p>Especificação: Fita adesiva medindo aproximadamente 12 mm de largura por 10 m de comprimento, disponível em cores sortidas. Marca</p>	ROLO	550	Exclusivo para Me, Mei e EPP		10,8300	5.956,50





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>referência Durex ou similar. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 						
81.1	<p>FITA ADESIVA COLORIDA 48 X 50 DIVERSAS- Especificação: Fita adesiva medindo aproximadamente 48 mm de largura por 50 m de comprimento, disponível em cores sortidas. Marca referência Durex ou similar. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	ROLO	1130	Exclusivo para Me, Mei e EPP		13,9475	15.760,68
82.1	<p>FITA ADESIVA COLORIDA COM GLITTER- Especificação: Fita adesiva decorativa, medindo aproximadamente 1,5 mm de largura por 3 m de comprimento, disponível em cores sortidas com acabamento em glitter. Marca referência 3M ou similar. Regulamentação: Normas gerais de mercado,</p>	UNIDADE	1380	Exclusivo para Me, Mei e EPP		4,7333	6.531,95





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>qualidade e segurança do produto.</p> 						
83.1	<p>FITA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE- Especificação: Fita dupla face de fixação forte, confeccionada em espuma de polietileno com adesivo acrílico. Medidas aproximadas: 19 mm de largura por 1,5 m de comprimento. Marca Referência 3M ou similar. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	UNIDADE	772	Exclusivo para Me, Mei e EPP		26,7820	20.675,70
84.1	<p>FITA ADESIVA DUPLA FACE- papel strong. Especificação: Fita dupla face de alto desempenho/performance, composta por espuma de polietileno de células fechadas, adesivo acrílico de alto desempenho em ambas as faces e resina. Coberta com adesivo à base de borracha e resinas nos dois lados. Medidas: Largura mínima de 24 mm e comprimento de 1,5 m. Aplicação:</p>	UNIDADE	3230	Exclusivo para Me, Mei e EPP		19,9050	64.293,15






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>Indicada para ambientes internos e externos, suportando bem peso, contato com água e grandes variações de temperatura.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 						
85.1	<p>FITA CREPE TAM. 19 X 50- Especificação: Fita adesiva de papel crepado, com 19 mm de largura e 50 metros de comprimento. Dimensões: Rolo comprimento 50m, largura 19mm (1,9cm) Regulamentação: A conformidade se baseia nas normas gerais de segurança do Código de Defesa do Consumidor.</p> 	ROLO	4700	Exclusivo para Me, Mei e EPP		8,8467	41.579,49
86.1	<p>FITA CREPE TAM. 50 X 50- Especificação: Fita adesiva de papel crepado, com 50 mm de largura e 50 metros de comprimento. Dimensões: Rolo comprimento 50m, largura 50mm (5cm) Regulamentação: A</p>	ROLO	5270	Exclusivo para Me, Mei e EPP		10,0980	53.216,46





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>conformidade se baseia nas normas gerais de segurança do Código de Defesa do Consumidor.</p> 						
87.1	<p>FITA DE CETIM Nº 02- Especificação: Fita de cetim simples nº 02, com largura de 11 mm e comprimento de 10 m. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	UNIDADE	780	Exclusivo para Me, Mei e EPP		4,8450	3.779,10
88.1	<p>FITA DE CETIM Nº 09- Especificação: Fita de cetim simples nº 09, com largura de 38 mm e comprimento de 10 m. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	UNIDADE	770	Exclusivo para Me, Mei e EPP		11,0786	8.530,52
89.1	<p>FITA DE CETIM Nº 01- simples, largura 7 mm, comprimento 10 m, disponível em cores diversas a serem definidas pela demandante. Indicada para</p>	UNIDADE	280	Exclusivo para Me, Mei e EPP		14,4267	4.039,48






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>acabamento, decoração ou aplicações diversas, com material flexível e superfície lisa.</p> 						
90.1	<p>FITA DE CETIM Nº 05- simples, largura 22 mm, comprimento 10 m, disponível em cores variadas, cuja definição da cor será realizada pela Prefeitura. Indicada para acabamento, decoração ou aplicações diversas, com material flexível e superfície lisa.</p> 	UNIDADE	280	Exclusiv o para Me, Mei e EPP		14,6567	4.103,88
91.1	<p>FITA LARGA PARA EMPACOTAMENTO- Especificação: Fita adesiva de filme de polipropileno biorientado (BOPP), transparente com cola adesiva acrílico à base de água. Dimensões: Rolo comprimento 50m, largura 48mm (4,8cm) Regulamentação: A conformidade se baseia nas normas gerais de segurança do Código de Defesa do Consumidor.</p>	ROLO	5900	Exclusiv o para Me, Mei e EPP		9,1400	53.926,00




Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
92.1	<p>FITILHO- Rolo com 50 metros de comprimento e 5 mm de largura, disponível em cores sortidas. As cores serão escolhidas no ato da compra. Ideal para embalagens, artesanato, decoração e uso geral.</p> <p>Regulamentação: Normas e aprovação pelo INMETRO.</p> 	UNIDADE	720	Exclusivo para Me, Mei e EPP		3,4220	2.463,84
93.1	<p>GIZ COLORIDO- escolar. Especificação: Giz colorido para quadro negro, não tóxico e antialérgico. Embalagem: Caixa com 64 bastões (unidades).</p> <p>Certificação: Produto com certificado do INMETRO.</p> <p>Marca: Referência Delta ou similar.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	CAIXA	460	Exclusivo para Me, Mei e EPP		5,5971	2.574,67





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

94.1	<p>GIZ DE CERA- Gizão de cera. Especificação: Giz de cera redondo, grande, com 12 cores. Dimensões mínimas de 96 x 11 mm. Produto atóxico, que não mancha as mãos, não borra, não esfarela e é resistente a quedas. Embalagem: Deve conter marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. Características adicionais: Produto não perecível, com certificado do INMETRO. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	CAIXA	780	Exclusivo para Me, Mei e EPP		8,3167	6.487,03
95	<p>GIZ DE CERA RETRÁTIL- Especificação: Material não tóxico, altamente indicado para projetos artísticos, trabalhos escolares e como auxiliar no aprendizado da escrita e no desenvolvimento da coordenação motora de crianças em fase pré-escolar. Composição: Corpo em resina termoplástica, água, glicerina e pigmentos. Produto lavável e não tóxico. Embalagem: Caixa com 12 unidades.</p>	CAIXA	2745	Ampla Concorrência		23,0500	63.272,25




Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 						
95.1	<p>GIZ DE CERA RETRÁTIL- Especificação: Material não tóxico, altamente indicado para projetos artísticos, trabalhos escolares e como auxiliar no aprendizado da escrita e no desenvolvimento da coordenação motora de crianças em fase pré-escolar. Composição: Corpo em resina termoplástica, água, glicerina e pigmentos. Produto lavável e não tóxico. Embalagem: Caixa com 12 unidades. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	CAIXA	915	Cota de 25% para Me, Mei e EPP		23,0500	21.090,75
96.1	<p>GIZ DE CERA TONS DE PELE- Especificação: Bastões fabricados com ceras de alta qualidade, extremamente macios, proporcionando ótima aderência ao papel e</p>	CAIXA	562	Exclusivo para Me, Mei e EPP		14,5000	8.149,00





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>melhor expressão das cores. Características: Material atóxico, que não mancha as mãos. Dimensões: 10 mm de diâmetro x 89 mm de comprimento. Cores: Conjunto com 6 cores diferentes em tons de pele.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 						
97.1	<p>GIZÃO DE CERA MEU PRIMEIRO GIZ-</p> <p>Especificação: Giz de cera em formato anatômico e redondo, composto por ceras e pigmentos de alta concentração, atóxicos, com cores vigorosas e brilhantes, de alto poder de cobertura. Cores: Seis diferentes entre si, padrão grosso. Dimensões mínimas: Diâmetro de 20 mm e comprimento de 68 mm. Embalagem: Caixa com 06 unidades. Marca: Referência Faber Castell ou similar.</p> <p>Certificação: Produto com certificado do INMETRO.</p>	CAIXA	1130	Exclusivo para Me, Mei e EPP		24,8067	28.031,57





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto. 						
98.1	GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 0,7- Especificação: Grafite em polímero, resistente e suave na escrita. Embalagem: Tubete contendo 12 minas. Marca: Referência Pilot, Faber Castell ou similar. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto. 	UNIDADE	550	Exclusivo para Me, Mei e EPP		7,2100	3.965,50
99.1	GRAMPEADOR GRANDE ATÉ 110 FOLHAS- Grampeador de Mesa Grande Metal. Especificação: Grampeador para até 110 folhas com base de 28,0 cm de alta capacidade. Dimensões: Largura 28,5 cm, comprimento 9,5 cm altura 6,5 cm, peso cerca de 1 kg. Regulamentação: A conformidade se baseia nas normas gerais de	UNIDADE	450	Exclusivo para Me, Mei e EPP		112,1725	50.477,63





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	segurança do Código de Defesa do Consumidor. 						
100.1	GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 METAL- Especificação: Grampeador de mesa 26/6 em metal, capacidade para grampear entre 15 a 25 folhas de papel 75g/m ² . Dimensões: Comprimento total, entre 11 cm a 13 cm. Largura da base de 3 cm a 4 cm. Altura, entre 5 cm a 6 cm. Regulamentação: A conformidade se baseia nas normas gerais de segurança do Código de Defesa do Consumidor. 	UNIDADE	2300	Exclusivo para Me, Mei e EPP		25,9275	59.633,25
101.1	GRAMPEADOR METÁLICO DE PAREDE- Especificação: Grampeador metálico de parede, indicado para trabalhos de tapeçaria. Compatibilidade: Utiliza grampos tipo 106/6 e 106/8. Características adicionais: Possui ajuste de pressão para melhor desempenho em diferentes materiais.	UNIDADE	270	Exclusivo para Me, Mei e EPP		82,9967	22.409,11





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto. 						
102.1	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA ATÉ 250 FOLHAS- Grampeador profissional de mesa, construído em metal, indicado para grampear até 250 folhas. Possui regulador de distância do papel e compatibilidade com os seguintes tipos de grampos: 23/13 para 100 folhas, 23/17 para 140 folhas, 23/20 para 170 folhas e 23/24 para 240 folhas. Adequado para uso em escritórios e ambientes profissionais, garantindo durabilidade e eficiência no grampeamento. 	UNIDADE	240	Exclusivo para Me, Mei e EPP		164,9750	39.594,00
103.1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6- Especificação: em aço galvanizado, capacidade de Folhas de 2 a 20 folhas. Embalagem, caixas, contendo 1.000	CAIXA	3060	Exclusivo para Me, Mei e EPP		10,1880	31.175,28






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	grampos. Regulamentação: A conformidade se baseia nas normas gerais de segurança do Código de Defesa do Consumidor.						
							
104.1	<p>GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/14-</p> <p>Especificação: em aço galvanizado, capacidade de Folhas de 80 a 110 folhas Embalagem, caixas, contendo 1.000 grampos.</p> <p>Regulamentação: A conformidade se baseia nas normas gerais de segurança do Código de Defesa do Consumidor.</p>	CAIXA	2510	Exclusivo para Me, Mei e EPP		26,1867	65.728,62
							
105.1	<p>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6-</p> <p>Especificação: Grampos padrão 106/6, adequados para grampeadores compatíveis. Embalagem: Caixa com 5.000 unidades.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p>	CAIXA	70	Exclusivo para Me, Mei e EPP		25,1533	1.760,73





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
106.1	<p>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10- Especificação: Grampos tamanho 23/10, sem rebarba de corte e/ou excesso de cola. Embalagem: Caixa com 5.000 unidades.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	CAIXA	370	Exclusivo para Me, Mei e EPP		17,7133	6.553,92
107.1	<p>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13- Especificação: Grampos tamanho 23/13, indicados para grampear até 100 folhas. Sem rebarba de corte e/ou excesso de cola. Embalagem: Caixa com 5.000 unidades.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	CAIXA	300	Exclusivo para Me, Mei e EPP		20,2400	6.072,00
108.1	<p>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/24- Especificação: Grampos</p>	CAIXA	120	Exclusivo para Me,		23,4100	2.809,20




Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>padrão 23/24, com capacidade aproximada para até 240 folhas (gramatura padrão 75 g/m²). Características: Fabricados sem rebarba de corte e sem excesso de cola. Embalagem: Caixa com 5.000 unidades. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 			Mei e EPP			
109.1	<p>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8- Especificação: Grampos tamanho 23/8, fabricados sem rebarba de corte e sem excesso de cola. Embalagem: Caixa com 5.000 unidades.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	CAIXA	320	Exclusivo para Me, Mei e EPP		18,1029	5.792,93
110.1	<p>LÁPIS CÓPIA ODONTOLOGIA- Lápiz para uso odontológico, corpo em madeira, comprimento aproximado de 17 cm. Pigmento à base d'água e anilina, traço permanente não</p>	UNIDADE	40	Exclusivo para Me, Mei e EPP		12,3933	495,73





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>apagável. Indicado para marcação e delimitação do rebordo em moldes de prótese total. Produto de uso técnico, próprio para procedimentos laboratoriais e clínicos em prótese.</p> 						
111.1	<p>LÁPIS DE COR 12 CORES GRANDE- Especificação: Lápis de cor grande, com doze cores, formato redondo, pigmentos com alta concentração, cores vivas e intensas, excelente deposição, fácil de apontar, mina centralizada que proporciona maior resistência a quebras e melhor desempenho. EMBALAGEM: Com marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto não perecível e atóxico. DIMENSÕES: Aproximadas de 19,5 x 8,9 x 0,70 cm (A x L x P). PESO: Mínimo de 32 g. CERTIFICAÇÃO: Produto com certificado do INMETRO.</p>	CAIXA	1400	Exclusivo para Me, Mei e EPP		17,1400	23.996,00





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
112.1	<p>LÁPIS DE COR 12 TONS DE PELE- Especificação: Lápis de cor com apenas madeira, mina de cera e pigmentos em sua composição, não atóxicos. Disponível no formato redondo. DIMENSÕES: 0,7 cm de comprimento x 0,7 cm de largura x 17,5 cm de altura. PESO: 75 g. CORES: Conjunto com 12 diferentes tons de pele. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto não perecível.</p> 	CAIXA	609	Exclusivo para Me, Mei e EPP		18,8833	11.499,93
113.1	<p>LÁPIS DE COR JUMBO GRANDE- Especificação: formato grande, com diâmetro maior, ideal para uso escolar. Possui cores vivas, comprimento 3/4, mina macia, mais grossa e resistente, proporcionando traço escuro e excelente apagabilidade. EMBALAGEM: Caixa com 12 cores em formato triangular. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto atóxico, não perecível. CERTIFICAÇÃO: Produto</p>	CAIXA	630	Exclusivo para Me, Mei e EPP		30,2333	19.046,98





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	com certificado do INMETRO. 						
114.1	LÁPIS PRETO Nº2 JUMBO- Especificação: formato triangular, graduação HB nº 02. Possui maior resistência à quebra, mina macia, fácil de apagar e de apontar. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto não perecível, indicado para uso escolar e profissional. CERTIFICAÇÃO: Produto com certificado do INMETRO. 	UNIDADE	6100	Exclusivo para Me, Mei e EPP		2,1725	13.252,25
115.1	LAPISEIRA CORPO PLÁSTICO Nº0.7- ESPECIFICAÇÃO: Lapiseira 0,7 mm, corpo em plástico resistente com acabamento anti-deslizante, ponta em metal. MARCA: Referência Faber Castell, Pilot ou similar. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto não perecível, de uso escolar e profissional.	UNIDADE	550	Exclusivo para Me, Mei e EPP		20,4167	11.229,19





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
116.1	<p>LAPISEIRA PLÁSTICO CORPO N°2.0-</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Lapiseira técnica 2,0 mm, corpo em plástico resistente, com apontador para grafite, área de grip ergonômica e clip de metal. MARCA: Referência Faber Castell ou similar.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto não perecível, indicado para uso escolar, técnico e profissional.</p> 	UNIDADE	850	Exclusivo para Me, Mei e EPP		26,3200	22.372,00
117.1	<p>LIMPADOR ESTANTÂNEO QUADRO BRANCO-</p> <p>apagador instantâneo para quadro branco. Especificação: Produto em frasco spray de 60 ml, desenvolvido para limpeza rápida e eficiente de quadros brancos.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Fórmula prática de aplicação, não perecível, indicado para uso escolar, corporativo e doméstico. EMBALAGEM: Frasco individual com válvula spray.</p>	UNIDADE	375	Exclusivo para Me, Mei e EPP		16,6725	6.252,19





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
118.1	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS- Especificação: Livro de Ata com 100 folhas capa dura, gramatura de 63gr. sem margem cor preta. Dimensões: formato ofício (aproximadamente 20,5 cm x 30,5 cm). Regulamentação: A conformidade do Código de Defesa do Consumidor. 	UNIDADE	1020	Exclusivo para Me, Mei e EPP		15,6300	15.942,60
119.1	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS- capa dura cartonada, contendo 200 folhas, com dimensões aproximadas de 31,5 x 22 cm. Folhas em papel pergaminhado, gramatura de 63 g/m ² , sem margem, cor preta. Cada página numerada sequencialmente, adequado para registro de atas de reuniões e demais documentos oficiais, garantindo durabilidade e apresentação adequada.	UNIDADE	240	Exclusivo para Me, Mei e EPP		22,3225	5.357,40





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
120.1	LIVRO DE PROTOCOLO- Especificação: Livro de protocolo capa dura, formato ¼ (Pequeno) de 104 folhas numeradas Dimensões: entre 15,4cm x 21,6 cm, com 104 folhas, gramatura de 63gr. Regulamentação: A conformidade do Código de Defesa do Consumidor. 	UNIDADE	1250	Exclusiv o para Me, Mei e EPP		11,1240	13.905,00
121.1	MALETA DE ARQUIVO COM 10 PASTA SUSPENS- Maleta confeccionada em polipropileno, disponível nas cores fumê, cristal ou transparente, fácil de montar, resistente e durável, contendo 10 pastas suspensas, 10 visores e etiquetas e 10 grampos plásticos. Possui fechamento com trava e grampo plástico, visor e etiqueta para identificação. Dimensões aproximadas de 390 x 140 x 265 mm, peso de 1,20 kg. Marca referência: Dello, Plascony ou similar.	UNIDADE	820	Exclusiv o para Me, Mei e EPP		72,8925	59.771,85





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
122.1	MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVO- tipo bandeirinha, dimensões aproximadas 45 x 12 mm, confeccionado em filme plástico semitransparente, adesivo reposicionável que não danifica nem deixa resíduos. Conjunto contendo 200 marcadores distribuídos em 8 cores. Acondicionado em estojo rígido. 	UNIDADE	2350	Exclusivo para Me, Mei e EPP		13,6467	32.069,75
123.1	MASSA DE MODELAR CERÂMICA FRIA- não requer cozimento, adequada para modelagem manual e pintura após secagem. Deve apresentar boa plasticidade, secagem uniforme e baixa retração. Embalagem com 500 g. Marca de referência: DAS (ou equivalente de qualidade comprovada).	UNIDADE	170	Exclusivo para Me, Mei e EPP		26,1167	4.439,84






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
124.1	<p>MASSA PARA MODELAR GRANDE- Especificação: com 12 cores, peso de 180 g. Dimensões mínimas de 81 x 11 mm. COMPOSIÇÃO: Amido, água, carboidrato, cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos. EMBALAGEM: Deve conter marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto não perecível. CERTIFICAÇÃO: Produto com certificado do INMETRO.</p> 	CAIXA	2500	Exclusivo para Me, Mei e EPP		16,9867	42.466,75
125.1	<p>PALITO DE PICOLÉ- Especificação: confeccionado em madeira, com pontas arredondadas e lixadas. EMBALAGEM: Pacote com 1.000 (mil) unidades. DIMENSÕES: Tamanho aproximado de 11,5 cm x 8 mm. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto não perecível, indicado para uso em artesanato,</p>	PACOTE	1110	Exclusivo para Me, Mei e EPP		32,4267	35.993,64





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>culinária e atividades escolares.</p> 						
126	<p>PAPEL APERGAMINHADO 180 GRAMAS COR BRANCA- gramatura 180 g/m², formato A4 (210 × 297 mm), superfície lisa tipo apergaminhado, adequado para impressões e trabalhos especiais. Pacote com 50 folhas.</p> 	PACOTE	1763	Ampla Concorrência		35,3000	62.233,90
126.1	<p>PAPEL APERGAMINHADO 180 GRAMAS COR BRANCA- gramatura 180 g/m², formato A4 (210 × 297 mm), superfície lisa tipo apergaminhado, adequado para impressões e trabalhos especiais. Pacote com 50 folhas.</p> 	PACOTE	587	Cota de 25% para Me, Mei e EPP		35,3000	20.721,10
127.1	<p>PAPEL CAMURÇA- em pacote com 25 folhas,</p>	PACOTE	440	Exclusivo para		29,3960	12.934,24



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>medindo aproximadamente 40 x 56 cm, disponível em cores sortidas. As medidas são aproximadas e as cores estão inclusas para escolha no ato da compra. Produto não perecível, indicado para trabalhos escolares, artesanato e uso artístico.</p> 			Me, Mei e EPP			
128.1	<p>PAPEL CARBONO A4 AZUL- impresso em uma única face, no formato ofício (21,6 × 33 cm), indicado para cópia e transferência de documentos. Embalagem contendo 100 folhas por pacote.</p> 	PACOTE	80	Exclusivo para Me, Mei e EPP		31,4986	2.519,89
129.1	<p>PAPEL CARTÃO- em pacote com 20 folhas, medindo aproximadamente 48 x 60 cm, disponível em cores sortidas serão escolhidas no ato da compra. Produto não perecível, indicado para trabalhos escolares, artesanato e uso artístico.</p>	PACOTE	690	Exclusivo para Me, Mei e EPP		71,8333	49.564,98





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
130.1	<p>PAPEL CARTOLINA LAMINADO- medindo aproximadamente 50 x 66 cm, com gramatura de 150 g/m². Pacote com 20 unidades. As cores serão escolhidas no ato da compra. Ideal para trabalhos escolares, artesanato, decoração e projetos gráficos. Regulamentação: Normas e aprovação pelo INMETRO.</p> 	PACOTE	190	Exclusivo para Me, Mei e EPP		26,6000	5.054,00
131.1	<p>PAPEL CELOFANE- em pacote com 50 folhas, medindo aproximadamente 85 cm x 1 m, disponível em cores sortidas serão escolhidas no ato da compra. Produto não perecível, indicado para trabalhos escolares, artesanato, embalagens e uso decorativo.</p> 	PACOTE	200	Exclusivo para Me, Mei e EPP		35,6600	7.132,00
132.1	<p>PAPEL CETIM CORES DIVERSAS- medindo aproximadamente 60 x 50</p>	PACOTE	280	Exclusivo para Me,		31,8933	8.930,12






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>cm, em pacote com 100 folhas, disponível em cores sortidas serão escolhidas no ato da compra. Produto não perecível, indicado para trabalhos escolares, artesanato, decoração e uso artístico.</p> 			Mei e EPP			
133.1	<p>PAPEL COLORIDO FORMATO A4- medindo aproximadamente 210 mm x 297 mm, gramatura 75 g/m², disponível nas cores amarela, azul, rosa e verde. Pacote com 100 folhas. Indicado para impressão e trabalhos administrativos. Produto de qualidade, acondicionado na embalagem original do fabricante com identificação completa.</p> 	PACOTE	1110	Exclusivo para Me, Mei e EPP		15,5967	17.312,34
134.1	<p>PAPEL COLORSET- em pacote com 20 folhas, medindo aproximadamente 48 x 66 cm, disponível em cores sortidas. As medidas são aproximadas e as cores serão escolhidas no ato da compra. Produto não</p>	PACOTE	640	Exclusivo para Me, Mei e EPP		18,8750	12.080,00





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>perecível, indicado para trabalhos escolares, artesanato e uso artístico.</p> 						
135.1	<p>PAPEL CONTACT- em laminado de PVC, medindo 45 cm x 25 metros, na cor transparente, com escala em centímetros. Embalagem original do fabricante. Caixa com 6 rolos. Produto não perecível, indicado para revestimento, proteção e uso escolar ou doméstico.</p> 	CAIXA	207	Exclusivo para Me, Mei e EPP		51,0633	10.570,10
136.1	<p>PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS- em pacote com 10 folhas, disponível em cores sortidas. As cores serão escolhidas no ato da compra. Produto não perecível, indicado para trabalhos escolares, artesanato, decoração e uso artístico.</p> 	PACOTE	470	Exclusivo para Me, Mei e EPP		10,2480	4.816,56
137.1	<p>PAPEL CRIATIVO CORES DIVERSAS- ESPECIFICAÇÃO: Papel</p>	PACOTE	2080	Exclusivo para Me,		13,9850	29.088,80

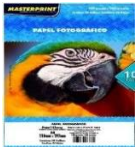



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>tipo creative paper, gramatura 75 g/m², tamanho A4 (210 × 297 mm), pacote com no mínimo 32 folhas, contendo no mínimo 5 cores distintas (podendo incluir de 8 a 12 cores diferentes, conforme disponibilidade do fabricante). Folhas com uniformidade de corte e coloração, indicadas para trabalhos manuais, artesanato e uso escolar.</p> 			Mei e EPP			
138.1	<p>PAPEL DE SEDA CORES DIVERSAS- medindo aproximadamente 48 × 60 cm, disponíveis, no mínimo, as seguintes cores obrigatórias: vermelho, verde bandeira, amarela, azul e branca. Outras opções de cores serão conforme demanda do setor requisitante. Disponível em pacote com 100 folhas.</p> 	PACOTE	310	Exclusivo para Me, Mei e EPP		29,1550	9.038,05


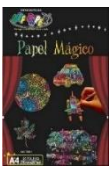


Prefeitura Municipal
de Nova Lima

139.1	<p>PAPEL FOTOGRÁFICO- tipo Glossy (brilhante), tamanho A4, gramatura 180 g/m², compatível com impressoras jato de tinta e laser, na cor branca. Embalagem em pacote com 50 folhas. Produto não perecível, indicado para impressões de alta qualidade, fotos, trabalhos escolares e uso profissional.</p> 	PACOTE	1040	Exclusiv o para Me, Mei e EPP		31,7775	33.048,60
140.1	<p>PAPEL KRAFT- em bobina, medindo aproximadamente 60 cm x 100 metros, gramatura 80 g/m², na cor pardo. Produto não perecível, indicado para embalagens, artesanato, proteção e uso escolar ou comercial.</p> 	UNIDADE	310	Exclusiv o para Me, Mei e EPP		132,3300	41.022,30
141.1	<p>PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS- em pacote com 20 folhas, medindo aproximadamente 48 x 58 cm, disponível em cores sortidas. As medidas são aproximadas e as cores serão escolhidas no ato da compra. Produto não</p>	PACOTE	210	Exclusiv o para Me, Mei e EPP		27,4667	5.768,01






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>perecível, indicado para trabalhos escolares, artesanato, decoração e uso artístico.</p> 						
142.1	<p>PAPEL MÁGICO A4- multicolor tamanho A4, revestido por uma fina camada preta que revela cores ao ser riscado. Medindo aproximadamente 210 mm x 297 mm, contém 5 folhas tamanho A4 e 1 bastão incluso. Produto não perecível, indicado para atividades escolares, recreativas e uso artístico.</p> 	PACOTE	1100	Exclusivo para Me, Mei e EPP		9,5733	10.530,63
143.1	<p>PAPEL OFFSET- branco, gramatura 240 g/m², formato gráfico medindo 66 cm x 96 cm, tipo sulfite não revestido (fosco). Pacote com 100 unidades, acondicionado na embalagem original do fabricante com identificação completa.</p>	PACOTE	30	Exclusivo para Me, Mei e EPP		33,5533	1.006,60





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
144.1	<p>PAPEL OFÍCIO COLORIDO 100 FOLHAS CORES DIVERSAS- com gramatura de 75 g/m², medindo aproximadamente 210 x 297 mm, disponível em cores sortidas. Embalagem em pacote com 100 folhas. Produto não perecível, indicado para uso escolar, artístico e profissional.</p> 	PACOTE	1150	Exclusivo para Me, Mei e EPP		13,4667	15.486,71
145.1	<p>PAPEL SEDA CORES SORTIDAS- Papel de seda em pacote com 100 folhas, medindo aproximadamente 48 x 60 cm, disponível em cores sortidas. As medidas são aproximadas e as cores serão escolhidas no ato da compra. Produto não perecível, indicado para trabalhos escolares, artesanato, embalagens e uso decorativo.</p> 	PACOTE	290	Exclusivo para Me, Mei e EPP		24,7100	7.165,90





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

146.1	<p>PASTA COM ELÁSTICO- Pasta Brasil com Elástico. Especificação: tamanho ofício, com Elástico, em papel cartão ou papel duplex, gramatura entre 250g/m² a 300g/m², fechamento com elástico, com abas internas fechada, peso (+/-) 250G/M² Dimensões: 320 mm x 220 mm (Ofício 2). Regulamentação: Normas ABNT e Aprovação pelo INMETRO.</p> 	UNIDADE	8000	Exclusiv o para Me, Mei e EPP		4,5475	36.380,00
147.1	<p>PASTA TIPO CANALETA: confeccionada em polipropileno (PP), espessura aproximada de 0,18 mm, cor obrigatória fumê, medindo aproximadamente 216 mm de largura x 330 mm de altura (formato ofício), com capacidade para até 30 folhas.</p> 	UNIDADE	1350	Exclusiv o para Me, Mei e EPP		4,9333	6.659,96
148.1	<p>PASTA AZ - Especificação: para arquivamento de documentos, de papelão rígido prensado, na cor preta, com mecanismo de</p>	UNIDADE	2950	Exclusiv o para Me,		24,2250	71.463,75






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>fecho metálico com visor para etiqueta tamanho ofício. Dimensões medida de 28,5 cm (largura) x 34,5 cm (altura) lombada entre 5cm a 8cm.</p> <p>Regulamentação: Avaliada pela ABNT e Aprovação pelo INMETRO.</p> 			Mei e EPP			
149	<p>PASTA CATÁLOGO- Especificação: Pasta tipo catálogo com 50 sacos/plásticos (04 furos tamanho ofício, capa em papelão recoberta de plástico preto, prensado nas bordas. Dimensões: Largura de 240mm x Altura 330mm (Ofício 2). Regulamentação: Normas ABNT e Aprovação pelo INMETRO.</p> 	UNIDADE	2970	Ampla Concorrência		23,6150	70.136,55
149.1	<p>PASTA CATÁLOGO- Especificação: Pasta tipo catálogo com 50 sacos/plásticos (04 furos tamanho ofício, capa em papelão recoberta de plástico preto, prensado nas bordas. Dimensões: Largura de 240mm x</p>	UNIDADE	990	Cota de 25% para Me, Mei e EPP		23,6150	23.378,85




Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>Altura 330mm (Ofício 2). Regulamentação: Normas ABNT e Aprovação pelo INMETRO.</p> 						
150.1	<p>PASTA COM GRAMPO TRILHO DIVERSAS CORES- Pasta para documentos padrão ofício, feita em papel cartonado plastificado, com grampo e trilho metálico, gramatura mínima 180g/m², cores sortidas.</p> 	UNIDADE	1200	Exclusiv o para Me, Mei e EPP		3,1767	3.812,04
151.1	<p>PASTA POLIONDA- Pasta escolar em plástico polionda, medindo aproximadamente 335 mm de comprimento × 235 mm de largura × 20 mm de espessura, material resistente, cores a serem definidas pelo setor demandante.</p> 	UNIDADE	600	Exclusiv o para Me, Mei e EPP		7,1833	4.309,98
152	<p>PASTA SUSPENS- Especificação: vetro Lateral 6001, confeccionada em papel kraft plastificado, com</p>	UNIDADE	10350	Ampla Concorr ência		6,5433	67.723,16





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>gramatura 300 g/m², espessura 0,35 mm e dimensões 365 x 265 mm. Com cabide plástico injetado em polietileno, adequada para arquivos deslizantes. Acompanha grampo plástico, visor e etiqueta para identificação. Peso aproximado: 0,110 kg.Dimensões: (Largura x Altura) 365 mm x 265 mm. tamanho ofício Regulamentação: Normas ABNT e Aprovação pelo INMETRO.</p> 						
152.1	<p>PASTA SUSPENSÁVEL Especificação: vidro Lateral 6001, confeccionada em papel kraft plastificado, com gramatura 300 g/m², espessura 0,35 mm e dimensões 365 x 265 mm. Com cabide plástico injetado em polietileno, adequada para arquivos deslizantes. Acompanha grampo plástico, visor e etiqueta para identificação. Peso aproximado: 0,110 kg.Dimensões: (Largura x Altura) 365 mm x 265 mm. tamanho ofício</p>	UNIDADE	3450	Cota de 25% para Me, Mei e EPP		6,5433	22.574,39






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>Regulamentação: Normas ABNT e Aprovação pelo INMETRO.</p> 						
153.1	<p>PEN DRIVE DE 8 GB- Especificação: Pen Drive capacidade de armazenamento de 8 Gigabytes (GB) interface de conexão USB 2.0 Compatibilidade: Dispositivos plug-and-play, compatíveis com diversos sistemas operacionais, incluindo Windows, macOS, Linux e Chrome OS.</p> 	UNIDADE	310	Exclusivo para Me, Mei e EPP		26,9700	8.360,70
154.1	<p>PEN DRIVE DE 16 GB- Dispositivo de armazenamento USB com capacidade mínima real de 16 GB, compatível com sistemas Linux e Microsoft Windows, interface USB 2.0 ou superior, corpo rígido resistente, taxa de transferência conforme especificação USB, plug-and-play, fornecido lacrado de fábrica.</p>	UNIDADE	260	Exclusivo para Me, Mei e EPP		32,9550	8.568,30





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
155.1	<p>PEN DRIVE DE 64 GB- Dispositivo de armazenamento USB com capacidade mínima real de 64 GB, compatível com Linux e Microsoft Windows, interface USB 3.0 ou superior (retrocompatível), corpo rígido resistente, taxa de transferência conforme especificação USB, plug-and-play, fornecido lacrado de fábrica.</p> 	UNIDADE	60	Exclusivo para Me, Mei e EPP		41,3600	2.481,60
156.1	<p>PERCEVEJO COM DOURADO- Percevejo na cor dourado, embalagem com 100 unidades. Produto não perecível, indicado para fixação de papéis, avisos, lembretes e uso em murais ou quadros de cortiça.</p> 	CAIXA	330	Exclusivo para Me, Mei e EPP		5,0000	1.650,00
157.1	<p>PERFURADOR PARA PAPEL- Especificação: perfurador de papel. Dimensões: diâmetro dos furos 6mm e com 80mm</p>	UNIDADE	1410	Exclusivo para Me,		36,1300	50.943,30






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>entre os furos, tamanho 4,5 cm (altura) x 10 cm (largura) x 27 cm (comprimento).</p> <p>Regulamentação: Normas ABNT e Aprovação pelo INMETRO.</p> 			Mei e EPP			
158.1	<p>PERFURADOR DE EVA- Perfurador de papel com diâmetro dos furos de 6 mm e distância de 80 mm entre os furos. Dimensões aproximadas: 4,5 cm (altura) x 10 cm (largura) x 27 cm (comprimento). Produto regulamentado conforme Normas ABNT e aprovado pelo INMETRO, indicado para uso escolar, doméstico e profissional.</p> 	UNIDADE	605	Exclusivo para Me, Mei e EPP		23,6275	14.294,64
159.1	<p>PILHA ALCALINA D LR20- 1,5 V, formato cilíndrico 33 x 61 mm (medidas aproximadas), capacidade 10.000–18.000 mAh, alta durabilidade, vedação anti-vazamento, livre de metais pesados, conforme Inmetro. Embalagem em cartela com 2 pilhas cada. Marca de referência: Duracell,</p>	CARTELA	550	Exclusivo para Me, Mei e EPP		41,7467	22.960,69





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Panasonic ou similar de qualidade superior. 						
160.1	PILHA ALCALINA MÉDIA C- tamanho C, 1,5 V, alta capacidade e longa duração, embalagem tipo blister/cartela com mínimo de 2 unidades. Produto resistente a vazamentos. Certificação INMETRO e atendimento à Resolução CONAMA nº 401/2008. 	CARTELA	434	Exclusivo para Me, Mei e EPP		25,2600	10.962,84
161.1	PILHA PEQUENA (AA) ALCALINA- de longa duração. Embalagem com 2 unidades. Produto não perecível, indicado para uso em controles remotos, brinquedos, lanternas, aparelhos eletrônicos e diversos dispositivos portáteis. 	EMBALAGEM M	1760	Exclusivo para Me, Mei e EPP		15,4567	27.203,79
162.1	PILHA PEQUENA (AAA) ALCALINA- de longa duração (pilha palito). Embalagem com 4 unidades. Produto não	EMBALAGEM M	2340	Exclusivo para Me, Mei e EPP		16,9267	39.608,48






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>perecível, indicado para uso em controles remotos, brinquedos, lanternas, aparelhos eletrônicos e diversos dispositivos portáteis.</p> 						
163.1	<p>PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO- Especificação: pincel marcador para quadro branco com tinta removível à base de álcool, resinas termoplásticas e pigmentos. Ponta de acrílico, corpo na mesma cor da tinta, NAS CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA, VERDE, LARANJA, VIOLETA.</p> <p>Regulamentação: Normas ABNT NBR 14725-3e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA.</p> 	UNIDADE	3450	Exclusivo para Me, Mei e EPP		13,5400	46.713,00
164.1	<p>PINCEL ORELHA DE BOI Nº 0- Pincel para pintura em pelo natural tipo orelha de boi nº 0, referência 165, cabo longo, virola metálica,</p>	UNIDADE	280	Exclusivo para Me, Mei e EPP		6,1425	1.719,90





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>indicado para detalhes finos e técnicas precisas.</p> 						
165.1	<p>PINCEL ORELHA DE BOI Nº 2- Pincel para pintura em pelo natural tipo orelha de boi nº 2, referência 175, cabo longo, virola metálica, adequado para traços médios e acabamento artístico.</p> 	UNIDADE	350	Exclusivo para Me, Mei e EPP		9,2400	3.234,00
166.1	<p>PINCEL ATÔMICO COR AZUL- Especificação: caneta com tinta à base de álcool, de secagem rápida, marcadora permanente. Dimensões: comprimento entre 12cm a 14,3cm e diâmetro entre 1,5cm a 2cm.</p> <p>Regulamentação: Normas ABNT NBR 14725-3e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA.</p> 	UNIDADE	1450	Exclusivo para Me, Mei e EPP		5,1120	7.412,40





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

167.1	<p>PINCEL ATÔMICO COR PRETA- Especificação: caneta com tinta à base de álcool, de secagem rápida, marcadora permanente. Dimensões: comprimento entre 12cm a 14,3cm e diâmetro entre 1,5cm a 2cm.</p> <p>Regulamentação: Normas ABNT NBR 14725-3e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA.</p> 	UNIDADE	1450	Exclusivo para Me, Mei e EPP		5,1800	7.511,00
168.1	<p>PINCEL ATÔMICO COR VERMELHO- Especificação: caneta com tinta à base de álcool, de secagem rápida, marcadora permanente. Dimensões: comprimento entre 12cm a 14,3cm e diâmetro entre 1,5cm a 2cm.</p> <p>Regulamentação: Normas ABNT NBR 14725-3e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA.</p> 	UNIDADE	1450	Exclusivo para Me, Mei e EPP		5,3733	7.791,29
169.1	<p>PINCEL ATÔMICO CORES DIVERSAS- Jogo com 12 cores, ponta de feltro redonda descartável, à base de álcool, para uso</p>	JOGO	680	Exclusivo para Me,		29,9467	20.363,76







Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>em qualquer superfície. Possui secagem rápida, ponta de 5,90 mm e selo do INMETRO. Embalagem em caixa com 12 unidades coloridas. Produto não perecível, indicado para uso escolar, artístico e profissional.</p> 			Mei e EPP			
170.1	<p>PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA CHATA COR AZUL- tinta à base de álcool, secagem rápida, corpo resistente, tampa ventilada, traço largo para marcação em diversas superfícies. Conformidade INMETRO.</p> 	UNIDADE	900	Exclusivo para Me, Mei e EPP		8,0250	7.222,50
171.1	<p>PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA CHATA COR VERMELHO- tinta à base de álcool, secagem rápida, corpo resistente, tampa ventilada, traço largo para marcação em múltiplas superfícies. Conformidade INMETRO.</p>	UNIDADE	650	Exclusivo para Me, Mei e EPP		8,4500	5.492,50







Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
172.1	PINCEL BATEDOR Nº 3- cabeça em espuma, cabo de madeira, firmeza adequada para trabalhos de artesanato e pintura por batida.	UNIDADE	60	Exclusivo para Me, Mei e EPP		6,3267	379,60
							
173.1	PINCEL BATEDOR Nº 4- cabeça em espuma, cabo de madeira, indicado para técnicas de estamparia e artesanato.	UNIDADE	60	Exclusivo para Me, Mei e EPP		6,7333	404,00
							
174.1	PINCEL CHANFRADO Nº 14- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, ideal para traços médios e sombreados.	UNIDADE	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP		12,1267	1.819,01
							
175.1	PINCEL CHANFRADO Nº 20- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, para traços	UNIDADE	150	Exclusivo para Me,		13,2550	1.988,25







Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>amplos e aplicação de áreas maiores.</p> 			Mei e EPP			
176.1	<p>PINCEL CHANFRADO Nº 8- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, indicado para contornos e preenchimentos precisos.</p> 	UNIDADE	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP		6,7075	1.006,13
177.1	<p>PINCEL CHATO Nº 12- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, indicado para áreas médias e acabamento uniforme.</p> 	UNIDADE	200	Exclusivo para Me, Mei e EPP		8,0133	1.602,66
178.1	<p>PINCEL CHATO Nº 20- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, ideal para aplicação larga e cobertura de áreas extensas.</p> 	UNIDADE	200	Exclusivo para Me, Mei e EPP		9,0967	1.819,34
179.1	<p>PINCEL CHATO Nº 8- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio,</p>	UNIDADE	200	Exclusivo para Me,		7,0550	1.411,00







Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	para detalhes e pequenas áreas. 			Mei e EPP			
180.1	PINCEL FILETE Nº 4- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, para traços finos, contornos e detalhes delicados. 	UNIDADE	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP		8,8033	1.320,50
181.1	PINCEL FILETE Nº 6- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, indicado para linhas contínuas e detalhes médios. 	UNIDADE	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP		10,8300	1.624,50
182.1	PINCEL LEQUE Nº 12- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, ideal para texturas, esfumaçados e efeitos especiais. 	UNIDADE	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP		11,2667	1.690,01
183.1	PINCEL LÍNGUA DE GATO Nº 12- filamento sintético,	UNIDADE	150	Exclusivo para		14,3633	2.154,50





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>cabo longo, virola de alumínio, para áreas médias e suavização.</p> 			Me, Mei e EPP			
184.1	<p>PINCEL LÍNGUA DE GATO Nº 14- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, ideal para cobertura intermediária e blending.</p> 	UNIDADE	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP		13,0100	1.951,50
185.1	<p>PINCEL LÍNGUA DE GATO Nº 18- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, para áreas maiores com acabamento uniforme.</p> 	UNIDADE	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP		13,7667	2.065,01
186.1	<p>PINCEL LÍNGUA DE GATO Nº 20- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, indicado para ampla aplicação e cobertura ampla.</p> 	UNIDADE	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP		18,3200	2.748,00
187.1	<p>PINCEL LÍNGUA DE GATO Nº8- Pincel com filamento sintético, cabo longo e</p>	UNIDADE	350	Exclusivo para Me,		6,8733	2.405,66







Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>virola de alumínio. Produto não perecível, indicado para pintura artística, trabalhos escolares e uso profissional em técnicas variadas.</p> 			Mei e EPP			
188.1	<p>PINCEL MARCADOR PARA TINTA RECARREGÁVEL- Especificação: pincel marcador recarregável para quadro branco, ponta redonda 2,3mm à base de álcool, resinas, solvente e aditivos termoplástica e pigmentos. Nas cores: azul, preta, vermelha, verde, laranja, violeta.</p> <p>Regulamentação: Normas ABNT NBR 14725-3e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA.</p> 	UNIDADE	780	Exclusivo para Me, Mei e EPP		12,3750	9.652,50
189.1	<p>PINCEL REDONDO Nº 12- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, ideal para traços mais largos e aplicação uniforme.</p>	UNIDADE	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP		7,1667	1.075,01





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
190.1	PINCEL REDONDO Nº 14- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, para áreas amplas e técnicas de cobertura contínua. 	UNIDADE	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP		17,2500	2.587,50
191.1	PINCEL REDONDO Nº 20- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, próprio para grandes áreas e aplicação de tinta em volume. 	UNIDADE	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP		12,6067	1.891,01
192.1	PINCEL REDONDO Nº 8- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, indicado para traços médios e preenchimentos controlados. 	UNIDADE	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP		6,9233	1.038,50
193.1	PISTOLA COLA QUENTE BICO FINO- Pistola elétrica para cola quente, bico fino, potência de 40W, bivolt (50Hz – 60Hz). Produto indicado	UNIDADE	590	Exclusivo para Me, Mei e EPP		27,8809	16.449,73





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>para trabalhos artesanais, escolares, reparos domésticos e uso profissional, garantindo praticidade e precisão na aplicação da cola quente.</p> 						
194.1	<p>PISTOLA COLA QUENTE BICO GROSSO- Pistola elétrica para cola quente, bico grosso, potência de 40W, bivolt (50Hz – 60Hz). Especificações: potência mínima entre 7W e 10W, voltagem bivolt 127/220V. Utiliza bastão grosso (30 x 130 x 210 mm), peso aproximado de 0,3 kg. Produto indicado para trabalhos artesanais, escolares, reparos domésticos e uso profissional, garantindo praticidade e eficiência na aplicação da cola quente.</p> 	UNIDADE	390	Exclusivo para Me, Mei e EPP		41,1667	16.055,01
195.1	<p>PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO OFÍCIO- Especificação: Pacote com 100 unidades. Dimensões: entre 22 x 32 cm 24 x 33 cm.</p>	PACOTE	2130	Exclusivo para Me, Mei e EPP		15,0500	32.056,50






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>Regulamentação: Normas ABNT NBR 14725-3e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA.</p> 						
196.1	<p>PORTA LÁPIS - ORGANIZADOR DE MESA- Porta lápiz/clips/lembrete "3". Especificação: porta utensílios organizador de mesa três compartimentos Dimensões (C x L x A): Aproximadamente 228 x 65 x 90 mm (ou 22,8 x 6,5 x 9 cm). Peso: Cerca de 168 g. Regulamentação: Normas ABNT NBR 14725-3e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA.</p> 	UNIDADE	750	Exclusi vo para Me, Mei e EPP		20,2117	15.158,78
197.1	<p>PRANCHETA DE MDF A4- Especificação: Dimensões (C x L x A): Aproximadamente 33cm x 23cm x 3mm. Regulamentação: Normas ABNT NBR 14725-3e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA.</p>	UNIDADE	1530	Exclusi vo para Me, Mei e EPP		12,5025	19.128,83



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
198	QUADRO DE LOUSA BRANCO - Especificação: com moldura de alumínio. Dimensões: 0,70m de largura x 1,00m de comprimento. Regulamentação: Normas ABNT NBR 14725-3e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA. 	UNIDADE	391	Ampla Concorrência		166,4667	65.088,48
198.1	QUADRO DE LOUSA BRANCO - Especificação: com moldura de alumínio. Dimensões: 0,70m de largura x 1,00m de comprimento. Regulamentação: Normas ABNT NBR 14725-3e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA. 	UNIDADE	130	Cota de 25% para Me, Mei e EPP		166,4667	21.640,67
199.1	REABASTECEDOR DE PINCEL DE QUADRO - Reabastecedor líquido para pincel de quadro branco, com aproximadamente 40 ml. Disponível nas cores azul, preto e vermelho. Produto não perecível, indicado para prolongar	UNIDADE	390	Exclusivo para Me, Mei e EPP		6,3033	2.458,29





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>a vida útil dos pincéis de quadro e garantir escrita contínua e nítida.</p> 						
200.1	<p>RÉGUA PLÁSTICA TAMANHO 30CM- Especificação: régua plástica transparente de 30cm lousa branco com moldura de alumínio. Dimensões: 30cm de comprimento.</p> <p>Regulamentação: Normas ABNT NBR 14725-3 e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA.</p> 	UNIDADE	1650	Exclusivo para Me, Mei e EPP		6,1900	10.213,50
201.1	<p>RÉGUA PLÁSTICA TAMANHO 60CM- Especificação: régua plástica transparente de 60 cm, fabricada em polietileno, alta resistência, marcações graduadas precisas e de fácil leitura, bordas retas para traço uniforme.</p> 	UNIDADE	322	Exclusivo para Me, Mei e EPP		8,0067	2.578,16
202.1	<p>TECIDO AMERICANO CRU- Tecido em algodão cru, tipo tecido americano, composição 100% algodão.</p>	ROLO	40	Exclusivo para Me,		31,0600	1.242,40





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>Fornecimento em rolos com dimensão fixa exigida de 1,5 m de largura por 10m de comprimento. Material de textura natural, adequado para trabalhos manuais, artesanato, atividades pedagógicas e uso geral.</p> 			Mei e EPP			
203.1	<p>TESOURA DE PICOTAR- Tesoura com acabamento em "zig zag", lâmina afiada em aço inoxidável, proporcionando fácil aderência e corte preciso. Possui cabo ergonômico para maior conforto no manuseio. Medida aproximada: 23,5 cm. Produto indicado para trabalhos artesanais, escolares e profissionais, garantindo praticidade e qualidade no acabamento.</p> 	UNIDADE	194	Exclusivo para Me, Mei e EPP		42,1167	8.170,64
204.1	<p>TESOURA INOX- Especificação: Tesoura em aço inoxidável de alta qualidade, com lâminas afiadas e ponta fina, cabo em plástico resistente e</p>	UNIDADE	1200	Exclusivo para Me,		27,2125	32.655,00





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>anatômico, Dimensões 16cm a 21 cm Regulamentação: Normas e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA.</p> 			Mei e EPP			
205.1	<p>TESOURA SEM PONTA- Tesoura escolar sem ponta, medindo aproximadamente 12 cm. Possui lâmina em aço inox polido, resistente, com corte preciso sem necessidade de força excessiva. Conta com pontas arredondadas para maior segurança das crianças.</p> <p>Regulamentação: Certificado do INMETRO.</p> 	UNIDADE	795	Exclusivo para Me, Mei e EPP		6,8933	5.480,17
206.1	<p>TINTA ACRÍLICA FOSCA CORES DIVERSAS 250ML- em frasco de 250 ml (volume mínimo garantido), cores diversas a serem definidas pela prefeitura, pronta para uso, alta cobertura, secagem rápida, acabamento uniforme e aderência em múltiplas superfícies (papel, madeira, MDF,</p>	UNIDADE	300	Exclusivo para Me, Mei e EPP		23,3933	7.017,99



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>tecido preparado). Produto atóxico, conforme normas de segurança aplicáveis.</p> 						
207.1	<p>TINTA GUACHE 6 CORES- show color tampa com pincel 18ml, caixa com 6 frascos plásticos em cores variadas (amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho) com 18ml cada. Dimensões: medidas da caixa 17 x 7 x 3 cm e medidas do frasco 6,5 x 2,5 cm de diâmetro. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante. Indicado para maiores de 3 anos.</p> 	CAIXA	3230	Exclusivo para Me, Mei e EPP		14,5347	46.947,08
208.1	<p>TINTA GUACHE CORES DIVERSAS- Pote de 250 ml, atóxica e antialérgica, solúvel em água. Produto com certificado do INMETRO. As cores serão escolhidas no ato da compra.</p> <p>Regulamentação: Normas e aprovação pelo INMETRO.</p>	UNIDADE	7900	Exclusivo para Me, Mei e EPP		7,2633	57.380,07





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

209.1	<p>TINTA PARA CARIMBO AZUL 42 ML- Especificação: alta qualidade, secagem rápida e boa pigmentação, adequada para uso em carimbos de escritório, garantindo marcação nítida, uniforme e durável. Dimensões: Volume de 42ml.</p> <p>Regulamentação: Normas e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA.</p>	UNIDADE	380	Exclusivo para Me, Mei e EPP		11,5950	4.406,10
210.1	<p>TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO- Tinta à base de água, disponível nas cores preto e azul, adequada para uso em carimbos automáticos, garantindo marcação nítida e uniforme. Frasco com volume entre 28 ml e 30 ml.</p> <p>Regulamentação: Normas e aprovação pelo INMETRO e ANVISA.</p>	UNIDADE	170	Exclusivo para Me, Mei e EPP		9,8967	1.682,44





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
211.1	<p>TINTA PARA TECIDO CORES DIVERSAS 250ML- pronta para uso, textura cremosa, de fácil aplicação e adequada para diversos tipos de tecido. Fixação duradoura após secagem. Embalagem com 250 ml. Fornecimento em cores diversas a serem definidas pela demandante. Produto com certificação Inmetro. Marca de referência: Acrilex ou similar.</p> 	UNIDADE	250	Exclusivo para Me, Mei e EPP		20,7933	5.198,33
212.1	<p>TINTA PVA FOSCA CORES DIVERSAS 250ML- à base de água e resina látex P.V.A., pronta para uso, com acabamento fosco/aveludado. Indicada para aplicação em madeira, MDF, gesso, cerâmica (com uso prévio de primer), cortiça, papel, palha, isopor e PET. Deve apresentar ótima cobertura, secagem</p>	UNIDADE	220	Exclusivo para Me, Mei e EPP		22,3733	4.922,13




Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>rápida e ser atóxica. Embalagem com 250 ml. Cores a serem entregues conforme demanda do setor requisitante. Marca de referência: Acrilex ou similar.</p> 						
213.1	<p>TINTA TEMPERADA GUACHE NEON CORES DIVERSAS NEON 6 CORES – Conjunto de cores vibrantes e fluorescentes que adicionam brilho e vitalidade aos projetos artísticos. Contém seis cores diferentes em frascos de 15 ml cada, ideal para artistas, estudantes e entusiastas da arte que desejam criar obras deslumbrantes e chamativas. A tinta é não tóxica, solúvel em água e as cores são miscíveis entre si. Caixa com 6 frascos de 15 ml.</p> <p>Regulamentação: Normas e aprovação pelo INMETRO e ANVISA.</p> 	CAIXA	1690	Exclusivo para Me, Mei e EPP	21,5200	36.368,80	





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

214.1	<p>TNT LISO CORES DIVERSAS- Tecido não tecido, liso em cores variadas, com largura de 1,40 m e espessura de 0,40 mm. Embalado em rolo com 50 metros lineares, na embalagem original do fabricante, contendo todas as especificações necessárias. Disponível em cores sortidas.</p> <p>Regulamentação: Normas e aprovação pelo INMETRO.</p> 	ROLO	1120	Exclusivo para Me, Mei e EPP	68,3375	76.538,00
215.1	<p>TNT ROLO ESTAMPADO CORES DIVERSAS- TNT estampado, composição 100% polipropileno (PP), cores e estampas variadas a serem definidas pelo setor demandante, largura 1,40 m, gramatura mínima 40 g/m², rolo com 50 metros lineares, acondicionado na embalagem original do fabricante com identificação completa. Produto conforme especificações mínimas, aceitando-se equivalentes que atendam integralmente</p>	ROLO	106	Exclusivo para Me, Mei e EPP	131,7200	13.962,32





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	às características técnicas.						
							
216.1	<p>TNT ROLO FLUORESCENTE CORES DIVERSAS- composição 100% polipropileno (PP), cores variadas a serem definidas pelo setor demandante, largura 1,40 m, gramatura mínima 40 g/m², rolo com 50 metros lineares, acondicionado na embalagem original do fabricante com identificação completa. Produto conforme especificações mínimas, aceitando-se equivalentes que atendam integralmente às características técnicas.</p> 	ROLO	94	Exclusivo para Me, Mei e EPP		162,3033	15.256,51
217.1	<p>VIÉS DE TECIDO USO HOSPITALAR- tecido 100% algodão, próprio para fixação de tubo endotraqueal, macio, resistente e de fácil amarração. Fornecido em rolo com 20 metros (medida mínima garantida), adequado</p>	ROLO	10	Exclusivo para Me, Mei e EPP		14,0833	140,83





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>para uso hospitalar e procedimentos de imobilização segura do dispositivo. Cor branca.</p> 						
218.1	<p>VINIL ADESIVO CORES DIVERSAS- com acabamento brilhante, indicado para diversas aplicações decorativas e funcionais. Medindo 1 x 30 cm (C x L), disponível em cores sortidas. Embalado em rolo com 2 metros.</p> <p>Regulamentação: Normas e aprovação pelo INMETRO.</p> 	ROLO	820	Exclusivo para Me, Mei e EPP		12,7967	10.493,29
219.1	<p>LÁPIS PRETO Nº2.</p> <p>Especificação: Lápis Preto Nº 2, dureza média grafite, corpo em madeira (cedro ou tília)</p> <p>Dimensões: Comprimento entre 17,5cm a 19cm diâmetro de 0,7cm</p> <p>Regulamentação: Certificado da Portaria INMETRO nº 481/2010</p>	UNIDADE	10200	Exclusivo para Me, Mei e EPP		1,5833	16.149,66





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
220.1	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO COR AZUL - Reabastecedor para pincel atômico, cor azul, frasco com capacidade mínima de 37 ml, admitida variação aproximada, desde que não inferior ao volume especificado. Tinta compatível com pincéis atômicos recarregáveis. Frasco novo, lacrado. Vedado produto com menor volume, qualidade inferior ou reembalado. 	UNIDADE	60	Exclusivo para Me, Mei e EPP		8,7333	524,00
221.1	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO COR VERMELHO - Reabastecedor para pincel atômico, cor vermelha, frasco com capacidade mínima de 37 ml, admitida variação aproximada, desde que não inferior ao volume especificado. Tinta compatível com pincéis atômicos recarregáveis. Frasco novo, lacrado.	UNIDADE	60	Exclusivo para Me, Mei e EPP		8,7333	524,00





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>Vedado produto com menor volume, qualidade inferior ou reembalado.</p> 						
222.1	<p>TINTA PARA CARIMBO PRETO - Tinta para almofada de carimbo, cor preta, frasco com capacidade mínima de 40 ml, admitida variação aproximada, desde que não inferior ao volume especificado. Tinta de boa fluidez, secagem adequada e impressão nítida. Frasco novo, lacrado. Vedado produto com menor volume, qualidade inferior ou reembalado.</p> 	UNIDADE	70	Exclusivo para Me, Mei e EPP		6,9700	487,90
223.1	<p>BLOCO PAUTADO GRANDE- Especificação: Bloco pautado em papel Offset, com gramatura (+/-) de 56g/m² a 75g/m². Dimensões: A4 (+/-) 210</p>	PACOTE	2040	Exclusivo para Me, Mei e EPP		6,5700	13.402,80





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>mm x 297 mm, com 50 folhas por bloco.</p> <p>Regulamentação: Normas Técnicas, regida pela ABNT NBR 6036 e ABNT NBR 15731(tecnologia gráfica).</p> 						
224.1	<p>BLOCO PAUTADO PEQUENO- Especificação: Bloco pautado em papel Offset, com gramatura (+/-) de 56g/m² a 75g/m². Dimensões: A6 (+/-) 105 mm x 148 mm, com 50 folhas por bloco. Regulamentação: Normas Técnicas, regida pela ABNT NBR 6036 e ABNT NBR 15731(tecnologia gráfica).</p> 	PACOTE	2100	Exclusivo para Me, Mei e EPP		4,2867	9.002,07
225.1	<p>CADARÇO TRADICIONAL- achatado flat plano. Especificação: Produto confeccionado em poliéster resistente, em formato achatado, fornecido em cores variadas, garantindo</p>	PAR	2550	Exclusivo para Me, Mei e EPP		4,7633	12.146,42




Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>durabilidade e praticidade no uso. Dimensões: 1 (um) par de cadarços medindo aproximadamente 150 cm de comprimento. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 						
226.1	<p>CADERNO BROCHURÃO PAUTADO- Especificação: com 80 folhas, confeccionado em papel de gramatura aproximada de 56 g/m², no tamanho de aproximadamente 200 x 275 mm. A capa e a contracapa são flexíveis, produzidas em papel cartão duplex com gramatura mínima de 250 g/m². Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto, marca de referência Tilibra ou similar.</p> 	UNIDADE	3600	Exclusivo para Me, Mei e EPP		12,6780	45.640,80
227.1	<p>CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA- Especificação: com 60</p>	UNIDADE	3600	Exclusivo para		7,1360	25.689,60


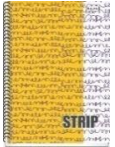


Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>folhas, confeccionado em papel de gramatura aproximada de 56 g/m², no tamanho de aproximadamente 200 x 275 mm. A capa e a contracapa são flexíveis, produzidas em papel cartão duplex com gramatura mínima de 250 g/m².</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto, marca de referência Tilibra ou similar.</p> 			Me, Mei e EPP			
228.1	<p>CADERNO QUADRICULADO 1X1 CM- Especificação: Caderno brochurão com capa flexível no formato 1/4, contendo 40 folhas quadriculadas de 1x1 cm, confeccionadas em papel de gramatura aproximada de 56 g/m². Dimensões: Formato aproximado de 140 mm x 200 mm.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto, marca de referência: Sapeca ou similar.</p>	UNIDADE	1100	Exclusivo para Me, Mei e EPP		13,2750	14.602,50





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
229.1	<p>CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL- Especificação: Caderno com 96 folhas pautadas, confeccionadas em papel de gramatura mínima de 56 g/m², no formato aproximado de 200 x 275 mm. Possui capa e contracapa em papelão de 750 g/m², com guarda em papel offset de gramatura mínima de 90 g/m², revestido em papel couchê para maior resistência e acabamento. Dimensões: Aproximadamente 200 x 275 mm. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto, marca de referência Brief Case ou similar.</p> 	UNIDADE	1150	Exclusivo para Me, Mei e EPP		15,8000	18.170,00
230.1	<p>ENVELOPE MEIO OFÍCIO PARDO- Envelope meio ofício pardo. Especificação: Envelope meio ofício de papel Kraft, (mix de fibras de celulose) na cor pardo(marrom) tipo</p>	UNIDADE	14000	Exclusivo para Me, Mei e EPP		0,5300	7.420,00






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>saco, na gramatura 80gr. Dimensões. 162 mm x 229 mm (16,2 cm x 22,9 cm). Regulamentação: Normas da ABNT.</p> 						
231.1	<p>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40MM- Especificação: Espiral para encadernação com diâmetro de 40 mm, confeccionado em plástico preto (PVC semirrígido), com capacidade aproximada para 350 folhas A4 (gramatura padrão 75 g/m²). Embalagem com 100 unidades. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	PACOTE	200	Exclusivo para Me, Mei e EPP		37,5980	7.519,60
232.1	<p>GRAFITE PARA LAPISEIRA nº 2.0- Especificação: Grafite em polímero, resistente e suave na escrita. Embalagem: Tubete contendo 12 minas. Marca: Referência Pilot, Faber Castell ou similar. Regulamentação: Normas gerais de</p>	UNIDADE	750	Exclusivo para Me, Mei e EPP		3,9333	2.949,98





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	mercado, qualidade e segurança do produto. 						
233.1	LIVRO CAIXA- Especificação: com dimensões aproximadas de 22,4 x 15,8 x 1,2 cm. FOLHAS: 100 folhas. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto não perecível, indicado para uso administrativo, contábil e escolar. 	UNIDADE	210	Exclusivo para Me, Mei e EPP		19,5033	4.095,69
234.1	PAPEL CARTOLINA BRANCA- na cor branca, medindo aproximadamente 50 x 66 cm, com gramatura de 240 g/m ² . Pacote com 100 folhas, ideal para trabalhos escolares, artesanais e profissionais que exigem resistência e qualidade. Regulamentação: Normas e aprovação pelo INMETRO. 	PACOTE	130	Exclusivo para Me, Mei e EPP		77,8700	10.123,10
235.1	PASTA CARTÃO DUPLO- Especificação: Pasta papel cartão duplo	UNIDADE	3600	Exclusivo para		6,3600	22.896,00





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>tamanho ofício gramatura entre 350g/m² a 480g/m² Dimensões: Largura de 320mm x Altura 220mm (Ofício 2).</p> <p>Regulamentação: Normas ABNT e Aprovação pelo INMETRO.</p> 			Me, Mei e EPP			
236.1	<p>PASTA SANFONADA- plástica com elástico – Pasta sanfonada em polipropileno transparente, formato A4 (21 × 29,7 cm), com 12 divisórias internas fixas, fecho com elástico resistente, acabamento sem rebarbas ou falhas, adequada para arquivamento e transporte de documentos, uso administrativo, cores a critério do setor demandante.</p> 	UNIDADE	1100	Exclusi vo para Me, Mei e EPP		47,6167	52.378,37
237.1	<p>PERFURADOR DE FOLHAS ENCADERNADORA- Perfuradora para encadernação, fabricada em aço tratado com</p>	UNIDADE	30	Exclusi vo para Me,		798,1667	23.945,00





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>pintura epóxi eletrostática antiferrugem, área útil de 33 cm com 54 furos padrão, capacidade de perfuração mínima de 15 folhas de 75 g/m² por ciclo, compatível com formatos A4 e Ofício.</p> 			Mei e EPP			
238.1	<p>PINCHEL TRINCHA 3°- Pincel trincha de 3 polegadas, com cerdas médias, naturais ou sintéticas, de característica gris (cerdas grisalhas). Possui cabo em polipropileno ou polímero. Produto não perecível, indicado para pintura em superfícies amplas, trabalhos escolares, artesanais e uso profissional.</p> 	UNIDADE	250	Exclusivo para Me, Mei e EPP		9,3850	2.346,25
239	<p>PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A3- no tamanho A3 (303 x 426 x 0,05 mm), pacote com 100 unidades. Produto não perecível, indicado para proteção de documentos, trabalhos escolares, certificados e materiais diversos,</p>	PACOTE	623	Ampla Concorrência		101,7800	63.408,94






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	garantindo maior durabilidade e resistência.						
							
239.1	<p>PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A3- no tamanho A3 (303 x 426 x 0,05 mm), pacote com 100 unidades. Produto não perecível, indicado para proteção de documentos, trabalhos escolares, certificados e materiais diversos, garantindo maior durabilidade e resistência.</p> 	PACOTE	207	Cota de 25% para Me, Mei e EPP		101,7800	21.068,46
240.1	<p>PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4- no tamanho A4 (220 x 307 x 0,05 mm), pacote com 100 unidades. Produto não perecível, indicado para proteção de documentos, trabalhos escolares, certificados e materiais diversos, garantindo maior durabilidade e resistência.</p>	PACOTE	1040	Exclusivo para Me, Mei e EPP		59,1340	61.499,36





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

							
241.1	<p>PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL- Plástico flexível transparente em PVC, ideal para proteção de mesas, móveis, painéis escolares e outras superfícies. Medidas aproximadas: comprimento de 10 metros, largura padrão de 1,40 metros e espessura de 0,10 mm. Produto não perecível, resistente e versátil para uso escolar, doméstico e comercial.</p> 	PACOTE	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP		137,2667	20.590,01
242.1	<p>SERPENTINA CORES DIVERSAS- Serpentina fabricada em papel reciclado, pacote com 20 rolos, cada rolo medindo 13 m x 1 cm, cores sortidas.</p> 	PACOTE	50	Exclusivo para Me, Mei e EPP		11,7675	588,38
243.1	<p>TESOURA COM CABO DE PLÁSTICO- Especificação:</p>	UNIDADE	500	Exclusivo		11,0475	5.523,75






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>Tesoura escolar com lâminas em aço inoxidável e cabo em plástico resistente, anatômico e confortável, com ponta arredondada para maior segurança, corte preciso e durável Dimensões: 13 cm Regulamentação: Normas e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA.</p> 			para Me, Mei e EPP			
244.1	<p>TESOURA DECORATIVA- Kit com 6 tesouras para papel, modelos variados, tamanho aproximado de 13 cm. Indicadas para papéis com gramatura de 90 g a 220 g, ideais para trabalhos artesanais, escolares e de scrapbook, proporcionando cortes criativos e diferenciados.</p> 	KIT	110	Exclusivo para Me, Mei e EPP		32,8700	3.615,70
245.1	<p>TESOURA ESCOLAR VAI E VEM- medindo 14,5cm, lâmina em aço inoxidável e ponta arredondada, fácil de usar devido ao sistema vai e vem, design adequado para mãos pequenas, canhotos e</p>	UNIDADE	230	Exclusivo para Me, Mei e EPP		11,3425	2.608,78





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	destros. Certificado PELO INMETRO.							
								
246.1	<p>GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO- com capacidade para armazenar aproximadamente 600 folhas (ref. sulfite 75g/m²). Pacote com 50 unidades. Peso: 0.150kg. Dimensões 300 x 9 x 112 mm. Gramatura 3g.</p> 	PACOTE	300	Exclusivo para Me, Mei e EPP		21,7877	6.536,31	
247.1	<p>PRENDEDOR DE PAPEL- Binder Clip 51mm. Caixa Com 12un. Tamanho: 51mm. Cor: Preto Metálico. Material: Metal. Quantidade: 12 unidades por pacote. Dimensões do Pacote: Aproximadamente 10cm x 5cm x 2cm.</p> 	PACOTE	400	Exclusivo para Me, Mei e EPP		23,4167	9.366,68	
248	<p>BOBINA DE PAPEL TÉRMICO- Especificação: – Papel térmico Termosensível 01(uma) via, na</p>	CAIXA	900	Ampla Concorrência		116,6067	104.946,03	





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>cor Branca. Dimensões: 30m de comprimento, 79mm de largura com gramatura 44 a 55g/m². Diâmetro Interno do Tubete 12mm (ou ½")</p> <p>Embalagem: caixa com 30 unidades.</p> <p>Regulamentação: Normas ABNT, Código de Defesa do Consumidor (CDC), Normas e Aprovação pelo INMETRO.</p> 						
248.1	<p>BOBINA DE PAPEL TÉRMICO- Especificação: – Papel térmico Termos sensível 01(uma) via, na cor Branca. Dimensões: 30m de comprimento, 79mm de largura com gramatura 44 a 55g/m². Diâmetro Interno do Tubete 12mm (ou ½")</p> <p>Embalagem: caixa com 30 unidades.</p> <p>Regulamentação: Normas ABNT, Código de Defesa do Consumidor (CDC), Normas e Aprovação pelo INMETRO.</p> 	CAIXA	300	Cota de 25% para Me, Mei e EPP		116,6067	34.982,01
249.1	<p>BOBINA TÉRMICA ETIQUETA ADESIVA-</p>	UNIDADE	200	Exclusivo		19,1533	3.830,66





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>para impressão de etiquetas, medidas mínimas 100 mm x 30 m, altura da etiqueta 50 mm, tubete adequado para encaixe no suporte da impressora, deve ser compatível com impressora Zebra modelo GC420D.</p> 			para Me, Mei e EPP			
250.1	<p>PAPEL SULFITE 90 GR PARA PLOTTER- em bobina (914MMX 50M) gramatura de 90 g/m². Dimensões: 914mm de largura por 50 metros de comprimento. Embalagem rolo. Regulamentação: Norma ABNT NBR 10068 – ISSO 216 e INMETRO.</p> 	ROLO	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP		112,4675	16.870,13
251.1	<p>LIMPADOR DE CACHIMBO COLORIDO- ESPECIFICAÇÃO: Confeccionado em haste de metal flexível revestida em poliéster, tamanho aproximado de 30 cm. EMBALAGEM: Pacote com 100 unidades. CORES: Sortidas. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto resistente, de uso geral</p>	PACOTE	500	Exclusivo para Me, Mei e EPP		16,8600	8.430,00



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	em artesanato, limpeza e organização. 						
252.1	APONTADOR DE LÁPIS JUMBO. Especificação: Apontador com depósito, confeccionado em plástico resistente, disponível em cores sortidas, com 1 (um) furo adequado para lápis triangulares. Possui lâmina em aço temperado de alta resistência, com excelente fio de corte, garantindo ótima apontabilidade e durabilidade. Dimensões: Compatível com lápis jumbo triangulares, com furo de diâmetro específico para este formato. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto, com certificação obrigatória pelo INMETRO. 	UNIDADE	2000	Exclusivo para Me, Mei e EPP		4,5940	9.188,00
Valor total estimado							R\$ 5.687.828,38



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Obs.: Visando garantir a qualidade dos produtos, o licitante deverá fornecer todos os itens relacionados acima em conformidade com as normas vigentes de controle de qualidade, observando os padrões estabelecidos por órgãos normativos reconhecidos em âmbito nacional, tais como ABNT, entre outros aplicáveis.

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SEMAD:

07.001.04.122.0402.2036

SEMDS:

14.001.04.122.0402.2142.3.1.90.04

14.002.08.122.0103.2148.3.3.90.30

SEMSA:

12.001.04.122.0402.2116 - reduzido 120006;

12.001.04.122.0402.2117 - reduzido 120019;

12.002.04.122.0402.2119 - reduzido 120030;

12.002.10.122.0104.2121 - reduzido 120042;

12.002.10.126.0200.2122 - reduzido 120045;

12.002.10.301.0104.2123 - reduzido 120065;

12.002.10.301.0104.2124 - reduzido 120083;

12.002.10.301.0104.2125 - reduzido 120098;

12.002.10.302.0104.2127 - reduzido 120125;

12.002.10.302.0101.2128 - reduzido 120149;

12.002.10.303.0104.2129 - reduzido 120164;

12.002.10.303.0104.2130 - reduzido 120176;

12.002.10.303.0104.2131 - reduzido 120191;

12.002.10.304.0104.2132 - reduzido 120200;

12.002.10.305.0104.2133 - reduzido 120213.

SEMED:

Gestão Administrativa da Secretaria de educação- 04.122.0402.2055

Material de Consumo- 3.3.90.30

Administração do Ensino Fundamental- 12.361.0202.2063

Administração da educação infantil- Creche: 12.365.0202.2070

Administração da educação infantil- Pré Escola: 12.365.0202.2074

Administração da educação de Jovens e Adultos- 12.366.0202.2078

Administração da educação especial- AEE- 12.367.0202.2083



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Material de Consumo: 3.3.90.30

13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14- REAJUSTE:

14.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/01/2026.

14.1.1- Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do índice INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.3- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.1.4- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.1.5– Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s), ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.1.6– Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7– O reajuste será realizado por apostilamento.

15- GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração.

Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, bem como o baixo risco associado à execução contratual, não será exigida garantia de execução.

A decisão administrativa quanto à não exigência de garantia encontra-se devidamente motivada, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

16. SANÇÕES:

Em caso de o contratado cometer as infrações previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 13.518/2023, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 4º ao 20 do mesmo Decreto, assim como aquelas previstas no título IV, Capítulo I da Lei nº14.133/2021.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

16.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Der causa à inexecução total da ata/contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no/na ata/contrato, erros ou atrasos no cumprimento da/do ata/contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora da ata as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Em caso de inexecução parcial da ata/contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) da ata/contrato ou do instrumento equivalente.

16.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518/2023.

16.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata/contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

16.4.3. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I - tumultuar a sessão pública da licitação;

II - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

III - deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores usado por Nova Lima, dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV - deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - deixar de cumprir o modelo de gestão da ata/contrato;

VI - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

VII - não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

VIII - não manter, durante a execução da ata/contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

IX - deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

X - manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

XI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata/contrato;



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- XII - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- XIII - deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução da ata/contrato nas datas avençadas;
- XIV - deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização da ata/contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- XVII - subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou ata/contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

16.4.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

16.4.5. O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

16.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em uma mesma ata/contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

16.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

16.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

16.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17. GARANTIA DAS PROPOSTAS

Não se aplica.

18. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Foi elaborado Mapa de Risco que abarca todos os possíveis riscos envolvidos na fase de planejamento da contratação constante no anexo B- Gerenciamento de Riscos, o qual também integrará a ata celebrada.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, SE FOR O CASO

Visando a mitigação dos eventuais impactos ambientais e como exemplo de boa prática administrativa serão observadas as previsões legais constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que pode ser consultado no seguinte endereço: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

20. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TR

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à **eventual aquisição de material de escritório e expediente para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nova Lima**, para constar como anexo ao edital.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Nova Lima, 16 de março de 2026

Luciana Ferreira Gontijo

Diretora da Central de Compras

Pedro Henrique Muniz de Souza

Equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Administração

APROVO o presente Termo de Referência.



Henrique Aparecido Pimenta

Secretário Municipal de Administração





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO A DO TR- DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE MEDIDA	QUANTI TATIVO	ENQUA DRA MEN TO
1.1	<p>AGULHA PARA BORDADO Nº 7- Agulha de bordado nº 7, confeccionada em aço niquelado, resistente à oxidação, com ponta fina e precisa. Diâmetro aproximado 0,69 mm e comprimento aproximado 46,8 mm. Indicada para bordados gerais, uso com 2 a 4 fios e tecidos como algodão cru. Fornecimento obrigatório em pacotes com 10 unidades.</p> 	PACOTE	11	Exclusivo para Me, Mei e EPP
2.1	<p>AGULHA PARA BORDADO Nº 9- Agulha de bordado nº 9, confeccionada em aço niquelado, resistente à oxidação, com ponta fina e precisa. Diâmetro aproximado 0,53 mm e comprimento aproximado 42,9 mm. Indicada para bordados delicados, detalhes finos e uso com 1 fio, adequada para tecidos leves. Fornecimento obrigatório em pacotes com 10 unidades.</p> 	PACOTE	11	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

3	<p>ALFABETO MAGNÉTICO – Conjunto composto por 88 letras com ímã e 30 números imantados. Contém 25 vogais (5 conjuntos de vogais), 63 consoantes (3 conjuntos de consoantes) e 30 números (3 conjuntos de números). Disponível em cores sortidas, com medida aproximada de 3 cm de altura. Produto educativo e lúdico, ideal para auxiliar no aprendizado infantil. Regulamentação: Normas e aprovação pelo INMETRO.</p> 	CONJUNTO	2270	Ampla Concorrência
3.1	<p>ALFABETO MAGNÉTICO – Conjunto composto por 88 letras com ímã e 30 números imantados. Contém 25 vogais (5 conjuntos de vogais), 63 consoantes (3 conjuntos de consoantes) e 30 números (3 conjuntos de números). Disponível em cores sortidas, com medida aproximada de 3 cm de altura. Produto educativo e lúdico, ideal para auxiliar no aprendizado infantil. Regulamentação: Normas e aprovação pelo INMETRO.</p> 	CONJUNTO	756	Cota de 25% para Me, Mei e EPP
4.1	<p>ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 000- confeccionado em metal niquelado, com ponta segura e trava de fechamento. Fornecido em caixa com 100 unidades, acondicionado na embalagem original do fabricante com identificação completa.</p>	CAIXA	34	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
5.1	<p>ALMOFADA PARA CARIMBO- Especificação: Embalagem Estojo (Base e Tampa) de plástico ou metal, com material absorvente em feltro ou espuma. Tamanho nº3 medida +/- 10 x 8 cm. Regulamentação: Normas Gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	UNIDADE	790	Exclusivo para Me, Mei e EPP
6.1	<p>APAGADOR PARA QUADRO- Apagador para quadro branco. Especificação: Composto por um corpo de plástico, uma base de feltro ou lã de alta densidade de absorção, permitindo uma limpeza eficiente. Dimensões: +/- 13 cm de comprimento por 6 cm de largura e 2 cm de altura (13x6x2 cm). Regulamentação: Normas Gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	UNIDADE	3430	Exclusivo para Me, Mei e EPP
7.1	<p>APONTADOR DE LÁPIS- Especificação: Corpo em plástico transparente, furo cônico com diâmetro aproximado de 8 mm compatível com lápis grafite e lápis de cor, depósito em plástico transparente para armazenamento de resíduos, lâmina em aço inoxidável temperado com fixação por parafuso metálico. Dimensões: +/- 40 mm de</p>	UNIDADE	2120	Exclusivo para Me, Mei e EPP



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>altura, 22 mm de comprimento e 15 mm de largura (40 x 22 x 15 mm). Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto, com certificação pelo INMETRO.</p> 			
8.1	<p>AQUARELA- Especificação: Caixa contendo 12 aquarelas, produzidas com cálcio e pigmentos orgânicos, em paleta com 12 cores sortidas, composta por 12 pastilhas. Dimensões: Caixa padrão para acondicionamento das 12 pastilhas, em formato compacto e adequado para uso escolar e artístico.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto, com certificação obrigatória pelo INMETRO.</p> 	CAIXA	2820	Exclusivo para Me, Mei e EPP
9.1	<p>ARGOLA PARA CHAVEIRO - Argola metálica para chaveiro, diâmetro aproximado 25 mm, com corrente metálica acoplada, obrigatoriamente nas cores prata e dourado, na proporção de 50% de cada cor, confeccionada 100% em metal. Acabamento resistente à oxidação e ao uso contínuo.</p> 	UNIDADE	300	Exclusivo para Me, Mei e EPP





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

10.1	<p>BALÃO CINTILANTE N°9- Especificação: Produto confeccionado em látex natural, formato redondo, com resistência que evita estouro fácil, fornecido em pacote contendo 50 unidades em cores sortidas. Dimensões: Tamanho nº 09, padrão de mercado para balões de festa. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto, com certificação obrigatória pelo INMETRO.</p> 	PACOTE	4210	Exclusivo para Me, Mei e EPP
11.1	<p>BALÃO TAM N° 8- liso, disponível em diversas cores. Pacote com 50 unidades, ideal para festas, eventos e decorações variadas. Regulamentação: Normas e aprovação pelo INMETRO.</p> 	PACOTE	1830	Exclusivo para Me, Mei e EPP
12.1	<p>BANDEJA EMPILHÁVEL TRIPLA- Especificação: bandeja para papel empilhável tripla, articulável em poliestireno. Dimensões: Altura (+/-) 355mm, Largura (+/-) 253mm, profundidade (+/-)120 mm. Regulamentação: Normas Técnicas, regida pela ABNT NBR 14952.</p> 	UNIDADE	780	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

13.1	<p>BANDEJA PARA PAPEL COM 1 ANDAR– tamanho compatível com folhas no formato A4, produzida em poliestireno resistente, ideal para organização e armazenamento de documentos em escritórios, escolas e ambientes corporativos.</p> <p>Regulamentação: Normas e aprovação pelo INMETRO.</p> 	UNIDADE	450	Exclusivo para Me, Mei e EPP
14.1	<p>BARBANTE DE 8 FIOS- Especificação: Barbante de 08 fios ou (Barbante nº08) composto de (+/-) 85% algodão e 15% outras fibras, classificação técnica (+/-) 1180 TEX a 1312 TEX. Dimensões: espessura 2mm em cone de 01 kg +/- 762 metros.</p> <p>Regulamentação: Normas Técnicas, regida pela ABNT NBR 13214.</p> 	ROLO	3190	Exclusivo para Me, Mei e EPP
15.1	<p>BARBANTE COLORIDO 1KG- 24 fios, rolo de 1 kg, metragem mínima de 238 metros por rolo, torção regular e alta resistência, confeccionado em fibras de algodão ou mistas (algodão/poliéster). Indicado para maxi amigurumis, macramê, crochê, tricô e artesanato em geral. Cores variadas conforme demanda do setor requisitante. Rolo íntegro, sem emendas aparentes e com uniformidade de espessura.</p>	ROLO	140	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
16.1	<p>BARBANTE COLORIDO FIO 06- Especificação: Barbante confeccionado em fibras mistas, resistente e de boa durabilidade, disponível em cores variadas a serem entregues conforme necessidade. Dimensões: Cone com no mínimo 610 metros de comprimento, espessura correspondente ao fio nº 06. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	ROLO	430	Exclusivo para Me, Mei e EPP
17.1	<p>BATERIA 1,5V TIPO BOTÃO- FR41 (1,5V) – Bateria de lítio 1,5V, modelo FR41, tipo botão, específica para termômetro clínico digital. Produto novo, fabricação recente, sem vazamentos ou oxidação, conforme normas técnicas aplicáveis.</p> <p>Aprovada por laboratório acreditado pelo Inmetro. Unidade individual.</p> 	UNIDADE	470	Exclusivo para Me, Mei e EPP
18.1	<p>BATERIA 3V TIPO BOTÃO- CR2032 – Bateria de lítio tipo moeda (20 mm x 3,2 mm), alta densidade de energia e desempenho estável. Produto novo, sem vazamentos ou oxidação, fabricação recente e conforme</p>	UNIDADE	1310	Exclusivo para Me, Mei e EPP





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>normas técnicas. Aprovada por laboratório acreditado pelo Inmetro. Blister individual.</p> 			
19.1	<p>BATERIA ALCALINA 9V- (6LR61), longa duração, compatível com monitor de sinais vitais VS8, em blister individual. Deve atender às normas IEC 60086-1, IEC 60086-2 e IEC 60086-5, e à Resolução CONAMA 401/2008. Embalagem com identificação do fabricante/importador, composição, validade, lote e orientações de descarte ambiental.</p> 	UNIDADE	620	Exclusivo para Me, Mei e EPP
20.1	<p>BLOCO ADESIVO PARA RECADO- Especificação: papel adesivo reposicionável em acrílico, com gramatura (+/-) 75g/m². Dimensões: (+/-) 76 x 76 mm, com 50 folhas por bloco. Regulamentação: Normas Técnicas, regida pela ABNT NBR 16815 (composição volátil em adesivo) e ABNT NBR 15731 (tecnologia gráfica) e INMETRO.</p> 	BLOCO	9140	Exclusivo para Me, Mei e EPP





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

21.1	<p>BLOCO ADESIVO CORES SORTIDAS- (Pacote com 4) Bloco adesivo para recados, com dimensões obrigatoriamente compreendidas entre 38 × 50 mm e 38 × 51 mm, não sendo aceitas medidas superiores ou inferiores, embalagem deve ser pacote contendo 4 blocos de cores vivas e sortidas. Cada bloco com 100 folhas autocolantes reposicionáveis, adesivo de boa fixação e remoção limpa, sem danificar superfícies. Papel com boa gramatura, corte uniforme e colagem estável. Marca de referência: Post-it (3M), Stick Note ou similar de qualidade equivalente.</p> 	PACOTE	2405	Exclusivo para Me, Mei e EPP
22	<p>BLOCO ECOCORES MOLDURA- Especificação: Bloco para educação artística no formato A3, confeccionado em papel branco de boa qualidade, com moldura em borda colorida disponível em 7 cores sortidas. Cada bloco contém 35 folhas, próprias para atividades escolares e artísticas. Dimensões: Formato A3 (+/- 297 mm x 420 mm).</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	PACOTE	4598	Ampla Concorrência






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

22.1	<p>BLOCO ECOCORES MOLDURA- Especificação: Bloco para educação artística no formato A3, confeccionado em papel branco de boa qualidade, com moldura em borda colorida disponível em 7 cores sortidas. Cada bloco contém 35 folhas, próprias para atividades escolares e artísticas. Dimensões: Formato A3 (+/- 297 mm x 420 mm).</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	PACOTE	1532	Cota de 25% para Me, Mei e EPP
23	<p>BLOCO ECOCORES TEX2 180G- Especificação: Bloco Ecocores textura visual 2, confeccionado em papel de alta gramatura de aproximadamente 180 g/m², com 7 cores sortidas e 3 estampas frente e verso, oferecendo variedade e qualidade para trabalhos artísticos e escolares. Dimensões: (Pacote com 36 folhas). Medida aproximada de 320 x 230 mm. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	PACOTE	4605	Ampla Concorrência
23.1	<p>BLOCO ECOCORES TEX2 180G- Especificação: Bloco Ecocores textura visual 2, confeccionado em papel de alta gramatura de aproximadamente 180 g/m², com 7 cores sortidas e 3 estampas frente e verso, oferecendo</p>	PACOTE	1535	Cota de 25% para Me, Mei e EPP





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>variedade e qualidade para trabalhos artísticos e escolares. Dimensões: (Pacote com 36 folhas). Medida aproximada de 320 x 230 mm. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 			
24.1	<p>BLOCO PARA EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (A4) FLUORESCENTE- Bloco criativo fluorescente para trabalhos escolares, formato A4 (210 x 297 mm), embalagem contendo 50 folhas em 5 cores fluorescentes sortidas. Papel com gramatura mínima de 90 g/m², folhas uniformes, sem manchas, ondulações ou variações de cor. Bloco íntegro, com corte regular e boa estabilidade para pintura, colagem e atividades artísticas.</p> 	PACOTE	220	Exclusivo para Me, Mei e EPP
25.1	<p>BOBINA TÉRMICA T12 AMARELA- para emissão de senhas, medida 79 mm x 30 m, papel térmico sensível ao calor, 1 via, cor amarela; uso em impressoras de senha.</p> 	UNIDADE	370	Exclusivo para Me, Mei e EPP
26.1	<p>BORRACHA BRANCA- Especificação: Borracha Sintética (Vinil ou Plástica) cor branca, atóxico com textura</p>	UNIDADE	6900	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>macia, Dimensões: 30 mm de comprimento, 20 mm de largura e 7 mm de espessura. Regulamentação: Normas Técnicas, regida pela ABNT NBR 15236(atóxico).</p> 			
27.1	<p>CADERNETA INSPIRAL- Especificação: com capa plástica no formato 1/8 médio, sem pauta, contendo 80 folhas. Dimensões: Medidas aproximadas de 110 mm x 154 mm.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto, marca de referência Tilibra ou similar.</p> 	UNIDADE	3400	Exclusivo para Me, Mei e EPP
28.1	<p>CADERNO BROCHURÃO ¼- Especificação: Caderno de tamanho pequeno, com 48 folhas pautadas, confeccionado em papel de gramatura mínima de 56 g/m², no formato aproximado de 140 x 202 mm. Possui capa dura produzida em papelão de gramatura 6697 g/m², disponível em cores lisas sortidas. Dimensões: Formato aproximado de 140 x 202 mm. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p>	UNIDADE	2200	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
29.1	<p>CADERNO COM PAUTA AMPLIADA- Especificação: Caderno universitário espiral com 100 folhas, pautas ampliadas de 1,5 cm, confeccionado em papel de gramatura aproximada de 90 g/m². Possui capa e contracapa em papel duplex, garantindo maior resistência e durabilidade. Dimensões: Aproximadamente 21 cm x 30 cm (L x A). Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	UNIDADE	700	Exclusivo para Me, Mei e EPP
30.1	<p>CADERNO PARA DESENHO GRANDE- Especificação: Caderno com 96 folhas brancas, confeccionadas em papel de gramatura mínima de 56 g/m², sem seda, próprio para atividades artísticas e escolares. Possui capa e contracapa flexível em papel cartão com gramatura mínima de 225 g/m², garantindo resistência e durabilidade. Dimensões: Aproximadamente 200 x 275 mm. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto, marca de referência Tilibra ou similar.</p> 	UNIDADE	1200	Exclusivo para Me, Mei e EPP





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

31	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO- Especificação: caixa de papelão ondulado (kraft ou branco) no formato Ofício. Dimensões: (+/-) 35 cm (comprimento) x 13,5 cm (largura) x 24,5 cm (altura). Furos laterais, montagem simples e área de identificação, com a gramatura de +/- 240g/m ² . Regulamentação: Normas Técnicas, regida pela ABNT NBR 5980. 	UNIDADE	16200	Ampla Concorrência
31.1	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO- Especificação: caixa de papelão ondulado (kraft ou branco) no formato Ofício. Dimensões: (+/-) 35 cm (comprimento) x 13,5 cm (largura) x 24,5 cm (altura). Furos laterais, montagem simples e área de identificação, com a gramatura de +/- 240g/m ² . Regulamentação: Normas Técnicas, regida pela ABNT NBR 5980. 	UNIDADE	5400	Cota de 25% para Me, Mei e EPP
32.1	CALCULADORA DE MESA – Especificação: Calculadora de mesa 12 dígitos, com visor de cristal líquido (LCD) alimentação a bateria/pilha. Dimensões: Aproximadamente 22cm comprimento X 15cm de largura. Regulamentação: conforme norma da INMETRO. 	UNIDADE	720	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

33.1	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA - Especificação: ponta 1,0 mm, corpo hexagonal transparente, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, esfera de carboneto de tungstênio, com tampa ventilada para segurança. Dimensões: +/- 11cm a 14 cm diâmetro de 0,8cm a 1cm. Regulamentação: conforme norma ABNT NBR 16108(Desempenho) e ABNT NBR 15236 e Código de Defesa do Consumidor (CDC). 	UNIDADE	16000	Exclusivo para Me, Mei e EPP
34	CANETA MARCA TEXTO- Especificação: cor amarela brilhante com ponta larga chanfrada, material plástico e traço +/- 0,4mm, tinta à base de água atóxica Dimensões: +/- 11cm a 14 cm de comprimento e diâmetro de 1 a 1,50cm. Regulamentação: conforme norma ABNT NBR 15236 e INMETRO. 	UNIDADE	9600	Ampla Concorrência
34.1	CANETA MARCA TEXTO- Especificação: cor amarela brilhante com ponta larga chanfrada, material plástico e traço +/- 0,4mm, tinta à base de água atóxica Dimensões: +/- 11cm a 14 cm de comprimento e diâmetro de 1 a 1,50cm. Regulamentação: conforme norma ABNT NBR 15236 e INMETRO.	UNIDADE	3.200	Cota de 25% para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
35.1	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL- Especificação: ponta 1,0 mm, corpo hexagonal transparente, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, esfera de carboneto de tungstênio, com tampa ventilada para segurança. Dimensões: +/- 11cm a 14 cm diâmetro de 0,8cm a 1cm. Regulamentação: conforme norma ABNT NBR 16108(Desempenho) e ABNT NBR 15236 e Código de Defesa do Consumidor (CDC). 	UNIDADE	21400	Exclusivo para Me, Mei e EPP
36.1	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA- Especificação: ponta 1,0 mm, corpo hexagonal transparente, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, esfera de carboneto de tungstênio, com tampa ventilada para segurança. Dimensões: +/- 11cm a 14 cm diâmetro de 0,8cm a 1cm. Regulamentação: conforme norma ABNT NBR 16108(Desempenho) e ABNT NBR 15236 e Código de Defesa do Consumidor (CDC). 	UNIDADE	18200	Exclusivo para Me, Mei e EPP
37.1	CANETA PARA RETROPROJETOR- ponta média 2 mm, tinta à base de álcool, resistente à luz e umidade, cores 50% azul e 50% preta.	UNIDADE	2530	Exclusivo para Me, Mei e EPP

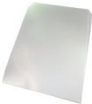




Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
38.1	<p>CANETINHA HIDROGRÁFICA- Especificação: Conjunto com 12 cores diferentes, corpo confeccionado em polímero plástico na cor correspondente à escrita. Ponta porosa de dimensão média (aproximadamente 2 mm). Barra interna com constituição uniforme, garantindo boa pigmentação, maciez, alto poder de cobertura e escrita contínua. Produto atóxico, com tinta lavável e isenta de impurezas. Segurança: Tampa inferior fixada de forma segura, não se soltando facilmente. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto, com certificado obrigatório do INMETRO.</p> 	CONJUNTO	1370	Exclusivo para Me, Mei e EPP
39.1	<p>CAPA DE PLÁSTICO PRETA PARA ENCADERNAÇÃO- tamanho Ofício 2, espessura entre 0,18mm e 0,30 mm, material resistente.</p> 	UNIDADE	320	Exclusivo para Me, Mei e EPP
40.1	<p>CAPA PARA ENCADERNAÇÃO- Especificação: Capa transparente para encadernação, confeccionada em material plástico resistente, no</p>	UNIDADE	960	Exclusivo para Me, Mei e EPP





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>tamanho A4, com espessura aproximada de 30 mm. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 			
41.1	<p>CARTOLINA DIVERSAS CORES - Especificação: Cartolina em formato aproximado de 50 x 66 cm, em cores sortidas, pacote com 100 folhas. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> <p>Observação: Cores a serem escolhidas no ato da compra.</p> 	PACOTE	770	Exclusivo para Me, Mei e EPP
42	<p>CAVALETE MAGNÉTICO PARA MULTIATIVIDADES- confeccionado em MDF dupla face, acompanha peças em formas geométricas magnéticas, 10 tabletes de giz, 1 canetão e 1 apagador. Dimensões aproximadas: 38 cm x 10 cm x 41 cm; peso aproximado: 1,65 kg. Produto indicado para atividades pedagógicas e recreativas, acondicionado na embalagem original do fabricante com identificação completa. Aceitam-se equivalentes que atendam integralmente às especificações.</p> 	UNIDADE	775	Ampla Concorrência






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

42.1	<p>CAVALETE MAGNÉTICO PARA MULTIATIVIDADES- confeccionado em MDF dupla face, acompanha peças em formas geométricas magnéticas, 10 tabletes de giz, 1 canetão e 1 apagador. Dimensões aproximadas: 38 cm × 10 cm × 41 cm; peso aproximado: 1,65 kg. Produto indicado para atividades pedagógicas e recreativas, acondicionado na embalagem original do fabricante com identificação completa. Aceitam-se equivalentes que atendam integralmente às especificações.</p> 	UNIDADE	258	Cota de 25% para Me, Mei e EPP
43.1	<p>CLIPS 2/0- Especificação: Clips Nº 2/0, prendedor de papel em aço galvanizado ou aço niquelado formato oval com extremidades arredondadas. Dimensões: +/- 20mm(02cm), caixa com 100 unidades.</p> <p>Regulamentação: conforme norma INMETRO e Código de Defesa do Consumidor (CDC).</p> 	CAIXA	4050	Exclusivo para Me, Mei e EPP
44.1	<p>CLIPS 4/0- Especificação: Clips Nº 4/0, prendedor de papel em aço galvanizado ou aço niquelado formato oval com extremidades arredondadas. Dimensões: +/-</p>	CAIXA	5500	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>33mm(3,3cm), caixa com 50 unidades.</p> <p>Regulamentação: conforme norma INMETRO e Código de Defesa do Consumidor (CDC).</p> 			
45.1	<p>CLIPS 6/0- Especificação: Clips Nº 6/0, prendedor de papel em aço galvanizado ou aço niquelado formato oval com extremidades arredondadas. Dimensões: +/- 50mm(5cm), caixa com 50 unidades.</p> <p>Regulamentação: conforme norma INMETRO e Código de Defesa do Consumidor (CDC).</p> 	CAIXA	4730	Exclusivo para Me, Mei e EPP
46.1	<p>COLA BRANCA 90GRAMAS- Especificação: Cola branca embalagem de 90gr, líquido viscoso à base de água e PVA, composta de resina PVA (acetato de polivinila), álcool poli vinílico e água. Dimensões: Altura, entre 11cm e 13cm. Diâmetro ou Largura, entre 3cm e 4cm (para frascos cilíndricos ou ovais). Regulamentação: conforme norma INMETRO e Código de Defesa do Consumidor (CDC).</p> 	UNIDADE	4410	Exclusivo para Me, Mei e EPP





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

47.1	<p>COLA BRANCA FRASCO DE 1 LITRO- à base de látex, tensoativos e plastificantes; atóxica, resistente; frasco 1 L; INMETRO.</p> 	UNIDADE	845	Exclusivo para Me, Mei e EPP
48.1	<p>COLA COLORIDA 23 GRAMAS- Especificação: Cola colorida com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso e secagem rápida. Embalagem em caixa contendo 6 (seis) cores diferentes.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto, marca de referência Acrilex ou similar, com certificado obrigatório do INMETRO.</p> 	CAIXA	800	Exclusivo para Me, Mei e EPP
49.1	<p>COLA COLORIDA COM GLITTER 23 GRAMAS- Especificação: Cola colorida com glitter em potes plásticos de 23 gramas, com bico aplicador. Produto não tóxico, disponível nas cores dourada, prata, azul, rosa, verde e vermelha. Embalagem em caixa contendo 6 cores. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto, com certificado obrigatório do INMETRO.</p> 	CAIXA	780	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

50.1	<p>COLA DE ISOPOR 40G GRAMAS- Especificação: Cola atóxica e lavável, à base de acetato de polivinila em solução alcoólica, indicada para trabalhos artesanais e escolares. Embalagem com 40 gramas.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto, com certificado obrigatório do INMETRO.</p> 	UNIDADE	580	Exclusivo para Me, Mei e EPP
51.1	<p>COLA DE SILICONE LÍQUIDA 250 ML- Especificação: Cola líquida à base de acetato de polivinila, etanol e aditivos, indicada para trabalhos artesanais e escolares. Embalagem em frasco de 250 ml.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	UNIDADE	700	Exclusivo para Me, Mei e EPP
52.1	<p>COLA BRANCA EM BASTÃO- Especificação: Cola branca em bastão sólido e ceroso, em um tubo plástico retrátil, composta em resina sintética (PVA - acetato de polivinila), glicerina, água e conservantes. Dimensões: Peso 8gr a 10gr, Altura entre 8cm e 9cm. Diâmetro +/- 2cm (para frascos cilíndricos ou ovais). Regulamentação: conforme norma</p>	UNIDADE	2710	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	INMETRO e Código de Defesa do Consumidor (CDC). 			
53.1	COLA QUENTE BASTÃO FINA LEITOSA - Especificação: Bastões de cola quente não tóxicos, nas medidas de 7,0 a 7,5 mm de diâmetro e 300 mm de comprimento, confeccionados em adesivo termoplástico à base de resinas, ceras e polímeros. Cor transparente. Embalagem com 1 kg. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto. 	PACOTE	1090	Exclusivo para Me, Mei e EPP
54.1	COLA QUENTE BASTÃO GROSSA - Especificação: Bastões de cola quente para revólver, não tóxicos, leitosa, com medidas aproximadas de 11,2 mm x 30 cm. Embalagem com 1 quilograma. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto. 	PACOTE	1090	Exclusivo para Me, Mei e EPP
55.1	CORDÃO ACETINADO - Especificação: Cordão em poliéster acetinado tipo seda “rabo de rato”, com aproximadamente 50 metros de comprimento e 2 mm de espessura. Disponível em cores variadas.	ROLO	750	Exclusivo para Me, Mei e EPP

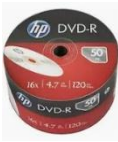



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 			
56.1	<p>CORRETIVO LÍQUIDO- capacidade 18ml. Especificação: líquido branco opaco à base de água (veículo aquoso), composição básica inclui óxido de titânio (pigmento branco), polímeros (para consistência), água e dispersantes. Dimensões: frasco com pincel, volume 18ml, altura 7cm a 10cm diâmetro 2,5cm a 3,5cm.</p> <p>Regulamentação: Conforme norma ABNT NBR 15236 Certificado do INMETRO e Código de Defesa do Consumidor (CDC).</p> 	UNIDADE	2360	Exclusivo para Me, Mei e EPP
57.1	<p>CORRETIVO EM FITA- Especificação: Corretivo tipo roller em fita, medidas aproximadas de 4,2 mm x 8,5 m, indicado para correção de textos.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	UNIDADE	1750	Exclusivo para Me, Mei e EPP
58.1	<p>DVD-R GRAVÁVEL-DVD gravável, padrão DVD-R, com capacidade de armazenamento de dados de 4,7 GB e capacidade de armazenamento de áudio/vídeo de até 120 minutos.</p>	UNIDADE	3000	Exclusivo para Me, Mei e EPP

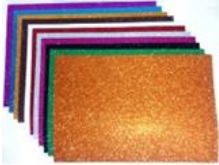



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>Superfície de gravação na cor roxa, adequada para gravação de dados e áudio. Superfície da mídia apropriada para escrita com caneta de tinta permanente, devendo apresentar, de forma legível, as informações de padrão da mídia, marca e capacidade de armazenamento. Acondicionado em embalagem individual tipo estojo acrílico rígido, slim ou padrão CD jewel case.</p> 			
59.1	<p>E.V.A. FOLHA CORES DIVERSAS- Folha de E.V.A., dimensões 40 cm de largura x 60 cm de comprimento, espessura de 2 mm, modelo liso, disponível em cores sortidas distribuídas igualmente: 25% verde, 25% azul, 25% rosa e 25% vermelho. Indicada para artesanato, trabalhos manuais e atividades pedagógicas, com material flexível, resistente e de fácil manuseio.</p> 	UNIDADE	3400	Exclusivo para Me, Mei e EPP
60.1	<p>E.V.A. COM GLITTER CORES DIVERSAS- Folha de E.V.A., dimensões 40 cm de largura x 60 cm de comprimento, espessura mínima de 1,5 mm, formato retangular, peso aproximado 100 g, com textura brilhante. Disponível em cores variadas: amarelo, azul claro, azul royal, branco, dourado, lilás, prata, preto, rosa, rosa claro, verde e</p>	UNIDADE	5520	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>vermelho. A distribuição das cores será conforme definição da Prefeitura.</p> 			
61.1	<p>E.V.A. FOLHA ATOALHADA- Folha de E.V.A. atalhada, medindo aproximadamente 60 cm x 40 cm, espessura mínima de 1,5 mm, disponível nas cores branco, amarelo, verde, rosa, azul, vermelho, preto e laranja. Produto resistente, indicado para trabalhos manuais e escolares, acondicionado na embalagem original do fabricante com identificação completa.</p> 	UNIDADE	1800	Exclusivo para Me, Mei e EPP
62.1	<p>E.V.A 40 X 60 DECORADO/ESTAMPADO- Especificação: Placa de E.V.A. decorado/estampado, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com espessura mínima de 1,5 mm. Estampas: Variadas, a serem escolhidas no ato da compra. Embalagem: Pacote com 5 unidades. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p>	PACOTE	830	Exclusivo para Me, Mei e EPP



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
63.1	<p>ELÁSTICO PARA CÉDULA - Especificação: de borracha ou látex de alta resistência, formato circular na cor amarelo. Embalagem de 100 gramas. Dimensões. 4cm a 4,5cm diâmetro entre 1,00mm a 1,50mm +/- (nº 16,18,19). Regulamentação: Registro na ANVISA certificado do INMETRO.</p> 	PACOTE	1850	Exclusivo para Me, Mei e EPP
64.1	<p>ENVELOPE OFÍCIO KRAFT PARDO- Especificação: Envelope ofício de papel Kraft, (mix de fibras de celulose) na cor pardo(marrom) tipo saco, na gramatura 80gr. Dimensões. 229 mm x 324mm. Regulamentação: Normas da ABNT.</p> 	UNIDADE	18500	Exclusivo para Me, Mei e EPP
65.1	<p>ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G- sem logomarca, medindo aproximadamente 250 mm x 353 mm, gramatura 80 g/m². Produto resistente, indicado para envios e armazenagem de documentos, acondicionado na embalagem original do fabricante com identificação completa.</p>	UNIDADE	6000	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
66.1	<p>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09MM- Especificação: Espiral para encadernação com diâmetro de 9 mm, capacidade aproximada para 50 folhas. Embalagem com 100 unidades.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	PACOTE	236	Exclusivo para Me, Mei e EPP
67.1	<p>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM- Especificação: Espiral para encadernação com diâmetro de 17 mm, capacidade aproximada para 85 folhas. Embalagem com 100 unidades.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	PACOTE	330	Exclusivo para Me, Mei e EPP
68.1	<p>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM- Especificação: Espiral para encadernação com diâmetro de 23 mm, capacidade aproximada para 100 folhas A4 (gramatura padrão 75 g/m²). Embalagem com 100 unidades.</p>	PACOTE	260	Exclusivo para Me, Mei e EPP





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 			
69.1	<p>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM- Especificação: Espiral para encadernação com diâmetro de 33 mm, capacidade aproximada para 250 folhas A4 (gramatura padrão 75 g/m²). Embalagem com 100 unidades.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	PACOTE	260	Exclusivo para Me, Mei e EPP
70.1	<p>ESTILETE- Especificação: Estilete de lâmina estreita (fina) de 9mm de largura, corpo plástico. Dimensões: Largura de 9mm e 13mm de comprimento. Regulamentação: Norma de segurança Ocupacional NR12.</p> 	UNIDADE	2060	Exclusivo para Me, Mei e EPP
71.1	<p>ESTIQUETA ADESIVA A4- Especificação: Etiqueta adesiva sem remalina, própria para impressora jato de tinta. Formato carta medindo 210 x 297 mm, contendo 1 etiqueta por folha. Embalagem em caixa com 100 folhas.</p>	CAIXA	660	Exclusivo para Me, Mei e EPP







Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 			
72.1	<p>EXTRATOR PARA GRAMPO- Especificação: Extrator de grampo tipo espátula de metal, (aço zincado ou inox). Dimensões: comprimento de (+/-) 10cm a 15cm.</p> <p>Regulamentação: A conformidade se baseia nas normas gerais de segurança do Código de Defesa do Consumidor.</p> 	UNIDADE	1930	Exclusivo para Me, Mei e EPP
73.1	<p>FELTRO CORES DIVERSAS- Especificação: Feltro 100% poliéster, com toque especial e colorido inigualável, proporcionando perfeição em qualquer tipo de aplicação. Pode ser cortado em qualquer direção sem desfiar, possui alta solidez à luz e fricção, é anti-mofo e antialérgico. Gramatura aproximada de 190 g/m². Dimensões: Peça de 5 metros, com cortes de 50 cm x 70 cm. Cores: Diversas opções disponíveis, a serem escolhidas no ato da compra.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p>	PEÇA	380	Exclusivo para Me, Mei e EPP





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
74.1	<p>FESTÃO DE NATAL- medindo aproximadamente 2 m de comprimento x 7 cm de largura, disponível obrigatoriamente nas cores verde, dourado e vermelho a serem definidas conforme solicitado pelo setor demandante. Confeccionado em material resistente, adequado para decoração natalina, acondicionado na embalagem original do fabricante com identificação completa.</p> 	UNIDADE	430	Exclusivo para Me, Mei e EPP
75.1	<p>FICHA PAUTADA Nº 3- formato 5x8" (medindo 203x127 mm), papel offset pautado, pacote com 100 unidades.</p> 	PACOTE	80	Exclusivo para Me, Mei e EPP
76.1	<p>FICHÁRIO DE ACRÍLICO PARA FICHA PAUTADA Nº3- Fichário para fichas formato 5cmx8cm, corpo em aço com tampa em poliestireno, dimensões aproximadas 212x145x270 mm, capacidade para até 500 fichas no formato 5cmx8cm</p> 	UNIDADE	50	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

77.1	<p>FIO DE SILICONE TRANSPARENTE 0,7MM- Especificação: Fio confeccionado em 100% silicone, transparente, flexível e resistente. Medida de 0,7 mm de espessura, acondicionado em rolo de 10 metros.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	ROLO	230	Exclusivo para Me, Mei e EPP
78.1	<p>FIO DE SILICONE TRANSPARENTE 1,0MM- Especificação: Fio confeccionado em 100% silicone, transparente, flexível e resistente. Medida de 1,0 mm de espessura, acondicionado em rolo de 10 metros.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	ROLO	200	Exclusivo para Me, Mei e EPP
79.1	<p>FITA ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTE- Especificação: Fita adesiva de filme de polipropileno biorientado (BOPP), transparente com cola adesiva acrílico à base de água. Dimensões: Rolo, comprimento +/- 30 m, largura de 12mm.</p> <p>Regulamentação: A conformidade se baseia nas normas gerais de segurança do Código de Defesa do Consumidor.</p>	ROLO	3900	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
80.1	<p>FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 10 DIVERSAS- Especificação: Fita adesiva medindo aproximadamente 12 mm de largura por 10 m de comprimento, disponível em cores sortidas. Marca referência Durex ou similar. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	ROLO	550	Exclusivo para Me, Mei e EPP
81.1	<p>FITA ADESIVA COLORIDA 48 X 50 DIVERSAS- Especificação: Fita adesiva medindo aproximadamente 48 mm de largura por 50 m de comprimento, disponível em cores sortidas. Marca referência Durex ou similar. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	ROLO	1130	Exclusivo para Me, Mei e EPP
82.1	<p>FITA ADESIVA COLORIDA COM GLITTER- Especificação: Fita adesiva decorativa, medindo aproximadamente 1,5 mm de largura por 3 m de comprimento, disponível em cores sortidas com acabamento em glitter. Marca referência 3M ou similar.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p>	UNIDADE	1380	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
83.1	<p>FITA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE- Especificação: Fita dupla face de fixação forte, confeccionada em espuma de polietileno com adesivo acrílico. Medidas aproximadas: 19 mm de largura por 1,5 m de comprimento. Marca Referência 3M ou similar. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	UNIDADE	772	Exclusivo para Me, Mei e EPP
84.1	<p>FITA ADESIVA DUPLA FACE- papel strong. Especificação: Fita dupla face de alto desempenho/performance, composta por espuma de polietileno de células fechadas, adesivo acrílico de alto desempenho em ambas as faces e resina. Coberta com adesivo à base de borracha e resinas nos dois lados. Medidas: Largura mínima de 24 mm e comprimento de 1,5 m. Aplicação: Indicada para ambientes internos e externos, suportando bem peso, contato com água e grandes variações de temperatura. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	UNIDADE	3230	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

85.1	FITA CREPE TAM. 19 X 50- Especificação: Fita adesiva de papel crepado, com 19 mm de largura e 50 metros de comprimento. Dimensões: Rolo comprimento 50m, largura 19mm (1,9cm) Regulamentação: A conformidade se baseia nas normas gerais de segurança do Código de Defesa do Consumidor. 	ROLO	4700	Exclusivo para Me, Mei e EPP
86.1	FITA CREPE TAM. 50 X 50- Especificação: Fita adesiva de papel crepado, com 50 mm de largura e 50 metros de comprimento. Dimensões: Rolo comprimento 50m, largura 50mm (5cm) Regulamentação: A conformidade se baseia nas normas gerais de segurança do Código de Defesa do Consumidor. 	ROLO	5270	Exclusivo para Me, Mei e EPP
87.1	FITA DE CETIM Nº 02- Especificação: Fita de cetim simples nº 02, com largura de 11 mm e comprimento de 10 m. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto. 	UNIDADE	780	Exclusivo para Me, Mei e EPP
88.1	FITA DE CETIM Nº 09- Especificação: Fita de cetim simples nº 09, com largura de 38 mm e comprimento de 10 m. Regulamentação: Normas	UNIDADE	770	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	gerais de mercado, qualidade e segurança do produto. 			
89.1	FITA DE CETIM Nº 01- simples, largura 7 mm, comprimento 10 m, disponível em cores diversas a serem definidas pela demandante. Indicada para acabamento, decoração ou aplicações diversas, com material flexível e superfície lisa. 	UNIDADE	280	Exclusivo para Me, Mei e EPP
90.1	FITA DE CETIM Nº 05- simples, largura 22 mm, comprimento 10 m, disponível em cores variadas, cuja definição da cor será realizada pela Prefeitura. Indicada para acabamento, decoração ou aplicações diversas, com material flexível e superfície lisa. 	UNIDADE	280	Exclusivo para Me, Mei e EPP
91.1	FITA LARGA PARA EMPACOTAMENTO- Especificação: Fita adesiva de filme de polipropileno biorientado (BOPP), transparente com cola adesiva acrílico à base de água. Dimensões: Rolo comprimento 50m, largura 48mm (4,8cm) Regulamentação: A conformidade se baseia nas normas gerais de segurança do Código de Defesa do Consumidor.	ROLO	5900	Exclusivo para Me, Mei e EPP





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
92.1	<p>FITILHO- Rolo com 50 metros de comprimento e 5 mm de largura, disponível em cores sortidas. As cores serão escolhidas no ato da compra. Ideal para embalagens, artesanato, decoração e uso geral.</p> <p>Regulamentação: Normas e aprovação pelo INMETRO.</p> 	UNIDADE	720	Exclusivo para Me, Mei e EPP
93.1	<p>GIZ COLORIDO- escolar. Especificação: Giz colorido para quadro negro, não tóxico e antialérgico. Embalagem: Caixa com 64 bastões (unidades).</p> <p>Certificação: Produto com certificado do INMETRO.</p> <p>Marca: Referência Delta ou similar. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	CAIXA	460	Exclusivo para Me, Mei e EPP
94.1	<p>GIZ DE CERA- Gizão de cera. Especificação: Giz de cera redondo, grande, com 12 cores. Dimensões mínimas de 96 x 11 mm. Produto atóxico, que não mancha as mãos, não borra, não esfarela e é resistente a quedas. Embalagem: Deve conter marca e dados do fabricante,</p>	CAIXA	780	Exclusivo para Me, Mei e EPP





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>composição e identificação do produto. Características adicionais: Produto não perecível, com certificado do INMETRO. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 			
95	<p>GIZ DE CERA RETRÁTIL- Especificação: Material não tóxico, altamente indicado para projetos artísticos, trabalhos escolares e como auxiliar no aprendizado da escrita e no desenvolvimento da coordenação motora de crianças em fase pré-escolar. Composição: Corpo em resina termoplástica, água, glicerina e pigmentos. Produto lavável e não tóxico. Embalagem: Caixa com 12 unidades. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	CAIXA	2745	Ampla Concorrência
95.1	<p>GIZ DE CERA RETRÁTIL- Especificação: Material não tóxico, altamente indicado para projetos artísticos, trabalhos escolares e como auxiliar no aprendizado da escrita e no desenvolvimento da coordenação motora de crianças em fase pré-escolar. Composição: Corpo em resina termoplástica, água, glicerina e pigmentos. Produto lavável e não tóxico. Embalagem: Caixa com 12 unidades. Regulamentação: Normas</p>	CAIXA	915	Cota de 25% para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	gerais de mercado, qualidade e segurança do produto. 			
96.1	GIZ DE CERA TONS DE PELE- Especificação: Bastões fabricados com ceras de alta qualidade, extremamente macios, proporcionando ótima aderência ao papel e melhor expressão das cores. Características: Material atóxico, que não mancha as mãos. Dimensões: 10 mm de diâmetro x 89 mm de comprimento. Cores: Conjunto com 6 cores diferentes em tons de pele. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto. 	CAIXA	562	Exclusivo para Me, Mei e EPP
97.1	GIZÃO DE CERA MEU PRIMEIRO GIZ- Especificação: Giz de cera em formato anatômico e redondo, composto por ceras e pigmentos de alta concentração, atóxicos, com cores vigorosas e brilhantes, de alto poder de cobertura. Cores: Seis diferentes entre si, padrão grosso. Dimensões mínimas: Diâmetro de 20 mm e comprimento de 68 mm. Embalagem: Caixa com 06 unidades. Marca: Referência Faber Castell ou similar. Certificação: Produto com certificado do INMETRO.	CAIXA	1130	Exclusivo para Me, Mei e EPP





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 			
98.1	<p>GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 0,7- Especificação: Grafite em polímero, resistente e suave na escrita. Embalagem: Tubete contendo 12 minas. Marca: Referência Pilot, Faber Castell ou similar. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	UNIDADE	550	Exclusivo para Me, Mei e EPP
99.1	<p>GRAMPEADOR GRANDE ATÉ 110 FOLHAS- Grampeador de Mesa Grande Metal. Especificação: Grampeador para até 110 folhas com base de 28,0 cm de alta capacidade. Dimensões: Largura 28,5 cm, comprimento 9,5 cm altura 6,5 cm, peso cerca de 1 kg.</p> <p>Regulamentação: A conformidade se baseia nas normas gerais de segurança do Código de Defesa do Consumidor.</p> 	UNIDADE	450	Exclusivo para Me, Mei e EPP
100.1	<p>GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 METAL- Especificação: Grampeador de mesa 26/6 em metal, capacidade para grampear entre 15 a 25 folhas de papel 75g/m². Dimensões:</p>	UNIDADE	2300	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>Comprimento total, entre 11 cm a 13 cm. Largura da base de 3 cm a 4 cm. Altura, entre 5 cm a 6 cm. Regulamentação: A conformidade se baseia nas normas gerais de segurança do Código de Defesa do Consumidor.</p> 			
101.1	<p>GRAMPEADOR METÁLICO DE PAREDE- Especificação: Grampeador metálico de parede, indicado para trabalhos de tapeçaria. Compatibilidade: Utiliza grampos tipo 106/6 e 106/8. Características adicionais: Possui ajuste de pressão para melhor desempenho em diferentes materiais. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	UNIDADE	270	Exclusivo para Me, Mei e EPP
102.1	<p>GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA ATÉ 250 FOLHAS- Grampeador profissional de mesa, construído em metal, indicado para grampear até 250 folhas. Possui regulador de distância do papel e compatibilidade com os seguintes tipos de grampos: 23/13 para 100 folhas, 23/17 para 140 folhas, 23/20 para 170 folhas e 23/24 para 240 folhas. Adequado para uso em escritórios e ambientes profissionais, garantindo durabilidade e eficiência no grampeamento.</p>	UNIDADE	240	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
103.1	<p>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6- Especificação: em aço galvanizado, capacidade de Folhas de 2 a 20 folhas. Embalagem, caixas, contendo 1.000 grampos. Regulamentação: A conformidade se baseia nas normas gerais de segurança do Código de Defesa do Consumidor.</p> 	CAIXA	3060	Exclusivo para Me, Mei e EPP
104.1	<p>GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/14- Especificação: em aço galvanizado, capacidade de Folhas de 80 a 110 folhas Embalagem, caixas, contendo 1.000 grampos. Regulamentação: A conformidade se baseia nas normas gerais de segurança do Código de Defesa do Consumidor.</p> 	CAIXA	2510	Exclusivo para Me, Mei e EPP
105.1	<p>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6- Especificação: Grampos padrão 106/6, adequados para grampeadores compatíveis. Embalagem: Caixa com 5.000 unidades. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p>	CAIXA	70	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
106.1	<p>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10- Especificação: Grampos tamanho 23/10, sem rebarba de corte e/ou excesso de cola. Embalagem: Caixa com 5.000 unidades.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	CAIXA	370	Exclusivo para Me, Mei e EPP
107.1	<p>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13- Especificação: Grampos tamanho 23/13, indicados para grampear até 100 folhas. Sem rebarba de corte e/ou excesso de cola. Embalagem: Caixa com 5.000 unidades.</p> <p>Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto.</p> 	CAIXA	300	Exclusivo para Me, Mei e EPP
108.1	<p>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/24- Especificação: Grampos padrão 23/24, com capacidade aproximada para até 240 folhas (gramatura padrão 75 g/m²). Características: Fabricados sem rebarba de corte e sem excesso de cola. Embalagem: Caixa com 5.000 unidades. Regulamentação: Normas</p>	CAIXA	120	Exclusivo para Me, Mei e EPP





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	gerais de mercado, qualidade e segurança do produto. 			
109.1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8- Especificação: Grampos tamanho 23/8, fabricados sem rebarba de corte e sem excesso de cola. Embalagem: Caixa com 5.000 unidades. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto. 	CAIXA	320	Exclusivo para Me, Mei e EPP
110.1	LÁPIS CÓPIA ODONTOLOGIA- Lápiz para uso odontológico, corpo em madeira, comprimento aproximado de 17 cm. Pigmento à base d'água e anilina, traço permanente não apagável. Indicado para marcação e delimitação do rebordo em moldes de prótese total. Produto de uso técnico, próprio para procedimentos laboratoriais e clínicos em prótese. 	UNIDADE	40	Exclusivo para Me, Mei e EPP
111.1	LÁPIS DE COR 12 CORES GRANDE- Especificação: Lápiz de cor grande, com doze cores, formato redondo, pigmentos com alta concentração, cores vivas e intensas, excelente deposição, fácil de apontar, mina centralizada que proporciona maior	CAIXA	1400	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>resistência a quebras e melhor desempenho. EMBALAGEM: Com marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto não perecível e atóxico. DIMENSÕES: Aproximadas de 19,5 x 8,9 x 0,70 cm (A x L x P). PESO: Mínimo de 32 g. CERTIFICAÇÃO: Produto com certificado do INMETRO.</p> 			
112.1	<p>LÁPIS DE COR 12 TONS DE PELE- Especificação: Lápis de cor com apenas madeira, mina de cera e pigmentos em sua composição, não atóxicos. Disponível no formato redondo. DIMENSÕES: 0,7 cm de comprimento x 0,7 cm de largura x 17,5 cm de altura. PESO: 75 g. CORES: Conjunto com 12 diferentes tons de pele. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto não perecível.</p> 	CAIXA	609	Exclusivo para Me, Mei e EPP
113.1	<p>LÁPIS DE COR JUMBO GRANDE- Especificação: formato grande, com diâmetro maior, ideal para uso escolar. Possui cores vivas, comprimento 3/4, mina macia, mais grossa e resistente, proporcionando traço escuro e excelente apagabilidade. EMBALAGEM: Caixa com 12 cores em formato triangular. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto atóxico, não perecível.</p>	CAIXA	630	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>CERTIFICAÇÃO: Produto com certificado do INMETRO.</p> 			
114.1	<p>LÁPIS PRETO Nº2 JUMBO- Especificação: formato triangular, graduação HB nº 02. Possui maior resistência à quebra, mina macia, fácil de apagar e de apontar. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto não perecível, indicado para uso escolar e profissional.</p> <p>CERTIFICAÇÃO: Produto com certificado do INMETRO.</p> 	UNIDADE	6100	Exclusivo para Me, Mei e EPP
115.1	<p>LAPISEIRA CORPO PLÁSTICO Nº0.7- ESPECIFICAÇÃO: Lapiseira 0,7 mm, corpo em plástico resistente com acabamento anti-deslizante, ponta em metal. MARCA: Referência Faber Castell, Pilot ou similar. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto não perecível, de uso escolar e profissional.</p> 	UNIDADE	550	Exclusivo para Me, Mei e EPP
116.1	<p>LAPISEIRA CORPO PLÁSTICO Nº2.0- ESPECIFICAÇÃO: Lapiseira técnica 2,0 mm, corpo em plástico resistente, com apontador para grafite, área de grip ergonômica e clip de metal. MARCA: Referência Faber Castell ou similar. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto não perecível,</p>	UNIDADE	850	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	indicado para uso escolar, técnico e profissional. 			
117.1	LIMPADOR ESTANTÂNEO QUADRO BRANCO - apagador instantâneo para quadro branco. Especificação: Produto em frasco spray de 60 ml, desenvolvido para limpeza rápida e eficiente de quadros brancos. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Fórmula prática de aplicação, não perecível, indicado para uso escolar, corporativo e doméstico. EMBALAGEM: Frasco individual com válvula spray. 	UNIDADE	375	Exclusivo para Me, Mei e EPP
118.1	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - Especificação: Livro de Ata com 100 folhas capa dura, gramatura de 63gr. sem margem cor preta. Dimensões: formato ofício (aproximadamente 20,5 cm x 30,5 cm). Regulamentação: A conformidade do Código de Defesa do Consumidor. 	UNIDADE	1020	Exclusivo para Me, Mei e EPP
119.1	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS - capa dura cartonada, contendo 200 folhas, com dimensões aproximadas de 31,5 x 22 cm. Folhas em papel pergaminhado, gramatura de 63	UNIDADE	240	Exclusivo para Me, Mei e EPP





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>g/m², sem margem, cor preta. Cada página numerada sequencialmente, adequado para registro de atas de reuniões e demais documentos oficiais, garantindo durabilidade e apresentação adequada.</p> 			
120.1	<p>LIVRO DE PROTOCOLO- Especificação: Livro de protocolo capa dura, formato ¼ (Pequeno) de 104 folhas numeradas Dimensões: entre 15,4cm x 21,6 cm, com 104 folhas, gramatura de 63gr. Regulamentação: A conformidade do Código de Defesa do Consumidor.</p> 	UNIDADE	1250	Exclusivo para Me, Mei e EPP
121.1	<p>MALETA DE ARQUIVO COM 10 PASTA SUSPensa- Maleta confeccionada em polipropileno, disponível nas cores fumê, cristal ou transparente, fácil de montar, resistente e durável, contendo 10 pastas suspensas, 10 visores e etiquetas e 10 grampos plásticos. Possui fechamento com trava e grampo plástico, visor e etiqueta para identificação. Dimensões aproximadas de 390 x 140 x 265 mm, peso de 1,20 kg. Marca referência: Dello, Plascony ou similar.</p> 	UNIDADE	820	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

122.1	<p>MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVO- tipo bandeirinha, dimensões aproximadas 45 × 12 mm, confeccionado em filme plástico semitransparente, adesivo reposicionável que não danifica nem deixa resíduos. Conjunto contendo 200 marcadores distribuídos em 8 cores. Acondicionado em estojo rígido.</p> 	UNIDADE	2350	Exclusivo para Me, Mei e EPP
123.1	<p>MASSA DE MODELAR CERÂMICA FRIA- não requer cozimento, adequada para modelagem manual e pintura após secagem. Deve apresentar boa plasticidade, secagem uniforme e baixa retração. Embalagem com 500 g. Marca de referência: DAS (ou equivalente de qualidade comprovada).</p> 	UNIDADE	170	Exclusivo para Me, Mei e EPP
124.1	<p>MASSA PARA MODELAR GRANDE- Especificação: com 12 cores, peso de 180 g. Dimensões mínimas de 81 x 11 mm. COMPOSIÇÃO: Amido, água, carboidrato, cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos. EMBALAGEM: Deve conter marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. CARACTERÍSTICAS</p>	CAIXA	2500	Exclusivo para Me, Mei e EPP



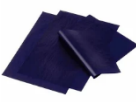


Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>ADICIONAIS: Produto não perecível. CERTIFICAÇÃO: Produto com certificado do INMETRO.</p> 			
125.1	<p>PALITO DE PICOLÉ- Especificação: confeccionado em madeira, com pontas arredondadas e lixadas. EMBALAGEM: Pacote com 1.000 (mil) unidades. DIMENSÕES: Tamanho aproximado de 11,5 cm x 8 mm. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto não perecível, indicado para uso em artesanato, culinária e atividades escolares.</p> 	PACOTE	1110	Exclusivo para Me, Mei e EPP
126	<p>PAPEL APERGAMINHADO 180 GRAMAS COR BRANCA- gramatura 180 g/m², formato A4 (210 × 297 mm), superfície lisa tipo apergaminhado, adequado para impressões e trabalhos especiais. Pacote com 50 folhas.</p> 	PACOTE	1763	Ampla Concorrência
126.1	<p>PAPEL APERGAMINHADO 180 GRAMAS COR BRANCA- gramatura 180 g/m², formato A4 (210 × 297 mm), superfície lisa tipo apergaminhado, adequado para</p>	PACOTE	587	Cota de 25% para Me, Mei e EPP







Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	impressões e trabalhos especiais. Pacote com 50 folhas. 			
127.1	PAPEL CAMURÇA - em pacote com 25 folhas, medindo aproximadamente 40 x 56 cm, disponível em cores sortidas. As medidas são aproximadas e as cores estão inclusas para escolha no ato da compra. Produto não perecível, indicado para trabalhos escolares, artesanato e uso artístico. 	PACOTE	440	Exclusivo para Me, Mei e EPP
128.1	PAPEL CARBONO A4 AZUL - impresso em uma única face, no formato ofício (21,6 x 33 cm), indicado para cópia e transferência de documentos. Embalagem contendo 100 folhas por pacote. 	PACOTE	80	Exclusivo para Me, Mei e EPP
129.1	PAPEL CARTÃO - em pacote com 20 folhas, medindo aproximadamente 48 x 60 cm, disponível em cores sortidas serão escolhidas no ato da compra. Produto não perecível, indicado para trabalhos escolares, artesanato e uso artístico.	PACOTE	690	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
130.1	<p>PAPEL CARTOLINA LAMINADO- medindo aproximadamente 50 x 66 cm, com gramatura de 150 g/m². Pacote com 20 unidades. As cores serão escolhidas no ato da compra. Ideal para trabalhos escolares, artesanato, decoração e projetos gráficos. Regulamentação: Normas e aprovação pelo INMETRO.</p> 	PACOTE	190	Exclusivo para Me, Mei e EPP
131.1	<p>PAPEL CELOFANE- em pacote com 50 folhas, medindo aproximadamente 85 cm x 1 m, disponível em cores sortidas serão escolhidas no ato da compra. Produto não perecível, indicado para trabalhos escolares, artesanato, embalagens e uso decorativo.</p> 	PACOTE	200	Exclusivo para Me, Mei e EPP
132.1	<p>PAPEL CETIM CORES DIVERSAS- medindo aproximadamente 60 x 50 cm, em pacote com 100 folhas, disponível em cores sortidas serão escolhidas no ato da compra. Produto não perecível, indicado para trabalhos escolares, artesanato, decoração e uso artístico.</p> 	PACOTE	280	Exclusivo para Me, Mei e EPP





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

133.1	<p>PAPEL COLORIDO FORMATO A4- medindo aproximadamente 210 mm x 297 mm, gramatura 75 g/m², disponível nas cores amarela, azul, rosa e verde. Pacote com 100 folhas. Indicado para impressão e trabalhos administrativos. Produto de qualidade, acondicionado na embalagem original do fabricante com identificação completa.</p> 	PACOTE	1110	Exclusivo para Me, Mei e EPP
134.1	<p>PAPEL COLORSET- em pacote com 20 folhas, medindo aproximadamente 48 x 66 cm, disponível em cores sortidas. As medidas são aproximadas e as cores serão escolhidas no ato da compra. Produto não perecível, indicado para trabalhos escolares, artesanato e uso artístico.</p> 	PACOTE	640	Exclusivo para Me, Mei e EPP
135.1	<p>PAPEL CONTACT- em laminado de PVC, medindo 45 cm x 25 metros, na cor transparente, com escala em centímetros. Embalagem original do fabricante. Caixa com 6 rolos. Produto não perecível, indicado para revestimento, proteção e uso escolar ou doméstico.</p> 	CAIXA	207	Exclusivo para Me, Mei e EPP


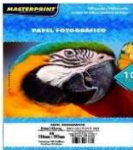



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

136.1	<p>PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS- em pacote com 10 folhas, disponível em cores sortidas. As cores serão escolhidas no ato da compra. Produto não perecível, indicado para trabalhos escolares, artesanato, decoração e uso artístico.</p> 	PACOTE	470	Exclusivo para Me, Mei e EPP
137.1	<p>PAPEL CRIATIVO CORES DIVERSAS- ESPECIFICAÇÃO: Papel tipo creative paper, gramatura 75 g/m², tamanho A4 (210 × 297 mm), pacote com no mínimo 32 folhas, contendo no mínimo 5 cores distintas (podendo incluir de 8 a 12 cores diferentes, conforme disponibilidade do fabricante). Folhas com uniformidade de corte e coloração, indicadas para trabalhos manuais, artesanato e uso escolar.</p> 	PACOTE	2080	Exclusivo para Me, Mei e EPP
138.1	<p>PAPEL DE SEDA CORES DIVERSAS- medindo aproximadamente 48 × 60 cm, disponíveis, no mínimo, as seguintes cores obrigatórias: vermelho, verde bandeira, amarela, azul e branca. Outras opções de cores serão conforme demanda do setor requisitante. Disponível em pacote com 100 folhas.</p>	PACOTE	310	Exclusivo para Me, Mei e EPP


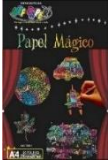



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
139.1	<p>PAPEL FOTOGRÁFICO- tipo Glossy (brilhante), tamanho A4, gramatura 180 g/m², compatível com impressoras jato de tinta e laser, na cor branca. Embalagem em pacote com 50 folhas. Produto não perecível, indicado para impressões de alta qualidade, fotos, trabalhos escolares e uso profissional.</p> 	PACOTE	1040	Exclusivo para Me, Mei e EPP
140.1	<p>PAPEL KRAFT- em bobina, medindo aproximadamente 60 cm x 100 metros, gramatura 80 g/m², na cor pardo. Produto não perecível, indicado para embalagens, artesanato, proteção e uso escolar ou comercial.</p> 	UNIDADE	310	Exclusivo para Me, Mei e EPP
141.1	<p>PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS- em pacote com 20 folhas, medindo aproximadamente 48 x 58 cm, disponível em cores sortidas. As medidas são aproximadas e as cores serão escolhidas no ato da compra. Produto não perecível, indicado para trabalhos escolares, artesanato, decoração e uso artístico.</p>	PACOTE	210	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
142.1	<p>PAPEL MÁGICO A4- multicolor tamanho A4, revestido por uma fina camada preta que revela cores ao ser riscado. Medindo aproximadamente 210 mm x 297 mm, contém 5 folhas tamanho A4 e 1 bastão incluso. Produto não perecível, indicado para atividades escolares, recreativas e uso artístico.</p> 	PACOTE	1100	Exclusivo para Me, Mei e EPP
143.1	<p>PAPEL OFFSET- branco, gramatura 240 g/m², formato gráfico medindo 66 cm x 96 cm, tipo sulfite não revestido (fosco). Pacote com 100 unidades, acondicionado na embalagem original do fabricante com identificação completa.</p> 	PACOTE	30	Exclusivo para Me, Mei e EPP
144.1	<p>PAPEL OFÍCIO COLORIDO 100 FOLHAS CORES DIVERSAS- com gramatura de 75 g/m², medindo aproximadamente 210 x 297 mm, disponível em cores sortidas. Embalagem em pacote com 100 folhas. Produto não perecível, indicado para uso escolar, artístico e profissional.</p>	PACOTE	1150	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
145.1	<p>PAPEL SEDA CORES SORTIDAS- Papel de seda em pacote com 100 folhas, medindo aproximadamente 48 x 60 cm, disponível em cores sortidas. As medidas são aproximadas e as cores serão escolhidas no ato da compra. Produto não perecível, indicado para trabalhos escolares, artesanato, embalagens e uso decorativo.</p> 	PACOTE	290	Exclusivo para Me, Mei e EPP
146.1	<p>PASTA COM ELÁSTICO- Pasta Brasil com Elástico. Especificação: tamanho ofício, com Elástico, em papel cartão ou papel duplex, gramatura entre 250g/m² a 300g/m², fechamento com elástico, com abas internas fechada, peso (+/-) 250G/M² Dimensões: 320 mm x 220 mm (Ofício 2). Regulamentação: Normas ABNT e Aprovação pelo INMETRO.</p> 	UNIDADE	8000	Exclusivo para Me, Mei e EPP
147.1	<p>PASTA TIPO CANALETA: confeccionada em polipropileno (PP), espessura aproximada de 0,18 mm, cor obrigatória fumê, medindo aproximadamente 216 mm de largura x 330 mm de altura (formato ofício), com capacidade para até 30 folhas.</p>	UNIDADE	1350	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
148.1	<p>PASTA AZ - Especificação: para arquivamento de documentos, de papelão rígido prensado, na cor preta, com mecanismo de fecho metálico com visor para etiqueta tamanho ofício. Dimensões medida de 28,5 cm (largura) x 34,5 cm (altura) lombada entre 5cm a 8cm.</p> <p>Regulamentação: Avaliada pela ABNT e Aprovação pelo INMETRO.</p> 	UNIDADE	2950	Exclusivo para Me, Mei e EPP
149	<p>PASTA CATÁLOGO- Especificação: Pasta tipo catálogo com 50 sacos/plásticos (04 furos tamanho ofício, capa em papelão recoberta de plástico preto, prensado nas bordas. Dimensões: Largura de 240mm x Altura 330mm (Ofício 2). Regulamentação: Normas ABNT e Aprovação pelo INMETRO.</p> 	UNIDADE	2970	Ampla Concorrência
149.1	<p>PASTA CATÁLOGO- Especificação: Pasta tipo catálogo com 50 sacos/plásticos (04 furos tamanho ofício, capa em papelão recoberta de plástico preto, prensado nas bordas. Dimensões: Largura de 240mm x Altura 330mm (Ofício 2).</p>	UNIDADE	990	Cota de 25% para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Regulamentação: Normas ABNT e Aprovação pelo INMETRO. 			
150.1	PASTA COM GRAMPO TRILHO DIVERSAS CORES- Pasta para documentos padrão ofício, feita em papel cartonado plastificado, com grampo e trilho metálico, gramatura mínima 180g/m ² , cores sortidas. 	UNIDADE	1200	Exclusivo para Me, Mei e EPP
151.1	PASTA POLIONDA- Pasta escolar em plástico polionda, medindo aproximadamente 335 mm de comprimento x 235 mm de largura x 20 mm de espessura, material resistente, cores a serem definidas pelo setor demandante. 	UNIDADE	600	Exclusivo para Me, Mei e EPP
152	PASTA SUSPENSA- Especificação: vidro Lateral 6001, confeccionada em papel kraft plastificado, com gramatura 300 g/m ² , espessura 0,35 mm e dimensões 365 x 265 mm. Com cabide plástico injetado em polietileno, adequada para arquivos deslizantes. Acompanha grampo plástico, visor e etiqueta para identificação. Peso aproximado: 0,110 kg. Dimensões: (Largura x Altura) 365 mm x 265 mm. tamanho	UNIDADE	10350	Ampla Concorrência






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>ofício Regulamentação: Normas ABNT e Aprovação pelo INMETRO.</p> 			
152.1	<p>PASTA SUSPENSA- Especificação: vidro Lateral 6001, confeccionada em papel kraft plastificado, com gramatura 300 g/m², espessura 0,35 mm e dimensões 365 x 265 mm. Com cabide plástico injetado em polietileno, adequada para arquivos deslizantes. Acompanha grampo plástico, visor e etiqueta para identificação. Peso aproximado: 0,110 kg. Dimensões: (Largura x Altura) 365 mm x 265 mm. tamanho ofício Regulamentação: Normas ABNT e Aprovação pelo INMETRO.</p> 	UNIDADE	3450	Cota de 25% para Me, Mei e EPP
153.1	<p>PEN DRIVE DE 8 GB- Especificação: Pen Drive capacidade de armazenamento de 8 Gigabytes (GB) interface de conexão USB 2.0 Compatibilidade: Dispositivos plug-and-play, compatíveis com diversos sistemas operacionais, incluindo Windows, macOS, Linux e Chrome OS.</p> 	UNIDADE	310	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

154.1	<p>PEN DRIVE DE 16 GB- Dispositivo de armazenamento USB com capacidade mínima real de 16 GB, compatível com sistemas Linux e Microsoft Windows, interface USB 2.0 ou superior, corpo rígido resistente, taxa de transferência conforme especificação USB, plug-and-play, fornecido lacrado de fábrica.</p> 	UNIDADE	260	Exclusivo para Me, Mei e EPP
155.1	<p>PEN DRIVE DE 64 GB- Dispositivo de armazenamento USB com capacidade mínima real de 64 GB, compatível com Linux e Microsoft Windows, interface USB 3.0 ou superior (retrocompatível), corpo rígido resistente, taxa de transferência conforme especificação USB, plug-and-play, fornecido lacrado de fábrica.</p> 	UNIDADE	60	Exclusivo para Me, Mei e EPP
156.1	<p>PERCEVEJO COM DOURADO- Percevejo na cor dourado, embalagem com 100 unidades. Produto não perecível, indicado para fixação de papéis, avisos, lembretes e uso em murais ou quadros de cortiça.</p> 	CAIXA	330	Exclusivo para Me, Mei e EPP



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

157.1	<p>PERFURADOR PARA PAPEL- Especificação: perfurador de papel. Dimensões: diâmetro dos furos 6mm e com 80mm entre os furos, tamanho 4,5 cm (altura) x 10 cm (largura) x 27 cm (comprimento).</p> <p>Regulamentação: Normas ABNT e Aprovação pelo INMETRO.</p> 	UNIDADE	1410	Exclusivo para Me, Mei e EPP
158.1	<p>PERFURADOR DE EVA- Perfurador de papel com diâmetro dos furos de 6 mm e distância de 80 mm entre os furos. Dimensões aproximadas: 4,5 cm (altura) x 10 cm (largura) x 27 cm (comprimento). Produto regulamentado conforme Normas ABNT e aprovado pelo INMETRO, indicado para uso escolar, doméstico e profissional.</p> 	UNIDADE	605	Exclusivo para Me, Mei e EPP
159.1	<p>PILHA ALCALINA D LR20- 1,5 V, formato cilíndrico 33 x 61 mm (medidas aproximadas), capacidade 10.000–18.000 mAh, alta durabilidade, vedação anti-vazamento, livre de metais pesados, conforme Inmetro. Embalagem em cartela com 2 pilhas cada. Marca de referência: Duracell, Panasonic ou similar de qualidade superior.</p> 	CARTELA	550	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

160.1	<p>PILHA ALCALINA MÉDIA C- tamanho C, 1,5 V, alta capacidade e longa duração, embalagem tipo blister/cartela com mínimo de 2 unidades. Produto resistente a vazamentos. Certificação INMETRO e atendimento à Resolução CONAMA nº 401/2008.</p> 	CARTELA	434	Exclusivo para Me, Mei e EPP
161.1	<p>PILHA PEQUENA (AA) ALCALINA- de longa duração. Embalagem com 2 unidades. Produto não perecível, indicado para uso em controles remotos, brinquedos, lanternas, aparelhos eletrônicos e diversos dispositivos portáteis.</p> 	EMBALAGEM	1760	Exclusivo para Me, Mei e EPP
162.1	<p>PILHA PEQUENA (AAA) ALCALINA- de longa duração (pilha palito). Embalagem com 4 unidades. Produto não perecível, indicado para uso em controles remotos, brinquedos, lanternas, aparelhos eletrônicos e diversos dispositivos portáteis.</p> 	EMBALAGEM	2340	Exclusivo para Me, Mei e EPP
163.1	<p>PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO- Especificação: pincel marcador para quadro branco com tinta removível à base de álcool, resinas termoplásticas e pigmentos.</p>	UNIDADE	3450	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>Ponta de acrílico, corpo na mesma cor da tinta, NAS CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA, VERDE, LARANJA, VIOLETA.</p> <p>Regulamentação: Normas ABNT NBR 14725-3e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA.</p> 			
164.1	<p>PINCEL ORELHA DE BOI Nº 0- Pincel para pintura em pelo natural tipo orelha de boi nº 0, referência 165, cabo longo, virola metálica, indicado para detalhes finos e técnicas precisas.</p> 	UNIDADE	280	Exclusivo para Me, Mei e EPP
165.1	<p>PINCEL ORELHA DE BOI Nº 2- Pincel para pintura em pelo natural tipo orelha de boi nº 2, referência 175, cabo longo, virola metálica, adequado para traços médios e acabamento artístico.</p> 	UNIDADE	350	Exclusivo para Me, Mei e EPP
166.1	<p>PINCEL ATÔMICO COR AZUL- Especificação: caneta com tinta à base de álcool, de secagem rápida, marcadora permanente. Dimensões: comprimento entre 12cm a 14,3cm e diâmetro entre 1,5cm a 2cm.</p>	UNIDADE	1450	Exclusivo para Me, Mei e EPP



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Regulamentação: Normas ABNT NBR 14725-3e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA. 			
167.1	PINCEL ATÔMICO COR PRETA- Especificação: caneta com tinta à base de álcool, de secagem rápida, marcadora permanente. Dimensões: comprimento entre 12cm a 14,3cm e diâmetro entre 1,5cm a 2cm. Regulamentação: Normas ABNT NBR 14725-3e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA. 	UNIDADE	1450	Exclusivo para Me, Mei e EPP
168.1	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHO- Especificação: caneta com tinta à base de álcool, de secagem rápida, marcadora permanente. Dimensões: comprimento entre 12cm a 14,3cm e diâmetro entre 1,5cm a 2cm. Regulamentação: Normas ABNT NBR 14725-3e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA. 	UNIDADE	1450	Exclusivo para Me, Mei e EPP
169.1	PINCEL ATÔMICO CORES DIVERSAS- Jogo com 12 cores, ponta de feltro redonda descartável, à base de álcool, para uso em qualquer superfície. Possui secagem rápida, ponta de 5,90 mm e selo do	JOGO	680	Exclusivo para Me, Mei e EPP



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>INMETRO. Embalagem em caixa com 12 unidades coloridas. Produto não perecível, indicado para uso escolar, artístico e profissional.</p> 			
170.1	<p>PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA CHATA COR AZUL- tinta à base de álcool, secagem rápida, corpo resistente, tampa ventilada, traço largo para marcação em diversas superfícies. Conformidade INMETRO.</p> 	UNIDADE	900	Exclusivo para Me, Mei e EPP
171.1	<p>PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA CHATA COR VERMELHO- tinta à base de álcool, secagem rápida, corpo resistente, tampa ventilada, traço largo para marcação em múltiplas superfícies. Conformidade INMETRO.</p> 	UNIDADE	650	Exclusivo para Me, Mei e EPP
172.1	<p>PINCEL BATEDOR Nº 3- cabeça em espuma, cabo de madeira, firmeza adequada para trabalhos de artesanato e pintura por batida.</p>	UNIDADE	60	Exclusivo para Me, Mei e EPP







Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
173.1	PINCEL BATEDOR Nº 4- cabeça em espuma, cabo de madeira, indicado para técnicas de estamparia e artesanato. 	UNIDADE	60	Exclusivo para Me, Mei e EPP
174.1	PINCEL CHANFRADO Nº 14- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, ideal para traços médios e sombreados. 	UNIDADE	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP
175.1	PINCEL CHANFRADO Nº 20- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, para traços amplos e aplicação de áreas maiores. 	UNIDADE	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP
176.1	PINCEL CHANFRADO Nº 8- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, indicado para contornos e preenchimentos precisos. 	UNIDADE	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP








Prefeitura Municipal
de Nova Lima

177.1	PINCEL CHATO Nº 12- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, indicado para áreas médias e acabamento uniforme. 	UNIDADE	200	Exclusivo para Me, Mei e EPP
178.1	PINCEL CHATO Nº 20- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, ideal para aplicação larga e cobertura de áreas extensas. 	UNIDADE	200	Exclusivo para Me, Mei e EPP
179.1	PINCEL CHATO Nº 8- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, para detalhes e pequenas áreas. 	UNIDADE	200	Exclusivo para Me, Mei e EPP
180.1	PINCEL FILETE Nº 4- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, para traços finos, contornos e detalhes delicados. 	UNIDADE	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP
181.1	PINCEL FILETE Nº 6- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, indicado para linhas contínuas e detalhes médios.	UNIDADE	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
182.1	PINCEL LEQUE Nº 12- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, ideal para texturas, esfumaçados e efeitos especiais. 	UNIDADE	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP
183.1	PINCEL LÍNGUA DE GATO Nº 12- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, para áreas médias e suavização. 	UNIDADE	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP
184.1	PINCEL LÍNGUA DE GATO Nº 14- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, ideal para cobertura intermediária e blending. 	UNIDADE	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP
185.1	PINCEL LÍNGUA DE GATO Nº 18- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, para áreas maiores com acabamento uniforme. 	UNIDADE	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP







Prefeitura Municipal
de Nova Lima

186.1	<p>PINCEL LÍNGUA DE GATO Nº 20- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, indicado para ampla aplicação e cobertura ampla.</p> 	UNIDADE	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP
187.1	<p>PINCEL LÍNGUA DE GATO Nº8- Pincel com filamento sintético, cabo longo e virola de alumínio. Produto não perecível, indicado para pintura artística, trabalhos escolares e uso profissional em técnicas variadas.</p> 	UNIDADE	350	Exclusivo para Me, Mei e EPP
188.1	<p>PINCEL MARCADOR PARA TINTA RECARREGÁVEL- Especificação: pincel marcador recarregável para quadro branco, ponta redonda 2,3mm à base de álcool, resinas, solvente e aditivos termoplástica e pigmentos. Nas cores: azul, preta, vermelha, verde, laranja, violeta.</p> <p>Regulamentação: Normas ABNT NBR 14725-3e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA.</p> 	UNIDADE	780	Exclusivo para Me, Mei e EPP
189.1	<p>PINCEL REDONDO Nº 12- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, ideal para traços mais largos e aplicação uniforme.</p>	UNIDADE	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
190.1	PINCEL REDONDO Nº 14- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, para áreas amplas e técnicas de cobertura contínua. 	UNIDADE	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP
191.1	PINCEL REDONDO Nº 20- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, próprio para grandes áreas e aplicação de tinta em volume. 	UNIDADE	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP
192.1	PINCEL REDONDO Nº 8- filamento sintético, cabo longo, virola de alumínio, indicado para traços médios e preenchimentos controlados. 	UNIDADE	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP
193.1	PISTOLA COLA QUENTE BICO FINO- Pistola elétrica para cola quente, bico fino, potência de 40W, bivolt (50Hz – 60Hz). Produto indicado para trabalhos artesanais, escolares, reparos domésticos e uso profissional, garantindo praticidade e precisão na aplicação da cola quente.	UNIDADE	590	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
194.1	<p>PISTOLA COLA QUENTE BICO GROSSO- Pistola elétrica para cola quente, bico grosso, potência de 40W, bivolt (50Hz – 60Hz). Especificações: potência mínima entre 7W e 10W, voltagem bivolt 127/220V. Utiliza bastão grosso (30 x 130 x 210 mm), peso aproximado de 0,3 kg. Produto indicado para trabalhos artesanais, escolares, reparos domésticos e uso profissional, garantindo praticidade e eficiência na aplicação da cola quente.</p> 	UNIDADE	390	Exclusivo para Me, Mei e EPP
195.1	<p>PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO OFÍCIO- Especificação: Pacote com 100 unidades. Dimensões: entre 22 x 32 cm 24 x 33 cm.</p> <p>Regulamentação: Normas ABNT NBR 14725-3e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA.</p> 	PACOTE	2130	Exclusivo para Me, Mei e EPP
196.1	<p>PORTA LÁPIS - ORGANIZADOR DE MESA- Porta lápis/clips/lembrete "3". Especificação: porta utensílios organizador de mesa três compartimentos Dimensões (C x L x A): Aproximadamente 228 x 65 x 90 mm (ou 22,8 x 6,5 x 9 cm). Peso:</p>	UNIDADE	750	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>Cerca de 168 g. Regulamentação: Normas ABNT NBR 14725-3e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA.</p> 			
197.1	<p>PRANCHETA DE MDF A4- Especificação: Dimensões (C x L x A): Aproximadamente 33cm x 23cm x 3mm. Regulamentação: Normas ABNT NBR 14725-3e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA.</p> 	UNIDADE	1530	Exclusivo para Me, Mei e EPP
198	<p>QUADRO DE LOUSA BRANCO- Especificação: com moldura de alumínio. Dimensões: 0,70m de largura x 1,00m de comprimento.</p> <p>Regulamentação: Normas ABNT NBR 14725-3e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA.</p> 	UNIDADE	391	Ampla Concorrência
198.1	<p>QUADRO DE LOUSA BRANCO- Especificação: com moldura de alumínio. Dimensões: 0,70m de largura x 1,00m de comprimento.</p> <p>Regulamentação: Normas ABNT NBR 14725-3e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA.</p> 	UNIDADE	130	Cota de 25% para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

199.1	<p>REABASTECEDOR DE PINCEL DE QUADRO- Reabastecedor líquido para pincel de quadro branco, com aproximadamente 40 ml. Disponível nas cores azul, preto e vermelho. Produto não perecível, indicado para prolongar a vida útil dos pincéis de quadro e garantir escrita contínua e nítida.</p> 	UNIDADE	390	Exclusivo para Me, Mei e EPP
200.1	<p>RÉGUA PLÁSTICA TAMANHO 30CM- Especificação: régua plástica transparente de 30cm lousa branco com moldura de alumínio. Dimensões: 30cm de comprimento.</p> <p>Regulamentação: Normas ABNT NBR 14725-3 e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA.</p> 	UNIDADE	1650	Exclusivo para Me, Mei e EPP
201.1	<p>RÉGUA PLÁSTICA TAMANHO 60CM- Especificação: régua plástica transparente de 60 cm, fabricada em polietileno, alta resistência, marcações graduadas precisas e de fácil leitura, bordas retas para traço uniforme.</p> 	UNIDADE	322	Exclusivo para Me, Mei e EPP
202.1	<p>TECIDO AMERICANO CRU- Tecido em algodão cru, tipo tecido americano, composição 100% algodão. Fornecimento em rolos com dimensão fixa exigida de 1,5 m de largura por 10m de comprimento.</p>	ROLO	40	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>Material de textura natural, adequado para trabalhos manuais, artesanato, atividades pedagógicas e uso geral.</p> 			
203.1	<p>TESOURA DE PICOTAR- Tesoura com acabamento em "zig zag", lâmina afiada em aço inoxidável, proporcionando fácil aderência e corte preciso. Possui cabo ergonômico para maior conforto no manuseio. Medida aproximada: 23,5 cm. Produto indicado para trabalhos artesanais, escolares e profissionais, garantindo praticidade e qualidade no acabamento.</p> 	UNIDADE	194	Exclusivo para Me, Mei e EPP
204.1	<p>TESOURA INOX- Especificação: Tesoura em aço inoxidável de alta qualidade, com lâminas afiadas e ponta fina, cabo em plástico resistente e anatômico, Dimensões 16cm a 21 cm Regulamentação: Normas e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA.</p> 	UNIDADE	1200	Exclusivo para Me, Mei e EPP
205.1	<p>TESOURA SEM PONTA- Tesoura escolar sem ponta, medindo aproximadamente 12 cm. Possui lâmina em aço inox polido, resistente, com corte preciso sem necessidade de força excessiva.</p>	UNIDADE	795	Exclusivo para Me, Mei e EPP





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>Conta com pontas arredondadas para maior segurança das crianças.</p> <p>Regulamentação: Certificado do INMETRO.</p> 			
206.1	<p>TINTA ACRÍLICA FOSCA CORES DIVERSAS 250ML- em frasco de 250 ml (volume mínimo garantido), cores diversas a serem definidas pela prefeitura, pronta para uso, alta cobertura, secagem rápida, acabamento uniforme e aderência em múltiplas superfícies (papel, madeira, MDF, tecido preparado). Produto atóxico, conforme normas de segurança aplicáveis.</p> 	UNIDADE	300	Exclusivo para Me, Mei e EPP
207.1	<p>TINTA GUACHE 6 CORES- show color tampa com pincel 18ml, caixa com 6 frascos plásticos em cores variadas (amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho) com 18ml cada. Dimensões: medidas da caixa 17 x 7 x 3 cm e medidas do frasco 6,5 x 2,5 cm de diâmetro. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante. Indicado para maiores de 3 anos.</p> 	CAIXA	3230	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

208.1	<p>TINTA GUACHE CORES DIVERSAS- Pote de 250 ml, atóxica e antialérgica, solúvel em água. Produto com certificado do INMETRO. As cores serão escolhidas no ato da compra.</p> <p>Regulamentação: Normas e aprovação pelo INMETRO.</p> 	UNIDADE	7900	Exclusivo para Me, Mei e EPP
209.1	<p>TINTA PARA CARIMBO AZUL 42 ML- Especificação: alta qualidade, secagem rápida e boa pigmentação, adequada para uso em carimbos de escritório, garantindo marcação nítida, uniforme e durável. Dimensões: Volume de 42ml.</p> <p>Regulamentação: Normas e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA.</p> 	UNIDADE	380	Exclusivo para Me, Mei e EPP
210.1	<p>TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO- Tinta à base de água, disponível nas cores preto e azul, adequada para uso em carimbos automáticos, garantindo marcação nítida e uniforme. Frasco com volume entre 28 ml e 30 ml. Regulamentação: Normas e aprovação pelo INMETRO e ANVISA.</p>	UNIDADE	170	Exclusivo para Me, Mei e EPP





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
211.1	<p>TINTA PARA TECIDO CORES DIVERSAS 250ML- pronta para uso, textura cremosa, de fácil aplicação e adequada para diversos tipos de tecido. Fixação duradoura após secagem. Embalagem com 250 ml. Fornecimento em cores diversas a serem definidas pela demandante. Produto com certificação Inmetro. Marca de referência: Acrilex ou similar.</p> 	UNIDADE	250	Exclusivo para Me, Mei e EPP
212.1	<p>TINTA PVA FOSCA CORES DIVERSAS 250ML- à base de água e resina látex P.V.A., pronta para uso, com acabamento fosco/aveludado. Indicada para aplicação em madeira, MDF, gesso, cerâmica (com uso prévio de primer), cortiça, papel, palha, isopor e PET. Deve apresentar ótima cobertura, secagem rápida e ser atóxica. Embalagem com 250 ml. Cores a serem entregues conforme demanda do setor requisitante. Marca de referência: Acrilex ou similar.</p> 	UNIDADE	220	Exclusivo para Me, Mei e EPP





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

213.1	<p>TINTA TEMPERADA GUACHE NEON CORES DIVERSAS NEON 6 CORES – Conjunto de cores vibrantes e fluorescentes que adicionam brilho e vitalidade aos projetos artísticos. Contém seis cores diferentes em frascos de 15 ml cada, ideal para artistas, estudantes e entusiastas da arte que desejam criar obras deslumbrantes e chamativas. A tinta é não tóxica, solúvel em água e as cores são miscíveis entre si. Caixa com 6 frascos de 15 ml.</p> <p>Regulamentação: Normas e aprovação pelo INMETRO e ANVISA.</p> 	CAIXA	1690	Exclusivo para Me, Mei e EPP
214.1	<p>TNT LISO CORES DIVERSAS- Tecido não tecido, liso em cores variadas, com largura de 1,40 m e espessura de 0,40 mm. Embalado em rolo com 50 metros lineares, na embalagem original do fabricante, contendo todas as especificações necessárias. Disponível em cores sortidas.</p> <p>Regulamentação: Normas e aprovação pelo INMETRO.</p> 	ROLO	1120	Exclusivo para Me, Mei e EPP
215.1	<p>TNT ROLO ESTAMPADO CORES DIVERSAS- TNT estampado, composição 100% polipropileno (PP), cores e estampas variadas a serem definidas pelo setor demandante, largura 1,40 m,</p>	ROLO	106	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>gramatura mínima 40 g/m², rolo com 50 metros lineares, acondicionado na embalagem original do fabricante com identificação completa. Produto conforme especificações mínimas, aceitando-se equivalentes que atendam integralmente às características técnicas.</p> 			
216.1	<p>TNT ROLO FLUORESCENTE CORES DIVERSAS- composição 100% polipropileno (PP), cores variadas a serem definidas pelo setor demandante, largura 1,40 m, gramatura mínima 40 g/m², rolo com 50 metros lineares, acondicionado na embalagem original do fabricante com identificação completa. Produto conforme especificações mínimas, aceitando-se equivalentes que atendam integralmente às características técnicas.</p> 	ROLO	94	Exclusivo para Me, Mei e EPP
217.1	<p>VIÉS DE TECIDO USO HOSPITALAR- tecido 100% algodão, próprio para fixação de tubo endotraqueal, macio, resistente e de fácil amarração. Fornecido em rolo com 20 metros (medida mínima garantida), adequado para uso hospitalar e procedimentos de imobilização segura do dispositivo. Cor branca.</p>	ROLO	10	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
218.1	<p>VINIL ADESIVO CORES DIVERSAS- com acabamento brilhante, indicado para diversas aplicações decorativas e funcionais. Medindo 1 x 30 cm (C x L), disponível em cores sortidas. Embalado em rolo com 2 metros.</p> <p>Regulamentação: Normas e aprovação pelo INMETRO.</p> 	ROLO	820	Exclusivo para Me, Mei e EPP
219.1	<p>LÁPIS PRETO Nº2.</p> <p>Especificação: Lápis Preto Nº 2, dureza média grafite, corpo em madeira (cedro ou tília) Dimensões: Comprimento entre 17,5cm a 19cm diâmetro de 0,7cm Regulamentação: Certificado da Portaria INMETRO nº 481/2010</p> 	UNIDADE	10200	Exclusivo para Me, Mei e EPP
220.1	<p>REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO COR AZUL - Reabastecedor para pincel atômico, cor azul, frasco com capacidade mínima de 37 ml, admitida variação aproximada, desde que não inferior ao volume especificado. Tinta compatível com pincéis atômicos recarregáveis. Frasco novo, lacrado.</p>	UNIDADE	60	Exclusivo para Me, Mei e EPP

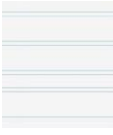



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>Vedado produto com menor volume, qualidade inferior ou reembalado.</p> 			
221.1	<p>REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO COR VERMELHO - Reabastecedor para pincel atômico, cor vermelha, frasco com capacidade mínima de 37 ml, admitida variação aproximada, desde que não inferior ao volume especificado. Tinta compatível com pincéis atômicos recarregáveis. Frasco novo, lacrado. Vedado produto com menor volume, qualidade inferior ou reembalado.</p> 	UNIDADE	60	Exclusivo para Me, Mei e EPP
222.1	<p>TINTA PARA CARIMBO PRETO - Tinta para almofada de carimbo, cor preta, frasco com capacidade mínima de 40 ml, admitida variação aproximada, desde que não inferior ao volume especificado. Tinta de boa fluidez, secagem adequada e impressão nítida. Frasco novo, lacrado. Vedado produto com menor volume, qualidade inferior ou reembalado.</p> 	UNIDADE	70	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

223.1	<p>BLOCO PAUTADO GRANDE- Especificação: Bloco pautado em papel Offset, com gramatura (+/-) de 56g/m² a 75g/m². Dimensões: A4 (+/-) 210 mm x 297 mm, com 50 folhas por bloco.</p> <p>Regulamentação: Normas Técnicas, regida pela ABNT NBR 6036 e ABNT NBR 15731(tecnologia gráfica).</p> 	PACOTE	2040	Exclusivo para Me, Mei e EPP
224.1	<p>BLOCO PAUTADO PEQUENO- Especificação: Bloco pautado em papel Offset, com gramatura (+/-) de 56g/m² a 75g/m². Dimensões: A6 (+/-) 105 mm x 148 mm, com 50 folhas por bloco. Regulamentação: Normas Técnicas, regida pela ABNT NBR 6036 e ABNT NBR 15731(tecnologia gráfica).</p> 	PACOTE	2100	Exclusivo para Me, Mei e EPP
225.1	<p>CADARÇO TRADICIONAL- achatado flat plano. Especificação: Produto confeccionado em poliéster resistente, em formato achatado, fornecido em cores variadas, garantindo durabilidade e praticidade no uso. Dimensões: 1 (um) par de cadarços medindo aproximadamente 150 cm de comprimento. Regulamentação:</p>	PAR	2550	Exclusivo para Me, Mei e EPP


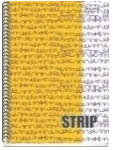


Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto. 			
226.1	CADERNO BROCHURÃO PAUTADO- Especificação: com 80 folhas, confeccionado em papel de gramatura aproximada de 56 g/m ² , no tamanho de aproximadamente 200 x 275 mm. A capa e a contracapa são flexíveis, produzidas em papel cartão duplex com gramatura mínima de 250 g/m ² . Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto, marca de referência Tilibra ou similar. 	UNIDADE	3600	Exclusivo para Me, Mei e EPP
227.1	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA- Especificação: com 60 folhas, confeccionado em papel de gramatura aproximada de 56 g/m ² , no tamanho de aproximadamente 200 x 275 mm. A capa e a contracapa são flexíveis, produzidas em papel cartão duplex com gramatura mínima de 250 g/m ² . Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto, marca de referência Tilibra ou similar. 	UNIDADE	3600	Exclusivo para Me, Mei e EPP




Prefeitura Municipal
de Nova Lima

228.1	<p>CADERNO QUADRICULADO 1X1 CM- Especificação: Caderno brochurão com capa flexível no formato 1/4, contendo 40 folhas quadriculadas de 1x1 cm, confeccionadas em papel de gramatura aproximada de 56 g/m². Dimensões: Formato aproximado de 140 mm x 200 mm. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto, marca de referência: Sapeca ou similar.</p> 	UNIDADE	1100	Exclusivo para Me, Mei e EPP
229.1	<p>CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL- Especificação: Caderno com 96 folhas pautadas, confeccionadas em papel de gramatura mínima de 56 g/m², no formato aproximado de 200 x 275 mm. Possui capa e contracapa em papelão de 750 g/m², com guarda em papel offset de gramatura mínima de 90 g/m², revestido em papel couchê para maior resistência e acabamento. Dimensões: Aproximadamente 200 x 275 mm. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto, marca de referência Brief Case ou similar.</p> 	UNIDADE	1150	Exclusivo para Me, Mei e EPP
230.1	<p>ENVELOPE MEIO OFÍCIO PARDO- Envelope meio ofício pardo. Especificação: Envelope meio ofício de papel Kraft, (mix de fibras de</p>	UNIDADE	14000	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	celulose) na cor pardo(marrom) tipo saco, na gramatura 80gr. Dimensões. 162 mm x 229 mm (16,2 cm x 22,9 cm). Regulamentação: Normas da ABNT. 			
231.1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40MM- Especificação: Espiral para encadernação com diâmetro de 40 mm, confeccionado em plástico preto (PVC semirrígido), com capacidade aproximada para 350 folhas A4 (gramatura padrão 75 g/m ²). Embalagem com 100 unidades. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto. 	PACOTE	200	Exclusivo para Me, Mei e EPP
232.1	GRAFITE PARA LAPISEIRA nº 2.0- Especificação: Grafite em polímero, resistente e suave na escrita. Embalagem: Tubete contendo 12 minas. Marca: Referência Pilot, Faber Castell ou similar. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto. 	UNIDADE	750	Exclusivo para Me, Mei e EPP
233.1	LIVRO CAIXA- Especificação: com dimensões aproximadas de 22,4 x 15,8 x 1,2 cm. FOLHAS: 100 folhas. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UNIDADE	210	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>Produto não perecível, indicado para uso administrativo, contábil e escolar.</p> 			
234.1	<p>PAPEL CARTOLINA BRANCA- na cor branca, medindo aproximadamente 50 x 66 cm, com gramatura de 240 g/m². Pacote com 100 folhas, ideal para trabalhos escolares, artesanais e profissionais que exigem resistência e qualidade.</p> <p>Regulamentação: Normas e aprovação pelo INMETRO.</p> 	PACOTE	130	Exclusivo para Me, Mei e EPP
235.1	<p>PASTA CARTÃO DUPLO- Especificação: Pasta papel cartão duplo tamanho ofício gramatura entre 350g/m² a 480g/m² Dimensões: Largura de 320mm x Altura 220mm (Ofício 2).</p> <p>Regulamentação: Normas ABNT e Aprovação pelo INMETRO.</p> 	UNIDADE	3600	Exclusivo para Me, Mei e EPP
236.1	<p>PASTA SANFONADA- plástica com elástico – Pasta sanfonada em polipropileno transparente, formato A4 (21 x 29,7 cm), com 12 divisórias internas fixas, fecho com elástico resistente, acabamento sem rebarbas ou falhas, adequada para arquivamento e transporte de</p>	UNIDADE	1100	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	documentos, uso administrativo, cores a critério do setor demandante. 			
237.1	PERFURADOR DE FOLHAS ENCADERNADORA- Perfuradora para encadernação, fabricada em aço tratado com pintura epóxi eletrostática antiferrugem, área útil de 33 cm com 54 furos padrão, capacidade de perfuração mínima de 15 folhas de 75 g/m ² por ciclo, compatível com formatos A4 e Ofício. 	UNIDADE	30	Exclusivo para Me, Mei e EPP
238.1	PINCEL TRINCHA 3°- Pincel trincha de 3 polegadas, com cerdas médias, naturais ou sintéticas, de característica gris (cerdas grisalhas). Possui cabo em polipropileno ou polímero. Produto não perecível, indicado para pintura em superfícies amplas, trabalhos escolares, artesanais e uso profissional. 	UNIDADE	250	Exclusivo para Me, Mei e EPP
239	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A3- no tamanho A3 (303 x 426 x 0,05 mm), pacote com 100 unidades. Produto não perecível, indicado para proteção de documentos, trabalhos escolares, certificados e materiais	PACOTE	623	Ampla Concorrência






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	diversos, garantindo maior durabilidade e resistência.			
				
239.1	<p>PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A3- no tamanho A3 (303 x 426 x 0,05 mm), pacote com 100 unidades. Produto não perecível, indicado para proteção de documentos, trabalhos escolares, certificados e materiais diversos, garantindo maior durabilidade e resistência.</p> 	PACOTE	207	Cota de 25% para Me, Mei e EPP
240.1	<p>PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4- no tamanho A4 (220 x 307 x 0,05 mm), pacote com 100 unidades. Produto não perecível, indicado para proteção de documentos, trabalhos escolares, certificados e materiais diversos, garantindo maior durabilidade e resistência.</p> 	PACOTE	1040	Exclusivo para Me, Mei e EPP
241.1	<p>PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL- Plástico flexível transparente em PVC, ideal para proteção de mesas, móveis, painéis escolares e outras superfícies. Medidas aproximadas: comprimento de 10 metros, largura padrão de 1,40 metros e espessura de 0,10 mm. Produto não perecível,</p>	PACOTE	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP







Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	resistente e versátil para uso escolar, doméstico e comercial. 			
242.1	SERPENTINA CORES DIVERSAS- Serpentina fabricada em papel reciclado, pacote com 20 rolos, cada rolo medindo 13 m x 1 cm, cores sortidas. 	PACOTE	50	Exclusivo para Me, Mei e EPP
243.1	TESOURA COM CABO DE PLÁSTICO- Especificação: Tesoura escolar com lâminas em aço inoxidável e cabo em plástico resistente, anatômico e confortável, com ponta arredondada para maior segurança, corte preciso e durável Dimensões: 13 cm Regulamentação: Normas e Aprovação pelo INMETRO e ANVISA. 	UNIDADE	500	Exclusivo para Me, Mei e EPP
244.1	TESOURA DECORATIVA- Kit com 6 tesouras para papel, modelos variados, tamanho aproximado de 13 cm. Indicadas para papéis com gramatura de 90 g a 220 g, ideais para trabalhos artesanais, escolares e de scrapbook, proporcionando cortes criativos e diferenciados.	KIT	110	Exclusivo para Me, Mei e EPP






Prefeitura Municipal
de Nova Lima

				
245.1	<p>TESOURA ESCOLAR VAI E VEM- medindo 14,5cm, lâmina em aço inoxidável e ponta arredondada, fácil de usar devido ao sistema vai e vem, design adequado para mãos pequenas, canhotos e destros. Certificado PELO INMETRO.</p> 	UNIDADE	230	Exclusivo para Me, Mei e EPP
246.1	<p>GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO- com capacidade para armazenar aproximadamente 600 folhas (ref. sulfite 75g/m²). Pacote com 50 unidades. Peso: 0.150kg. Dimensões 300 x 9 x 112 mm. Gramatura 3g.</p> 	PACOTE	300	Exclusivo para Me, Mei e EPP
247.1	<p>PRENDEDOR DE PAPEL- Binder Clip 51mm. Caixa Com 12un. Tamanho: 51mm. Cor: Preto Metálico. Material: Metal. Quantidade: 12 unidades por pacote. Dimensões do Pacote: Aproximadamente 10cm x 5cm x 2cm.</p> 	PACOTE	400	Exclusivo para Me, Mei e EPP
248	<p>BOBINA DE PAPEL TÉRMICO- Especificação: – Papel térmico Termos sensível 01(uma) via, na cor</p>	CAIXA	900	Ampla Concorrência





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	<p>Branca. Dimensões: 30m de comprimento, 79mm de largura com gramatura 44 a 55g/m². Diâmetro Interno do Tubete 12mm (ou ½") Embalagem: caixa com 30 unidades. Regulamentação: Normas ABNT, Código de Defesa do Consumidor (CDC), Normas e Aprovação pelo INMETRO.</p> 			
248.1	<p>BOBINA DE PAPEL TÉRMICO- Especificação: – Papel térmico Termos sensível 01(uma) via, na cor Branca. Dimensões: 30m de comprimento, 79mm de largura com gramatura 44 a 55g/m². Diâmetro Interno do Tubete 12mm (ou ½") Embalagem: caixa com 30 unidades. Regulamentação: Normas ABNT, Código de Defesa do Consumidor (CDC), Normas e Aprovação pelo INMETRO.</p> 	CAIXA	300	Cota de 25% para Me, Mei e EPP
249.1	<p>BOBINA TÉRMICA ETIQUETA ADESIVA- para impressão de etiquetas, medidas mínimas 100 mm x 30 m, altura da etiqueta 50 mm, tubete adequado para encaixe no suporte da impressora, deve ser compatível com impressora Zebra modelo GC420D.</p> 	UNIDADE	200	Exclusivo para Me, Mei e EPP




Prefeitura Municipal
de Nova Lima

250.1	<p>PAPEL SULFITE 90 GR PARA PLOTTER- em bobina (914MMX 50M) gramatura de 90 g/m². Dimensões: 914mm de largura por 50 metros de comprimento. Embalagem rolo. Regulamentação: Norma ABNT NBR 10068 – ISSO 216 e INMETRO.</p> 	ROLO	150	Exclusivo para Me, Mei e EPP
251.1	<p>LIMPADOR DE CACHIMBO COLORIDO- ESPECIFICAÇÃO: Confeccionado em haste de metal flexível revestida em poliéster, tamanho aproximado de 30 cm. EMBALAGEM: Pacote com 100 unidades. CORES: Sortidas. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto resistente, de uso geral em artesanato, limpeza e organização.</p> 	PACOTE	500	Exclusivo para Me, Mei e EPP
252.1	<p>APONTADOR DE LÁPIS JUMBO. Especificação: Apontador com depósito, confeccionado em plástico resistente, disponível em cores sortidas, com 1 (um) furo adequado para lápis triangulares. Possui lâmina em aço temperado de alta resistência, com excelente fio de corte, garantindo ótima apontabilidade e durabilidade. Dimensões: Compatível com lápis jumbo triangulares, com furo de diâmetro específico para este formato. Regulamentação: Normas gerais de mercado, qualidade e segurança do produto, com</p>	UNIDADE	2000	Exclusivo para Me, Mei e EPP



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	certificação obrigatória pelo INMETRO. 			
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO B- GERENCIAMENTO DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A teor do disposto no artigo 18, inciso X, a atividade de análise de riscos é um importante instrumento da fase de planejamento, e deverá subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência/Projeto Básico.

Durante esta fase de gerenciamento de riscos, promove-se o levantamento de potenciais eventos (futuros e incertos), que poderão ocasionar impactos sobre os objetos da contratação.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento
	Fase Externa (seleção da proposta)
	Gestão do contrato

Assinalar com o “x” qual fase está sendo avaliado o risco

RISCO 1						
Estudos Preliminares deficientes						
Probabilidade	x	Baixo		Médio		Alto
Impacto	x	Baixo		Médio		Alto
Dano/Consequência						
1.Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente do objeto, gastos com processo licitatório ineficiente.						
Ação Preventiva			Responsável			
1.Elaborar checklist para se certificar de que todas as etapas do procedimento foram concluídas.			Secretaria Requisitante			
Ação de Contingência			Responsável			



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

1. Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.	Secretaria Requisitante/SCL
--	-----------------------------

RISCO 2						
Falha na elaboração do Termo de Referência						
Probabilidade	x	Baixo		Médio		Alto
Impacto	x	Baixo		Médio		Alto
Dano/Consequência						
1. Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente do objeto, gastos com processo licitatório ineficiente.						
Ação Preventiva			Responsável			
1. Elaborar checklist para se certificar de que todas as etapas do procedimento foram concluídas.			Secretaria requisitante			
Ação de Contingência			Responsável			
1. Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.			Secretaria Requisitante/SCL			

RISCO 3						
Falta de interesse dos fornecedores por conta de especificações muito restrita do objeto						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						
1. Licitação deserta – nenhuma proposta cadastrada						
Ação Preventiva			Responsável			



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

1.Especificação mínima para atender as necessidades da Instituição, sem restringir a competitividade.	Secretaria requisitante
Ação de Contingência	Responsável
1.Adequações das especificações do objeto.	Secretaria requisitante

RISCO 4						
Restrição da competitividade, impugnação do edital						
Probabilidade		Baixo	X	Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						
1.Licitação deserta – nenhuma proposta cadastrada						
2.Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.						
Ação Preventiva			Responsável			
1.Especificação mínima para atender as necessidades da Instituição, sem restringir a competitividade.			Secretaria Requisitante			
2.Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.			Secretaria Requisitante			
Ação de Contingência			Responsável			
1.Readequação do TR com a retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.			Secretaria Requisitante			



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

RISCO 5						
Ausência de qualificação técnica						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto	X	Baixo		Médio		Alto
Dano/Consequência						
1. Contratação de empresa sem qualificação técnica para a prestação do serviço.						
Ação Preventiva			Responsável			
1. Incluir no ato convocatório a necessidade de que as empresas tenham a qualificação técnica mínima necessária para a execução do objeto.			Secretaria Requisitante			
Ação de Contingência			Responsável			
1. Inabilitar a empresa e convocar o próximo candidato.			Pregoeiro			



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 09/2026

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Processo Licitatório nº 31/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 09/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Processo Licitatório nº 31/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA/// EMPRESA DE PEQUENO PORTE/// ou /// EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria, e que não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 09/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO 01- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 31/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

MODELO 02- DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaração de Fato Superveniente

Declaro para os devidos fins de Direito, que inexistente fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura

Carimbo de CNPJ da Empresa





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

**MODELO 03- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A COTA DE MENOR APRENDIZ (SOMENTE
PARA PREGÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA)**

Declaração de atendimento a cota de menor aprendiz

Declaro para os devidos fins de Direito, que a empresa xxxxxxxx atende ao mínimo legal de cota de aprendizes obrigatório em atendimento a recomendação do Ministério Público do Trabalho, no âmbito do Procedimento nº 000470.2023.03.002/8, bem como art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de habilitação, conforme estabelece art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria Conjunta PGM/CGM Nº 01, de 27 de agosto de 2024.

Local e data

Assinatura

Carimbo de CNPJ da Empresa





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 09/2026

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante: _____ CNPJ: _____

Endereço Completo: _____ Telefone/E-mail: _____

Processo Licitatório nº 31/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2026

Forma que os preços deverão ser apresentados:

Conforme Termo de Referência

O lance deverá ser ofertado pelo Valor Unitário Do Item POR ITEM.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO: Conforme edital e Termo de Referência.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO A – MODELO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

1- Segundo o artigo 10, XVI do decreto municipal 13.518/2023, o licitante interessado deverá manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, informar gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador.

2- Segue modelo a ser entregue juntamente com as propostas:

Dados da empresa		
Razão social:		
Nome fantasia:		
CNPJ:		
Enquadramento:		
Natureza jurídica:		
E-mail de contato:		
Telefone de contato: ()		Nome do contato:
Objeto do contrato:		
Nº de inscrição Estadual:		
Nº do registro na junta comercial (NIRE) ou cartório:		
Data do registro:		
Endereço: Cidade/UF:		
Rua/Avenida:	Nº:	CEP:

Dados da conta bancária	
Banco:	Agência:
Tipo de conta:	Nº da conta:

Dados dos sócios.	
1- Sócio administrador	
Nome:	CPF:
Sexo:	Nacionalidade:
2- Demais sócios:	
Nome:	CPF:
Sexo:	Nacionalidade:

Nome e assinatura dos responsáveis pelas informações:





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 09/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 09/2026

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A
REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 09/2026

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.

PROCESSO Nº 31/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

VALIDADE: 12 meses

Aos _____ dias do mês de _____ de 202x, a Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). Henrique Aparecido Pimenta, nos termos do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026** por deliberação do(a) Pregoeiro(a) oficial e equipe de apoio, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nesta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

OBJETO: Eventual aquisição de material de escritório e expediente para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nova Lima.

O objeto do fornecimento são os produtos constantes do Termo de Referência, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

1.1 - Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Nova Lima adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo “in totum”.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CLÁUSULA 2ª - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, à critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Nova Lima não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 13749/2023, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 3ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Lima.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 09/2026

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 09/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 09/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, na forma prevista no subitem 6.3.3 da presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

5.2.1 - Na hipótese de constar pendência de débito para emissão de algumas das certidões, será a detentora dos preços registrados notificada para providenciar a regularização no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA 7ª DAS PENALIDADES**, podendo o Município de Nova Lima, nesse caso, convocar as demais licitantes para o fornecimento do objeto, observando a ordem de classificação, os requisitos de habilitação e desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

5.2.2 - Caso o convocado não atenda as condições descritas no item anterior, o Município de Nova Lima convocará as demais licitantes classificadas, procedendo-se a mesma análise e negociação. Não havendo êxito na negociação, as licitantes classificadas serão liberados do compromisso e o registro de preço cancelado.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

5.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente licitação será fiscalizado por pessoas designadas pela(s) Secretaria(s) Demandante(s), a(s) qual(is) ficará(ão) responsável(is) pela conferência e controle do serviço.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

6.3 - O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pela Gestora, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle da mercadoria.

6.3.1 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021.

6.3.2 - Por ocasião da entrega, a detentora dos preços registrados deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento.

6.3.3 - Após o recebimento do objeto, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6.3.4 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Nova Lima através do Órgão Gerenciador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito do Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado

6.3.5 - Quando, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a detentora dos preços registrados deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.6 - Se a detentora dos preços registrados não substituir os produtos, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o Município de Nova Lima poderá compensar seu crédito com



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

eventuais débitos para com a detentora dos preços registrados, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

6.4 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma prevista no **ITEM 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** constante do Termo de Referência.

6.4.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.4.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município de Nova Lima.

6.5 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.6 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.7 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7. 1. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

7.1.1. – Advertência;

7.1.2. – Multa;

7.1.3. – Impedimento de licitar e contratar;

7.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3. – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

7.3.1 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.3.2 – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

7.3.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.3.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

7.3.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.4. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 15.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

7.5. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.6. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

7.7. – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.8. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

7.9. – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.11. – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 8ª - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/01/2026.

8.1.1- Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do índice INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.2- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.3- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.1.4- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.1.5– Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s), ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.1.6– Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.7– O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 13749/2023, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 10ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CLÁUSULA 11ª - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o seguinte registro para fins de formação de cadastro reserva:

11.1.1- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação;

11.1.2- dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2- Será assegurada nas contratações a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

11.2.1- O registro para a formação do cadastro reserva na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao (s) licitante (s) mais bem classificado (s).

11.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

11.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 31 do Decreto nº 13.749/2023

11.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1- convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

11.6- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

12.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou;

12.1.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1 – Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

12.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.5.1 – Para fins do disposto item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.2.5.3 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 12.2.5.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023

12.2.5.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5.5 – Na hipótese de comprovação do disposto no 12.2.5 e no 12.2.5.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.5.6 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.6 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

12.2.6.1 – Aplica-se as disposições do item acima aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

12.2.6.2 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.6.3 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da ata.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

12.2.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

12.2.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

12.2.9 – Para as atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

12.2.10 – A ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente.

12.2.10.1 – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

12.2.10.2 – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

12.2.10.3 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

12.2.10.4 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 13ª - DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO PELA ADMINISTRAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 13.749/2023, e deverão ser formalizados e assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

13.2- Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em Lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº **14.133/2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

13.3- A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº **14.133/2021**.

13.4- Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados em até 10(dez) dias úteis da sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.5- O fornecedor da ata de registro de preços se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

13.6- Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ata de registro de preços poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

CLÁUSULA 14ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

14.1. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

14.2. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3. A DETENTORA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4. A DETENTORA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

14.5. A DETENTORA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do Município de Nova Lima, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

14.6. A DETENTORA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão da presente ata, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.7. À DETENTORA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

14.8. A DETENTORA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

14.9. A DETENTORA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9.1. A notificação não eximirá a DETENTORA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.10. A DETENTORA que descumprir os termos da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a DETENTORA e o Município de Nova Lima, bem como, entre a DETENTORA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.11.1. A DETENTORA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o Município de Nova Lima para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência da presente ata.

14.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a DETENTORA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 15ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 09/2026 e seus respectivos Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, bem como as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e o mapa de lances com os preços finais do certame.

15.2 - Fica eleito o foro desta Comarca do Município de XXXXXX para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

XXXXXX, _____ de _____ de 20xx.

Ordenador de Despesas
Secretaria Gerenciadora da Ata de Registro de Preços

Fornecedor





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Visto Procuradoria





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 09/2026

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/___, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/___, CELEBRADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Centro, Nova Lima/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço comercial na _____, representada por _____, nacionalidade _____, profissão _____, CPF _____, doravante nominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de (inserir objeto) decorrente do **Processo Administrativo nº _____, Pregão Eletrônico nº 09/2026**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.929/2024, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de material de escritório e expediente para atender às necessidades das Secretarias do Município de Nova Lima.
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.2.2. Termo de Referência,
 - 1.2.3. A Matriz de Riscos;
 - 1.2.4. O Edital de Licitação;
 - 1.2.5. A proposta do contratado;
 - 1.5.6. Eventuais anexos dos documentos supramencionados.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, LIQUIDAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1. Dos Preços

- 2.1.1. O Contratante pagará o valor de R\$ XXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme descrições

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL				R\$	

2.2. - Das Condições de pagamento

2.2.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

2.2.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT. De acordo com o art. 92, XVI da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA deve manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.2.1 – O prazo para envio dos documentos para liquidação para a SEMFA é de no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento deles pelas secretarias contratantes, conforme artigo 1º do decreto 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.2.2 – A SEMFA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para liquidar as despesas no sistema próprio, após o recebimento dos documentos, conforme artigo 2 do decreto 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.2.3 – Cabe a SEMFA o processamento do pagamento das despesas realizadas no âmbito do Poder Executivo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da liquidação, conforme artigo 3 do decreto 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.4. O Município de Nova Lima poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não forem sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.2.7. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

2.2.8. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela que se refere a remuneração auferida.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/01/2026.

2.3.2. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do índice INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

2.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s), ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. A rubrica das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento das despesas são:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura, respeitando-se os prazos de execução previstos no Termo de Referência.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigos 106 e 107.

4.3. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

4.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. As responsabilidades da CONTRATADA são aquelas elencadas no 10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência (Anexo I).

7.1.1. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, nos fornecimentos contratados;
- c) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato;
- d) Por manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na contratação.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- e) Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.2. As responsabilidades da CONTRATANTE são aquelas elencadas no Item 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como as obrigações previstas na legislação vigente, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Constituem obrigações DA CONTRATADA:

8.3. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

8.9. Atender, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

8.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato.

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

8.15. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

8.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste Contrato.

8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CLÁUSULA 9ª - DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA 10ª - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 11ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma prevista no **ITEM 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** constante do Termo de Referência.

11.1.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

11.1.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município de Nova Lima.

11.2 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

11.3. A CONTRATADA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade deste contrato.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

11.4. O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pela Gestora, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle da mercadoria.

11.4.1. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

11.4.2. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento.

11.4.3. Após o recebimento do objeto, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

11.4.4. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito da CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente contratado.

11.4.5. Quando, durante o prazo de garantia, os produtos/serviços apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, CONTRATADA deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4.6. Se a CONTRATADA não substituir os produtos/serviços, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o Município de Nova Lima poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a CONTRATADA, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

11.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

11.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

13. 1. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

12.1.1. – Advertência;

12.1.2. – Multa;

12.1.3. – Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

12.3.1 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

12.3.2 – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

12.3.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

12.3.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

12.3.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

12.4. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 15.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.5. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.7. – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.8. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

12.9. – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.11. – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 13ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

13.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

13.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.7. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.9. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

13.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 14ª – DISPOSIÇÕES FINAIS





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

14.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 09/2026, bem como ao seu Termo de Referência (Anexo I), sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato.

CLÁUSULA 15ª – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

15.1. Regras Gerais

15.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

15.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.1.3.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor: xxxxx, lotado na Secretaria xxx, Departamento xxxx

15.1.3.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor: xxxx, lotado na Secretaria xxx, Departamento xxxx

15.1.4. Tanto o Fiscal, quanto o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, bem com deve ser colhida a ciência do servidor quanto ao mister.

15.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.967/2023, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

15.2. Do Fiscal do Contrato

15.2.1. Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

15.2.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

15.2.3. Ao Fiscal do Contrato caberá, além das atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, caberá, ainda:

15.2.3.1. Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.2.3.2. Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.3. Do Gestor do contrato

Ao Gestor do Contrato, caberá:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, emitidas pelo fiscal do contrato;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, remetendo imediatamente a sua decisão ao seu superior hierárquico;
- g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, quando couber, para fins de integração com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- h) inserir os dados referentes aos contratos administrativos no sistema de gestão para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA 16ª – GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA 17ª – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, em razão de sua natureza, que consiste no fornecimento de bens padronizados, amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda atividades especializadas que justifiquem a transferência parcial da execução contratual a terceiros.

Ademais, a vedação à subcontratação visa assegurar maior controle por parte da Administração quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como a responsabilização direta da contratada pela execução integral do objeto.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Lima/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

XXXXXX, _____ de _____ de 20xx.

Ordenador de Despesas
Secretaria Contratante

Fornecedor

Testemunhas:

CPF:

CPF:

